SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 14 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 1995

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 55/2017 - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

PORTARIA Nº 55/2017, DE 13 DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre apresentação de chapas para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XIV, do Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE:

Artigo 1º - FIXAR o horário das 8h00 às 8h30 do dia 15 de dezembro de 2017, na Secretaria da Casa de Leis, para apresentação das chapas que concorrerão à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, gestão 2017.

Artigo 2º - As chapas só serão aceitas se apresentadas no prazo acima estipulado, em requerimento por escrito, em duas vias, do qual conste assinatura dos vereadores que concorrerão aos respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Artigo 3 - O servidor da Secretaria da Câmara, depois de dar o recibo na segunda via do requerimento, encaminhará o documento para o presidente da Câmara Municipal de Amambai na sessão de eleição, que será realizada no mesmo dia 15 de dezembro de 2017, a partir das 8h00, no Plenário Lourino Jesus de Albuquerque.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 13 de dezembro de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Josemil da Rocha Arruda
Código Identificador:680F3945

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
APROVA CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PORTARIA COMEA Nº 02/2017, de 13 de dezembro de 2018.

Aprova Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Educação de Amambai para o exercício de 2018.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS, para o exercício de 2018, na forma do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 13 de dezembro de 2018.

LEONICE SESNICK DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº540/2017

ANEXO I
CALENDÁRIO DE REUNIÕES TÉCNICAS E SESSÕES DO CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS – EXERCÍCIO 2018.

Local das Reuniões e Sessões Plenárias: Sala de reuniões do Conselho Municipal de Educação – situada à Rua Rui Barbosa, nº 3608, Centro – Amambai/MS

Reuniões Técnicas:

FEVEREIRO: 07; 21 e 28.
MARÇO: 07; 14; e 21.
ABRIL: 04; 11; 18 e 25.
MAIO: 02; 09; 16; 23; 30.
JUNHO: 06; 13; 20 e 27.
JULHO: 04 e 11.
AGOSTO: 01; 08; 15; 22 e 29.
SETEMBRO: 05; 12; 19 e 26.
OUTUBRO: 03; 17; 24 e 31.
NOVEMBRO: 07; 14; 21 e 28.
DEZEMBRO: 05 e 12.

Reuniões do Conselho Pleno

FEVEREIRO: 21
MARÇO: 14
ABRIL: 11
MAIO: 09.
JUNHO: 13
JULHO: 04
AGOSTO: 15.
SETEMBRO: 12.
OUTUBRO: 17.
NOVEMBRO: 14.
DEZEMBRO: 05.

LEONICE SESNICK DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – Amambai/MS
Decreto nº540/2017

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:B4809670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL Nº 020/2017 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos candidatos convocados através do Edital 018/17 publicado no DOM Assomasul nº 1989 em 06/12/17, o que segue:

DO LOCAL DO BIM:

O BIM (Boletim de Inspeção Médica), mencionado no Edital nº 018/17, publicado no DOM Assomasul nº 1989 em 06/12/17, onde faz referencia às datas para realização da inspeção medica nos dias **10/01/18 e 11/01/18** estes, serão realizados pelo Médico – Teodoro Lopes Diniz, junto a Unidade de Saúde da Vila Doriane – Rua Jacinto Basílio de Oliveira s/n em frente ao Parque de Maquinas da Prefeitura Municipal de Amambai, nas proximidades da Agesul, no horário das 13:00horas ás 17:00horas, nos dias subsequentes **10/01 e 11/01/18.**

DOS EXAMES:

Serão aceitos os exames com data posterior à publicação do Edital nº 018/17 ocorrido em 06/12/17 no DOM Assomasul nº 1989, ficando inalteradas as demais informações contidas no edital nº 018/17 que não foram mencionadas neste edital.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:89D6699F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AMAMBAÍ-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017. DELIBERAÇÃO 04/2017.

O Conselho Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe confere de acordo com a lei Municipal nº 1498/98 de 06 de abril de 1998, resolve dar posse a sua nova mesa diretora para o exercício do ano de 2018, conforme segue abaixo:

PRESIDENTE: HENRIQUE CESAR KOMIYAMA
VICE PRESIDENTE: AUGUSTO PAVÃO ESPINDOLA
1º SECRETÁRIO: ISMAEL VITOR IDALINO
2º SECRETÁRIO: LUZIA IZABEL SOARES GALCERON

Mesa Diretora eleita em 07-12-2017, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde art. 18º sendo assegurada à composição da Mesa Diretora a representatividade de todos os segmentos; usuários, trabalhadores em saúde e gestor/prestador.

HENRIQUE CESAR KOMIYAMA
Presidente do CMS

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BC515189

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADA PARA RETIFICAÇÃO / LEI Nº 1.077, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E CONCESSÃO DE INCENTIVOS DE CUSTEIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS DO GOVERNO FEDERAL, NOS TERMOS DO INCISOIX, DO ARTIGO37DACONSTITUIÇÃO FEDERALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispor sobre o funcionamento e conceder incentivos de custeios aos profissionais de saúde, para atender as exigências estabelecidas no Programa de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, conforme legislação do Governo Federal.

Art. 2ºO Programa de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais está vinculado ao Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal da Saúde e será responsável pelo:

I- diagnóstico do HIV;

II- acesso à assistência e exames laboratoriais aos portadores do HIV/AIDS;

III- planejamento e execução de políticas públicas de prevenção que estimulem as práticas sexuais seguras.

§ 1ºO Programa deverá promover maior integração com outros programas de saúde do Município, entre todas as esferas governamentais e não-governamentais voltadas para uma atenção integral.

§ 2ºO Programa de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais será composto pelo Serviço de Referência para Assistência aos Pacientes de HIV/DST/AIDS que prestará Serviço de Assistência Especializada - SAE.

§ 3ºO Serviço de Assistência Especializada - SAE se constituirá em um serviço ambulatorial especializado em DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, prestando atendimento integral ao paciente, com uma equipe multidisciplinar para melhor assistir as necessidades das pessoas infectadas.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3ºFica autorizado o Executivo Municipal realizar repasses de incentivos financeiros aos profissionais que atuarão no Serviço de Assistência Especializada – SAE, recurso este repassado pelo Ministério da Saúde:

I- Assistente Social - 45% (quarenta e cinco por cento) do salário base - Padrão IV -Referencia I do Anexo II - Tabela Única - Vencimentos dos Padrões e referências dos caros efetivos;

II- Enfermeiros - 45% (quarenta e cinco por cento) do salário base - Padrão IV -Referencia I do Anexo II - Tabela Única - Vencimentos dos Padrões e referências dos caros efetivos;

III- Médico infectologista e/ou clínico geral - 90% (noventa por cento) do salário base - Padrão IV - Referencia I do Anexo II - Tabela Única - Vencimentos dos Padrões e referências dos caros efetivos;

IV- Psicólogo - 45% (quarenta e cinco por cento) do salário base - Padrão IV - Referencia I do Anexo II - Tabela Única - Vencimentos dos Padrões e referências dos caros efetivos;

V - Técnico de Enfermagem - 58% (cinquenta e oito por cento) do salário base - Padrão III - Referencia I do Anexo II - Tabela Única - Vencimentos dos Padrões e referências dos caros efetivos.

§ 1ºSão atribuições específicas do assistente social do Programa:

I- realizar a análise socioeconômica das pessoas atendidas pelo SAE, garantindo o acesso aos benefícios sociais, para pacientes em situação de dificuldade econômica;

II- realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção e de redução de danos junto à população em geral e específicas como:
a) usuários de drogas;
b) profissionais do sexo;
c) estudantes;
d) mulheres;
e) profissionais no seu ambiente de trabalho.

III- interagir com as redes de apoio social;

IV- encaminhamento e orientação para a previdência social (auxílio doença e maternidade, benefício de prestação continuada e outros);

V- atendimento individual e familiar;

VI- coordenação, construção e execução de projetos.

§ 2ºSão atribuições específicas do médico infectologista do Programa:

I- prestar atendimento médico ambulatorial especializado aos pacientes, prescrevendo e trabalhando na adesão terapêutica anti-retroviral;

II- trabalhar, com a equipe multiprofissional, na orientação dos grupos de apoio às pessoas vivendo com DST/HIV/AIDS;

III- atuar nos programas de Hepatites Virais e DST/HIV/AIDS realizando registros e notificações de maneira rotineira;

IV- realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção e de redução de danos junto à população em geral e específicas como:
a) usuários de drogas;
b) profissionais do sexo;
c) estudantes;
d) mulheres;
e) profissionais no seu ambiente de trabalho.

V- encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contra-referência.

§ 3ºSão atribuições específicas do médico clínico geral do Programa:

I- prestar atendimento médico aos pacientes, prescrevendo e trabalhando na adesão terapêutica anti-retroviral;

II- trabalhar com a equipe multiprofissional, na orientação dos grupos de apoio às pessoas vivendo com DST/HIV/AIDS e no planejamento de políticas públicas de prevenção;

III- atuar seguindo as rotinas e protocolos ministeriais na assistência dos agravos como:
a) tuberculose;
b) hepatites virais;
c) DST/HIV/AIDS; e
d) hanseníase.

IV- realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção e de redução de danos junto à população em geral e específicas como:
a) usuários de drogas;
b) profissionais do sexo;
c) estudantes;
d) mulheres;
e) profissionais no seu ambiente de trabalho.

V- encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contra-referência.

§ 4ºSão atribuições específicas do psicólogo do Programa:

I- realizar o aconselhamento pré-teste para o HIV, trocando informações com o usuário sobre a DST/HIV/AIDS, suas formas de transmissão, prevenção e tratamento além de esclarecer suas dúvidas, prestando o apoio emocional e de confiança para a realização do teste;

II- realizar o aconselhamento pós-teste, trocando informações com o usuário sobre o significado dos resultados do teste, oferecendo o apoio emocional quanto ao impacto do resultado na vida de cada usuário;

III- trabalhar as reações emocionais diante do resultado, explorando as situações de risco e reforçando as medidas de prevenção específicas, explorando a adesão ao preservativo e às práticas sexuais seguras;

IV- oferecer atendimento psicológico aos usuários do serviço, aos seus familiares de forma individual e em grupos;

V- trabalhar as práticas para a adesão ao tratamento anti-retroviral (ARV) dos usuários do serviço;

VI- realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção e de redução de danos junto à população em geral e específicas como:
a) usuários de drogas;
b) profissionais do sexo;
c) estudantes;
d) mulheres;
e) profissionais no seu ambiente de trabalho.

VII- trabalhar, com a equipe multiprofissional, na orientação dos grupos de apoio às pessoas vivendo com DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais.

§ 5ºSão atribuições específicas do técnico de enfermagem do Programa:

I- realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;

II- realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, unidade de saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;

III- preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na unidade de saúde;

IV- zelar pela limpeza e ordem do material, dos equipamentos e de dependências da Unidade, garantindo o controle de infecção;

V- realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase, hepatite e demais doenças de cunho epidemiológico;

VI- executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências;

VII- orientar e realizar a coleta de materiais para a realização de exames;

VIII- realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção e de redução de danos junto à população em geral e específicas como:
a) usuários de drogas;
b) profissionais do sexo;
c) estudantes;
d) mulheres;

e) profissionais no seu ambiente de trabalho.

IX- atuar no Programa de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, realizando registros e notificações de maneira rotineira.

Art. 4ºFica criado o cargo de Coordenador do Serviço de Assistência Especializada - SAE enquanto durar o Programa de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, o qual poderá ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre aqueles aprovados pelo processo seletivo ou entre os cargos existentes no quadro de funcionários do Município, cuja função será preferencialmente de enfermeiro, podendo receber um incentivo adicional de 20% (vinte por cento) sobre sua remuneração.

Parágrafo único. São atribuições específicas do Coordenador do Serviço de Assistência Especializada - SAE:
I- coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Programa;

II- realizar reuniões para discutir os problemas enfrentados no desenvolvimento das atividades dos programas;

III- promover a capacitação dos profissionais que atuam no Programa e na rede de saúde do Município;

IV- divulgar o Programa de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais por intermédio dos meios de comunicação e de material publicitário;

V- promover campanhas preventivas, educativas e parcerias com instituições governamentais e não-governamentais para atuar nas ações de prevenção das DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais;

VI- elaborar planejamento estratégico juntamente com os profissionais do Programa de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais e demais coordenadores da Secretaria Municipal de Saúde e realizar prestação de contas, monitoramento e avaliação e do desenvolvimento de ações no âmbito dos programas;

VII- atuar nas ações de diagnóstico, assistência aos portadores do HIV/AIDS e Hepatites Virais e dos projetos de prevenção;

VIII- participar do processo de seleção dos profissionais envolvidos no Programa de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais.

Art. 5ºSão atribuições das equipes do Programa de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais:

I- oferecer a assistência médica de enfermagem e psicológica aos pacientes;

II- realizar planejamento e executar as ações de prevenção junto aos demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

III- oferecer a testagem do HIV, pré-aconselhamento e pós-aconselhamento a comunidade;

IV- atuar com vários seguimentos da comunidade com o objetivo de firmar parcerias e divulgar a prevenção as DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O Programa de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, e os respectivos cargos permanecerão enquanto perdurar os convênios com o Governo Federal por meio do Ministério da Saúde.

Art. 7ºAs despesas para a execução do Programa de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais ocorrerá por conta do repasse de verbas oriundas do Ministério da Saúde e por dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 8º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 05 de dezembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:49E56E01

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 610, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932,

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: "Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:
"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...)
I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados inscritos em 2010, assim como em exercícios anteriores, e todos os restos a pagar não processados de 2010 e exercícios anteriores referentes a saldo de licitação não utilizado pelo Município, constantes do anexo a este Decreto, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em Restos a Pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças o direito ao pagamento.

Art. 3º Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo no qual discrimina o rol dos Restos a Pagar por exercício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 01 de dezembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRE3S
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS DE 2009 E 2010				
RESTOS A PAGAR	EMPENHO		CREDOR	VALOR R$
	NÚMERO	ANO		
2009	253	2009	DJ ON LINE PUB. DE PROCESSO LTDA	200,00
2009	379	2009	VIMAX DIST. E COM. DE ALIMENT. LTDA-ME	8.443,49
2009	380	2009	VIMAX DIST. E COM. DE ALIMENT. LTDA-ME	1.189,41
2009	472	2009	ARENIR FÁTIMA ALVES RIBEIRO	2.297,00
2009	489	2009	ARENIR FÁTIMA ALVES RIBEIRO	315,00
2009	490	2009	ARENIR FÁTIMA ALVES RIBEIRO	1.000,00
2009	492	2009	ARENIR FÁTIMA ALVES RIBEIRO	350,00
2009	534	2009	TJ/MS PODER JUDICIONÁRIO DESP. JUDICIAL	0,69
2009	1282	2009	MARIA NOGUEIRA DE MORAES-ME	554,90
2009	1516	2009	EMBRATEL EMP. BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES	181,94
2009	2103	2009	IRMÃOS GOMES LTDA	373,25
2009	2105	2009	AGRO MERCANTIL CURICACA LTDA	7,50
2009	2106	2009	AGRO MERCANTIL CURICACA LTDA	80,00
2009	2108	2009	GISLAINE MONTEIRO DE LIMA	687,42
2009	2289	2009	JOSÉ DILSON DA SILVA-ME	390,00
TOTAL RESTOS A PAGAR 2009				16.070,60
2010	825	2010	GOVERNANÇA BRASIL T. E. GEST. EM SERV. LTDA	90,00
2010	826	2010	GOVERNANÇA BRASIL T. E. GEST. EM SERV. LTDA	810,00
2010	1206	2010	AQUIDAMOTO MOTOCICLETAS E PEÇAS LTDA	596,14
2010	1212	2010	AQUIDAMOTO MOTOCICLETAS E PEÇAS LTDA	90,00
2010	1513	2010	PAV-TUBO IND. E COMÉRCIO LTDA	3.476,00
2010	2381	2010	BESTCOMP COMPUTADORES LTDA	198,32
TOTAL RESTOS A PAGAR 2010				5.260,46
TOTAL DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				21.331,06

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:58DF8173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N° 052/2017 - PROCESSO ADM Nº 0112/2017

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente a levantamento patrimonial de todos os bens moveis, com cadastro catalogação, aplicação das plaquetas de identificação patrimonial, com numeração sequencial e códigos de barras em conformidade com o Decreto 548/2017, do qual resultou vencedora a empresa: MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA EPP, CNPJ nº 18.180.813/0001-76, vencedora com valor total de R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais). Na dotação: 04.01.01122052010.3.3.90.39.00-100000. Para o período de 4 (quatro) meses.

Anastácio/MS, 30 de novembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:E0578853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente a levantamento patrimonial de todos os bens moveis, com cadastro catalogação, aplicação das plaquetas de identificação patrimonial, com numeração sequencial e códigos de barras em conformidade com o Decreto 548/2017.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão Presencial nº 052/2017 – Processo nº 0112/2017.
CONTRATADA: MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP, CNPJ nº 18.180.813/0001-76.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 01.12.2017 a 01.04.2018.
VALOR: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO:
04.01.04122052010.3.3.90.39.00-100000.
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Miguel Ângelo Lescano, Abimael Gomes Barbosa e Hudson Oliveira dos Santos.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:6B9B4551

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NAS DATAS QUE MENCIONA".

DECRETO Nº 102, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NAS DATAS QUE MENCIONA".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Será de atribuição dos Secretários Municipais, a convocação de servidores para a realização de serviços urgentes, durante o período mencionado no artigo 1º, deste Decreto.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, pela natureza dos serviços que prestam, por serem essenciais, manifestam necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:A59DCDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE 2017. " DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO QUE DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA COMISSÃO DE AUXÍLIO AO SETOR DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 103, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

" Determina a prorrogação do prazo que designa servidores para atuar na comissão de auxílio ao Setor de Contabilidade e dá outras providências"

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação do prazo para encerramentos dos trabalhos do levantamento contábil nos ativos do Município, conforme Decreto n° 94 de setembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Levantamento Contábil nos ativos do Munícipio de Aparecida do Taboado/MS
Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:30DE1492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1567, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017 " DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA PIETRA DE COMBATE A PICADA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N° 1567, de 13 de dezembro de 2017

" Dispõe sobre a instituição da Semana Pietra de combate a picada de animais peçonhentos e dá outras providências".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Aparecida do Taboado, a Semana Pietra de combate a picada de animais peçonhentos, a qual, ocorrerá anualmente, na ultima semana do mês de outubro.

Art. 2º Durante referida semana o Poder Executivo Municipal, realizará ações integradas por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, visando orientar e prevenir acidentes com picadas de animais peçonhentos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento programa.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de dezembro de 2017.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:EBA29C0B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2890/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7104/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás para o ESF Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 091/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Dezembro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1CFAD328

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2889/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7107/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás para o ESF Vila São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 091/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Dezembro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5451B06C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2888/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7108/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás para o ESF Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 091/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Dezembro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A6764CB9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2887/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7103/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás para o ESF Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 091/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Dezembro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9B4DC1F9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2886/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7106/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás para o ESF Vila Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 091/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Dezembro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DF75F024

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2885/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7105/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás para o ESF Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 091/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Dezembro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1C7FA506

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO DECRETO "RH" Nº 227, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECRETO "RH" Nº 227, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara

Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **ALESSANDRO RODRIGUES MAGALHAES,** para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS, símbolo DAS - 6, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:6BD41B9B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 775/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a Pedido, Roseni Alves da Silva do Cargo Comissionado de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/12/2017.

Bodoquena - MS, 12 de dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:1762ED7F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N° 001/2017 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2017

CONTRATANTES: Poder Legislativo de Bonito – MS e Exata Contabilidade S/C Ltda ME.
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria contábil visando o acompanhamento da escrituração e de fechamento dos balancetes mensais e do Balanço Anual, Anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com compartilhamento de conhecimentos respectivo junto ao corpo técnico da Câmara Municipal de Bonito – MS.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 2018: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 Câmara Municipal Unidade Orçamentária –
01.031.001 – Ação Legislativa –
2.001 – Legislando Em Prol do Município de Bonito – 33.90.35.00 – serviços de Consultoria – Fonte – Recurso Tesouro.
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 10/11/2018, podendo ser prorrogado ou aditado.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de primeiro termo de prorrogação de prazo são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA: 12/11/2017.
ASSINAM: Maria Lúcia Gonçalves de Miranda – Presidente do Legislativo e Lincoln Roberto Pereira Conde – Empresa Exata Contabilidade S/C Ltda ME.

Publicado por:
Aline Santos Nolasco
Código Identificador:19F40C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de Empresa para planejamento, organização, elaboração e execução do Revellion 2017/2018 no Município de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 27 de dezembro de 2017.
HORAS: 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 13 de dezembro de 2017.

Assinado na Autorização
CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:1A12DFC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2017 – NOVA ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME – PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Nova Assessoria Contábil Eireli ME – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 073/2017, que passa fazer parte integrante deste. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a contração de empresa especializada em realização de eventos culturais, para organização, produção e execução da 3ª Feira Literária de Bonito - MS, denominada FLIB, que acontecerá de 06 a 10 de dezembro de 2017, em Bonito-MS, conforme Proposta n. 086250/2017 MinC, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o Pregão Presencial n°. 073/2017.
Do Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 451.700,00 (quatrocentos e cinqüenta e um mil e setecentos reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 13.392.308 – Cultura, Inclusão e Desenvolvimento Social; 2.091 – Manutenção e Operacionalização dos Eventos Culturais do Município; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 123000 – Convênio com a União – Outros.
Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
Data: Bonito/MS, 04 de dezembro de 2017.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Nova Assessoria Contábil Eireli ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:9F6A2A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2017 – NOVA ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME – INEXIGIBILIDADE N° 06/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Nova Assessoria Contábil Eireli ME – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato e a presente Inexigibilidade de nº. 06/2017 será a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, especificamente artigo 25, III da Lei nº. 8.666/93, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: Contratação de empresa para realização das apresentações artísticas na 3º FLIB – Feira Literária de Bonito/MS, conforme processo licitatório de inexigibilidade nº. 06/2017.
Do Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio;
07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria E Comércio; 23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável; 2.023 - Gerenciamento das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 127000 - Transf. Convênios do Estado – Outros;
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 04 de dezembro de 2017.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Nova Assessoria Contábil Eireli ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:136E1D19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor José Wanderley Ferreira Lopes.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor, **JOSÉ WANDERLEY FERREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 4.729.323 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n° 702.681.506-72, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Dois de Outubro, n. 1.394, casa 01, Vila Donária, na qualidade de **CONTRATADO**, ajusta o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 031/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, de 02 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOSÉ WANDERLEY FERREIRA LOPES
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:57D39FE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Hernani Monteiro Braga.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **HERNANI MONTEIRO BRAGA**, brasileiro, divorciado, portador da C. I. RG nº 785.426 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.760.451-34, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Geraldo Leite, n. 167, Vila Donária, na qualidade de **CONTRATADO**, ajusta o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 032/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, de 02 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

HERNANI MONTEIRO BRAGA
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:BC93E875

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Valdir Audicio Dias.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **VALDIR AUDICIO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 826.958– SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n° 107.198.141-20, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pércio Schamann, n° 878, centro, na qualidade de **CONTRATADO**, ajusta o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 033/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, de 02 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

VALDIR AUDICIO DIAS
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:B1506DD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor José Airton dos Santos.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **JOSÉ AIRTON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG nº 651.174 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.428.531-00, domiciliado nesta cidade, residente na Chácara Paraíso, Lote 09, Morro do Matheus, zona rural, na qualidade de **CONTRATADO**, ajusta o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 034/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, de 02 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOSÉ AIRTON DOS SANTOS
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:037B13E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.207/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Invalidez de TEREZA PERES CHERES e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Tereza Peres Cheres,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Atendente Odontológico,** Classe "B", Referencia "14", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Aposentadoria Por Invalidez, com base na media aritmética simples das maiores contribuições,** fundamentado no **Artigo 40, § 1º. Inciso I § 3º, 8º e 17 da carta Magna, com redação pela Emenda Composicional nº 41, de 19.12.2003,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 125, de 06.01.2017, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 020/2017**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Atendente Odontológico,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 12 de dezembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:7B3E5562

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.206/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Invalidez de CLAUDIO LUCAS RAMIREZ DE OLIVEIRA e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor **Claudio Lucas Ramirez de Oliveira,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Vigia,** Classe "A", Referencia "05", lotado na Secretaria Municipal de Obras, **Aposentadoria Por Invalidez, com base na media aritmética simples das maiores contribuições,** fundamentado no **Artigo 40, § 1º. Inciso I § 3º, 8º e 17 da carta Magna, com redação pela Emenda Composicional nº 41, de 19.12.2003,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 125, de 06.01.2017, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 020/2017**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Vigia,** ocupado pelo servidor que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 12 de dezembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:AD64DF17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168 DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2017 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 168 DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2017
.

Dispõe sobre a nomear representante para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.240, de 02 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Política do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1°- Nomear representante do Órgão Não Governamental, abaixo relacionada, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e complementar mandato até 01/04/2019, data do término do mandato.

Desafio Jovem Peniel	Desafio Jovem Peniel Em substituição
Suplente: Maria do Carmo Pereira da Silva Souza	Suplente: Juciquelim Firmo Campos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:C3388796

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
EMENDA MODIFICATIVA N. 008/2017

Emenda Modificativa nº 008/2017.
Autor: Mesa Diretora .

Emenda a Resolução n. 007/CMB/90 que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasilândia-MS".

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 189, Parágrafo 1º, Inciso IV, Art. 277, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasilândia, consoante o Artigo 63, Parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Orgânica do Município de Brasilândia, apresentam a seguinte:

Art. 1o. Emenda Modificativa aos Art. 7º e 8º da Resolução n. 007/CMB/90 que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasilândia-MS", os quais passaram a ter a seguinte redação:

Art. 7º - A Câmara Municipal se reunirá ordinariamente nos períodos de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 8º - Os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e de 1º à 31 de julho, são considerados de recesso.

Art. 2º - Fica revogado a Emenda Substitutiva n. 005/98.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ABREU
Presidente

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente

MARIA JOVELINA DA SILVA
1º Secretária

LUIZ TOMAZ REAL
2o. Secretário

Publicado por:
João Luiz Assis da Cunha
Código Identificador:7CDFD973

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA N. 024/2017

PORTARIA Nº 024/2017 De, 12 de dezembro de 2017.

Paulo Sérgio de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

Resolve:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Brasilândia, no seu período de recesso, terá o seu horário de funcionamento da seguinte forma:
§ 1º - No período compreendido do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2017 á 05 (cinco) de janeiro de 2018, **não haverá atendimento ao público.**

§ 2º - No período compreendido do dia 08 (oito) de janeiro de 2018 ao dia 1º de fevereiro de 2018 terá seu horário de funcionamento das 7hs00 às 11hs00 (MS), **com atendimento ao público.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ABREU
Presidente

Publicado por:
João Luiz Assis da Cunha
Código Identificador:E9062630

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4622/2017 INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

De 08 de dezembro de 2017.

"Instaura Sindicância Administrativa, e dá outras providências".

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos referentes a pratica de atos de estelionato onde o Município figura como vitima.

DECRETA:
Art. 1º - Instituir e nomear uma Comissão Especial, composta por três servidores, presidida pelo primeiro, para apurar a responsabilidade de servidores da Secretaria de Planejamento e Finanças referente aos fatos ocorridos nos dias 02/10/2017 e 03/10/2017, ocasião em que o Município foi vitima da prática do crime de estelionato.

I – Adilson Rodrigues de Souza
II – Renato Farias de Souza
III – Patrícia Luciana Paulino Acunha

Art. 2º - A Comissão Especial deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e concluir a Sindicância no prazo de até 30 dias, apresentando relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogável se necessário for, desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Os membros que compõem a Comissão citada no caput não serão remunerados, e seus trabalhos declarados como relevantes ao interesse público.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, ao 8º dia do mês de dezembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:A6E4023F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 67/2017 CONTRATO 07/2017
Transporte Escolar 2017

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa MADALENA TRANSPORTE EIRELLI ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 32 km (trinta e dois quilômetros) diários na Linha Katayama nº 5, passando a ter um percurso diário de 131 km (cento e trinta e um quilômetros) diários, alterando em acréscimo de aproximadamente 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento) o valor total do contrato. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 3.488,00 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais) referente a prestação de serviços aditivados.

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 28 de Novembro de 2017.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
MADALENA TRANSPORTE EIRELLI ME

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:2A94C9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO 67/2017 CONTRATO 08/2017
Transporte Escolar 2017

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa EMILIA GOMES DOS SANTOS EIRELLI ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Motorista da Linha nº 10 Santa Ana, que passa a ser o Sr. OSEIAS FABIO NOGUEIRA MARTINEZ, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 11 de Dezembro de 2017.

Contratante
ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

EMILIA GOMES DOS SANTOS EIRELI ME
Contratado

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:77CF943D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 02/2017 – CONTRATO N°. 23/2017

Aquisição de Medicamentos do Catálogo ABC FARMA

CONTRATADA: **FARMACIA FARMAKO LTDA ME**
PROCESSO Nº. 4280/2015
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

O Contrato nº. 23/2016, firmado em 23 de Fevereiro 2017, estabeleceu em sua Cláusula Décima Terceira que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação orçamentária, bem como a que a substituir:

Sec. Munic. de Saúde
06.02.10.301.509.2.079.33.90.32 Fonte 131009 Ficha 371

Porém após análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, pôde-se verificar que para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, existe a possibilidade de remanejamento de parte da dotação orçamentária acima citada para a Ficha 97, visando atender as despesas decorrentes do exercício de 2017.

Desta forma, solicitamos que seja feita o **Remanejamento** de parte do Recurso Orçamentário da dotação acima citada, para a seguinte dotação:

Sec. Munic. de Saúde
06.02.10.301.509.2.095.3.3.90.32 Fonte 131009 Ficha 355 R$ 8.417,13

Brasilândia/MS, 13 de Dezembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:3B0640BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
REPUBLICASSE POR INCORREÇÃO

EXTRATO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO n° 04/2.017

Processo n° 4323/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a **ASSOCIAÇAO DE COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE BRASILANDIA-MS**

ONDE SE LÊ: Objeto: Constitui objeto do presente **termo de contribuição,** destinar recursos financeiros para a Realização das Festividades de Comemoração do Réveillon 2018 e Show de Prêmios de Final de Ano. Os recursos financeiros poderão ser utilizados para: Aquisição de materiais diversos de consumo pessoa física e/ou jurídica, contratação de produtor de eventos, banda musical e demais equipamentos e estruturas necessárias para a realização do baile em comemoração ao Réveillon 2018 que acontecerá na Praça da Pedra nos dias 29/12/2017, 30/12/2017 e 31/12/2017, locação e/ou compra de extintores, contratação de serviços gráficos e comunicação visual para divulgação do evento (bandeiras, cartazes, cupons, camisetas e demais), contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de decoração e enfeites temáticos da campanha para ornamentar a Praça Santa Maria (central), pagamento do ECAD, e premiação aos participantes do Show de Prêmios de final de ano com sorteio de 01 (uma) moto 0 km, 01 (uma) geladeira, 01(um) televisor, 02 (duas) bicicletas adulto e (um) bicicleta infantil.

LEIA SÊ: Objeto: Constitui objeto do presente **termo de contribuição,** destinar recursos financeiros para a Realização das Festividades de Comemoração do Réveillon 2018 e Show de Prêmios de Final de Ano. Os recursos financeiros poderão ser utilizados para: Aquisição de materiais diversos de consumo pessoa jurídica, contratação de produtor de eventos, banda musical e demais equipamentos e estruturas necessárias para a realização do baile em comemoração ao Réveillon 2018 que acontecerá na Praça da Pedra nos dias 29/12/2017, 30/12/2017 e 31/12/2017, locação e/ou compra de extintores, contratação de serviços gráficos e comunicação visual para divulgação do evento (bandeiras, cartazes, cupons, camisetas e demais), contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de decoração e enfeites temáticos da campanha para ornamentar a Praça Santa Maria (central, e premiação aos participantes do Show de Prêmios de final de ano com sorteio de 01 (uma) moto 0 km, 01 (uma) geladeira, 01(um) televisor, 02 (duas) bicicletas adulto e (um) bicicleta infantil.

Fundamento Legal: Lei Municipal n° 2684/2017
Dotação: 02.01 04.122.201.2.002.33.50.41: Ficha 136 fonte 100
Valor Total: R$ 120.000,00
Data da Assinatura: 01/12/2017
Vigência: Até 01/03/2018

Concedente
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Convenente
NILTON JOSÉ FERNANDES JUNIOR
Presidente da Aciabra

Publicado por:
Elizeu de Araujo Ornellas
Código Identificador:9F90E425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4620/17

De 13 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre o calendário de pagamento do IPTU exercício 2018, e dá outras providências."

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado o vencimento para o pagamento da **PARCELA ÚNICA** do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – 2018, para até o dia **10/04/2018**.

Art. 2º- Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) para o **pagamento integral** do IPTU em **parcela única** até o dia 10/04/2018.

Art. 3º - Fica fixado ainda, o vencimento da 1ª PARCELA do IPTU para o dia 10/04, 2ª Parcela -10/05, 3ª Parcela - 11/06, 4ª Parcela - 10/07, 5ª Parcela - 10/08, 6ª Parcela - 10/09 e a 7ª Parcela - 10/10/2018.

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:920C0FB8

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO E PRAZO DE CONTRA RAZÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TP 12/2017
O Município de Brasilândia MS torna publico o resultado do julgamento da habilitação referente ao Processo: Nº 4045/2017. Modalidade: Tomada de Preços N°. 12/2017. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de Projeto Executivo de reforma e revitalização da Praça Pública Santa Maria visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município de Brasilândia MS. Considerando a interposição de recurso da empresa GALASSI EMPREENDIMENTOS LTDA, abra-se o mesmo prazo, conforme Lei 8666/93 artigo 109 inciso I letra "a", de 05 (cinco) dias úteis para interposição de contrarrazões, caso queiram os demais participantes.

Brasilândia 13/12/2017,

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Presidente
CPL.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:2D4363E1

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE REABERTURA DE CERTAME
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017 - PROCESSO Nº 3461/2017. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Elaboração de Projeto Executivo de Praça Pública Poliesportiva no entrono do Ginásio Municipal de Esportes do Município de Brasilândia MS. O Presidente da CPL comunica às empresas participantes do certame que será dada continuidade do certame, visando a abertura de proposta no dia 20/12/2017 as 11:00 horas.

Brasilândia – MS, 13/12/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Presidente
CPL.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:21D5E48B

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA - MS comunica aos interessados o Julgamento do Recurso interposto pela empresa: SSP PROJETOS LTDA ME na Modalidade: Tomada de Preço 08/2017, Processo: 3461/2017. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Elaboração de Projeto Executivo de Praça Pública Poliesportiva no entrono do Ginásio Municipal de Esportes do Município de Brasilândia MS. DECISÃO: Pelas razões e fundamentos do Presidente da Comissão de Licitação e Procuradoria Jurídica, JULGO PROCEDENTE o recurso da empresa SSP PROJETOS LTDA ME, mantendo-se a decisão da Comissão de Licitação, devendo ser inabilitada a empresa MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA ME.

Brasilândia – MS 11/12/2017.

ANTONIO DE PÁDUATHIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:6C0CA2F9

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - RESULTADO TP

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO / RESULTADO DA LICITAÇÃO TP 09/2017
O Município de Brasilândia MS torna publico o resultado do julgamento da habilitação referente ao Processo: Nº 3719/2017. Modalidade: Tomada de Preços N°. 9/2017. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico com micro revestimento em diversas ruas do Município de Brasilândia – MS. Empresa Vencedora ONDE SE LÊ: **AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA**, LEIA-SE: **AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP** – R$ 538.500,00, norteado pelo artigo 109 inciso I letra “b" da Lei 8666/93 abre-se prazo recursal de 05 dias úteis.

Brasilândia 13/12/2017,

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Presidente
CPL.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:32C6AF31

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Pregão Presencialnº. 103/2017, Processo nº. 4132/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilândia - MS, durante o exercício de 2018, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal n° 3237/2011, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.
Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	158.311,65	Cento e cinquenta e oito mil trezentos e onze reais e sessenta e cinco centavos
ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	79.983,96	setenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 13/12/2017

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:3BAABD4B

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Pregão Presencialnº. 104/2017, Processo nº. 4130/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais do Município de Brasilândia - MS, durante o exercício 2018, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal n° 3237/2011, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.
Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

FABIO FRANK RODRIGUES EPP	266.904,00	duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e quatro reais
MILTON MENDONÇA ALVES ME	193.208,40	Cento e noventa e três mil duzentos e oito reais e quarenta centavos
G.A MORIS ALIMENTOS EIRELI ME	88.616,56	oitenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos
KOOD ALIMENTOS LTDA EPP	88.947,80	oitenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos
COISAS DA ROCA FRUTAS E LEGUMES LTDA ME	26.875,50	vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos
TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI EPP	141.210,45	Cento e quarenta e um mil duzentos e dez reais e quarenta e cinco centavos
OPÇÃO CASA DE CARNE E CONVEN EIRELI ME	285.123,59	duzentos e oitenta e cinco mil Cento e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos
ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	83.847,30	oitenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos
KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP	155.375,04	Cento e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos
VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP	197.981,75	Cento e noventa e sete mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 13/12/2017

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:6223EA09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO – EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **169/2017**.
TOMADA DE PREÇOS N° **004/2017**.

O Prefeito Municipal de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da lei n 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a Revogação do

Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 004/2017, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em captação de recursos federais e estaduais e acompanhamento da gestão de convênios/contratos de repasse de transferência da União e do Estado de Mato Grosso do Sul, como sua referida prestação de contas. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, publique- se.

Camapuã/MS, 29 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:B30A209E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.959

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3959 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através do C.I. SEIESP Nº 550/2017, tendo em vista a necessidade de reforma do caixão de aterro da Ponte sobre o Córrego Pulador, levando em consideração a autorização disposta no art. 29 do Decreto nº 3.841/2017,todavia, ressalto as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0008.1017 - Construção,Conservação de Pontes e Estradas Municipais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0008.1017 - Construção,Conservação de Pontes e Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 8 de Dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:F2FEE34D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2017

CONVITE N° 012/2017

Objeto: Prestação de Serviço de elaboração de um projeto completo de engenharia, incluindo a parte ambiental para a conclusão e funcionamento do frigorífico no Município de Caracol MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **ENGENHO ARQUITETURA LTDA-ME**, com o valor global de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais). Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol – MS, 07 de dezembro de 2017

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:A7DD299F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017
CARTA CONVITE Nº 012/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2017

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.

CONTRATADA: ENGENHO ARQUITETURA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviço de elaboração de um projeto completo de engenharia, incluindo a parte ambiental para a conclusão e funcionamento do frigorífico no Município de Caracol MS.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGENCIA: 31 de julho de 2018.

Dotação orçamentária abaixo descrita e pela dotação que a substituir no exercício seguinte

Código	174	
Org. Unid	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Função	20	Agricultura
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0010	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Proj./ Atv	2064	Gerenciamento da Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	**.....**	**R$ 40.000,00**

DATA: 07 de dezembro de 2017

ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
Engenho Arquitetura Ltda-ME (Contratada).

Caracol MS, 07 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:294410BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada de preço 008/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Caracol – MS – Contratante
CNPJ: 03.217.924/0001-32
F C F. CONSTRUÇOES EIRELI-EPP
CNPJ: 17.633.854/0001-08.
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 141/2014
Prazo: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Bela Vista/MS
Local e Data: Caracol /MS, 01 de dezembro de 2017.
Assinam: Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal.
CPF: 033.970.748-86
FCF Construções Eireli-EPP
CNPJ: 17.633.854/0001-08

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:4C90766C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇAO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017.
CONTRATO 143/2017
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura constante deste processo administrativo.
OBJETIVO: Aquisição de Óleo Diesel para Fomentar a Agricultura Familiar do Distrito do Alto Caracol, de acordo com o Convênio nº 27645 Processo Administrativo nº 71/600.594/2017 Agencia de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER. Sendo as quantidades em conformidade com as especificações e quantidades constantes em anexo, e atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
DIVISA AUTO POSTO LTDA	00.101.304/0002-26	**R$ 5.700,00**
TOTAL R$		**R$ 5.700,00**

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa

Cod. Reduzido	390	
Org. Unid	07.001	SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Função	20	Agricultura
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0010	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Proj./Ativ	2064	Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	127	Transferência de Convênios-Estado outros (não relacionados a Educação /saúde/assistência social)

FORO: Comarca de Bela Vista/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol - MS, Em 08 de novembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:5D66B53D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO REPUB

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2017
DISPENSA N° 036/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2017

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Divisa Auto Posto Ltda.
OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel para Fomentar a Agricultura Familiar do Distrito do Alto Caracol, de acordo com o Convênio nº 27645 Processo Administrativo 71/600.594/2017 Agencia de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural -AGRAER, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 31 de janeiro de 2018.
VALOR: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Reduzido	390	
Org. Unid	07.001	SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Função	20	Agricultura
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0010	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Proj./Ativ	2064	Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	127	Transferência de Convênios-Estado Outros não relacionados a Educação/saúde/assistência social)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 08 de novembro de 2017.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Divisa Auto Posto Ltda (Contratada)

Caracol MS 08 de novembro de 2017

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:15E5A606

DEPARTAMENTO RH
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N.037/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, firmado entre o MUNICIPIO DE CARACOL e WALQUIRIA RODRIGUES VILALBA para exercer temporariamente a função de PROFESSORA, com carga horária de 30 horas/aulas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que autorizam a celebração de contratos tais.

O MUNICIPIO DE CARACOL (MS), com sede à Rua Libindo Ferreira Leite, nº251, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.217.924/0001-32, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Srº. **MANOEL DOS SANTOS VIAIS,** brasileiro, casado, Administrador, portadora da Cédula de Identificação RG n.º 001951762 SSP/MS, inscrito CPF sob o n.º 033.970.748-86, residente e domiciliado nesta Cidade na Fazenda Ponto Alegre, designada doravante como **CONTRATANTE** e **WALQUIRIA RODRIGUES VILALBA,** pessoa física, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 001731829 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 035.625.581-63 - residente e domiciliada no Distrito do Alto Caracol, doravante denominada como **CONTRATADA,** firmam o presente termo, com base na Lei Municipal n°393/05, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo constitui atender interesse público relevante, haja vista que a CONTRATADA prestadora de serviços de Professora de Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Ciências da Natureza, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, na Secretaria Municipal de Educação, nesse município, está gestante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR:
O presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por tempo Determinado para atender interesse publico relevante, terá o prazo de início em 15 de dezembro de 2017, com termino em 01 de julho de 2018, podendo ter seu prazo prorrogado nas hipóteses previstas Art. 2º inciso VI, da lei nº 429/06.

VALOR	**R$ 2.586,15**	**Dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos.**
TOTAL	**R$ 2.586,15**	**Dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos.**
QUANTIA DE HS	**30**	**Trinta horas aulas.**
VALOR	**R$ 16.896,10**	**Dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

REMUNERAÇAO ORÇAMENTARIA					
03	**003**	**2044**	**12.361.0013**	**3.1.90.04.00.00**	**CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

05. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.

06. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bela Vista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo e do Contrato por ele Aditado.

Caracol – MS, 15 de dezembro de 2017.

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação

WALQUIRIA RODRIGUES VILALBA
Professora
Contratado(a)

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:63CF8E72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1310/2017

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover e organizar o reaproveitamento de água pluvial nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Por meio desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover e organizar o reaproveitamento de água pluvial em todas escolas públicas municipais da Cidade de Coronel Sapucaia.

Art. 2° A implantação do sistema de reaproveitamento de água pluvial caberá ao órgão competente em parceria com a Secretaria da Educação e a comunidade escolar.
§ 1° Os projetos de construção de novas unidades escolares deverão contemplar o previsto no art. 1° desta Lei.
§ 2° Nas unidades escolares já construídas e em funcionamento os órgãos competentes apresentarão cronograma para a adequação das instalações aos previsto nesta Lei.

Art. 3° O funcionamento do sistema de captação de água pluvial terá a participação obrigatória de todos os alunos e funcionários da rede de escolas públicas municipais da Cidade de Coronel Sapucaia, para o êxito deste projeto.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por ato próprio.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:699D72EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1309/2017

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DA O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de CORONEL SAPUCAIA- MS para o período de 2018 a 2021 (PPA 2018-2021), em cumprimento ao disposto no § 1o do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do Governo Municipal para a promoção do desenvolvimento econômico sustentável e inclusivo.

Art. 3º O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, programas e ações com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 4º O PPA 2018-2021 terá como princípios:

I – O desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;

II – A melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;

III – A garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico-raciais, geracionais e de gênero;

IV – O estímulo e a valorização da educação, ciência, tecnologia e inovação e competitividade;

V – A participação social como direito do cidadão;

VI - A valorização e o respeito à diversidade cultural;

VII - O aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público, na transparência, e no enfrentamento à corrupção.

Art. 5º Integram o Plano Plurianual os anexos:

I – Planejamento da Receita;

II – de Relação de Programas, Metas e Ações; e

III – Planejamento da Despesa.

Art. 6º O Plano Plurianual 2018-2021 organiza a atuação governamental em programas orientados para o alcance das diretrizes estratégicas definidas para o período.

Art. 7º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 8º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido;

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Art. 9º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. As leis orçamentárias anuais, poderão em seu teor, por sua natureza, atualizar os valores dos programas, ações e projetos/atividades constantes nesta lei.

Art. 10 Para projeto de caráter plurianual, custeado com dotação de transferências voluntárias, acordadas com a União ou com o Estado, a previsão orçamentária se aplicará conforme o cronograma de execução do projeto, nas Leis Orçamentárias dos exercícios subsequentes a assinatura do convênio ou contrato de repasse.

Art. 11 Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

Art. 12 A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 13 A alteração ou exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projetos de lei de revisão ou pelas leis orçamentárias anuais.

§ 1º - A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias.

§ 2º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:

I - diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II - demonstração da compatibilidade com as diretrizes estratégicas definidas no Plano Plurianual;

III - indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

§ 3º - A proposta de exclusão de programa conterá exposição de motivos que a justifiquem e o seu reflexo nas diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano.

§ 4º - Considera-se alteração de programa:

I - alteração da diretriz estratégica associada ao programa;

II - adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;

III – inclusão, alteração ou exclusão de ações orçamentárias;

IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 5º As alterações previstas no inciso III do § 4º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais ou de leis específicas.

Art. 14 Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, nas leis de revisão do Plano Plurianual e outras leis, que venham a modificá-lo.

Parágrafo Único. Os títulos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, no que se refere aos programas integrantes deste Plano:

I – a Entidade contábil;

II – o Órgão responsável;

III – os indicadores e os índices;

III – os Órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias;

IV – a readequação das Fontes e Destinações de Recursos mediante as alterações promovidas pelo Tribunal de Contas;

IV – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 16 O Poder Executivo divulgará, até 60 (sessenta) dias após a aprovação do PPA 2018-2021 e de suas revisões, no órgão oficial de imprensa do Município e na Internet, para livre acesso da sociedade, o texto atualizado da Lei, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pelo Poder Legislativos os programas e ações não orçamentárias.

Art. 17 Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL SAPUCAIA – MS, 11 de dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:C154DB24

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1308/2017

EMENTA: "Determina a inclusão de cláusula em Processos Seletivos organizados pelo Poder Executivo Municipal, impondo aos candidatos que, no ato de inscrição do certame, comprovem domicílio residencial e eleitoral em Coronel Sapucaia/MS, e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Em Processos Seletivos organizados pelo Poder Executivo Municipal, fica determinada a inclusão de cláusula impondo aos candidatos que, no ato da inscrição do certame, comprovem domicílio residencial e eleitoral em Coronel Sapucaia/MS.

Art. 2º. A presente Lei tem como objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal, incentivo aos profissionais municipais e o incentivo para que os jovens possam concluir seus estudos na esperança de serem futuramente inseridos no Mercado de Trabalho.

Art. 3°. Para efeitos dessa Lei, ficam excluídos os profissionais médicos.

Art. 4°. Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as medidas que entender necessárias para o recebimento das comprovações de domicílio residencial e eleitoral no ato de inscrição do Processo Seletivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 11 de dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:4896D067

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1308/2017

EMENTA: "Determina a inclusão de cláusula em Processos Seletivos organizados pelo Poder Executivo Municipal, impondo aos candidatos que, no ato de inscrição do certame, comprovem domicílio residencial e eleitoral em Coronel Sapucaia/MS, e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Em Processos Seletivos organizados pelo Poder Executivo Municipal, fica determinada a inclusão de cláusula impondo aos candidatos que, no ato da inscrição do certame, comprovem domicílio residencial e eleitoral em Coronel Sapucaia/MS.

Art. 2º. A presente Lei tem como objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal, incentivo aos profissionais municipais e o incentivo para que os jovens possam concluir seus estudos na esperança de serem futuramente inseridos no Mercado de Trabalho.

Art. 3°. Para efeitos dessa Lei, ficam excluídos os profissionais médicos.

Art. 4°. Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as medidas que entender necessárias para o recebimento das comprovações de domicílio residencial e eleitoral no ato de inscrição do Processo Seletivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 11 de dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:52B5FD82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2017

PORTARIA Nº.306 /2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aplica pena de advertência ao servidor Público Municipal e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal 8429 de Junho de 1992;

CONSIDERANDO, o teor do Relatório emitido pela Comissão de Processo Administrativo 002/2017, instaurada pela Portaria nº 204/2017 de 01 de Setembro de 2017, publicada no Diário o Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul em 15 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO, que a possível prática de tal ato pode ser caracterizada em conformidade com o Artigo 138 da Lei Municipal n°114/90, que trata "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".*

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo conclui que a servidora JESSICA DAIANA VOLPATO ARRUA, contratada com Enfermeira para exercer suas funções no Hospital Municipal Aparicio Vidal Garcia, conforme Contrato de Trabalho 11/2017, concluiu que a mesma infringiu o disposto na Lei Municipal 114/90, Artigo 110, Incisos I, III e V.
RESOLVE:

Art.1º APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** prevista no ***art. 122, Inciso I,*** da ***Lei Municipal nº. 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS***, a servidora contratada JÉSSICA DAIANA VOLPATO ARRUA, contratada na função de Enfermeira – Lotada na SMS – no Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em conformidade com o Processo Administrativo 002/2017.

Art.2º O processo e esta Portaria deverão ser apensados na pasta funcional da servidora para conhecimento e arquivo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD
Secretária de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário nº
Em:

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:E4742C49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 133/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 072/2017, cujo objeto é aquisição de Postes Teleconicos, Braços e Cintas para poste em atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município, em favor da Empresa: **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP,** nos itens: 1 – 3 e 4, com o valor total de: **R$ 26.205,00 (vinte e seis mil duzentos e cinco reais) e ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP**, no item 2, com o valor total de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

Deodápolis – MS, 29 de novembro de 2017

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 133/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 072/2017, cujo objeto é aquisição de Postes Teleconicos, Braços e Cintas para poste em atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.

Deodápolis - MS, 29 de novembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:E73DA52D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 174 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre representatividade no PAR – Plano de Ações Articuladas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de estabelecer competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas e Compromisso "TODOS PELA EDUCAÇÃO", conforme estabelece o Decreto nº 6.094, DE 24/04/2007,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento do Plano de Metas "TODOS PELA EDUCAÇÃO", com a seguinte representatividade:

· Secretaria de Educação;
· Coordenadoria do PAR;
· Representante dos Centros de Educação Infantil;
· Representante do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica;
· Representante de Diretores de Escolas;
· Representante de pais;
· Representante de professores;
· Representante do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
· Representante da Escola Indígena;
· Representante do setor administrativo das escolas;
· Representante do CAE – Conselho de Alimentação Escolar;
· Representante dos Coordenadores de escolas;
· Representante do Departamento Municipal de Contabilidade;
· Representante do Departamento Municipal de Projetos.
Art. 2º - O Comitê tem por atribuições:

I – Elaborar o diagnóstico da situação educacional do Município;

II – Elaborar e acompanhar a implementação execução do Plano de Ações Articuladas – PAR
III – Analisar as estratégias de implementação das propostas do Plano de Ações Articuladas - PAR;

IV – Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas – PAR;

V – Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;

VI – Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação execução do Plano de Ações Articuladas;

VII – Contribuir para o diálogo das escolas do Sistema Municipal de Ensino na ampliação da adesão e execução do Plano de Ações articuladas e na sua divulgação junto à Sociedade Civil;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto Municipal 101/2009.

Paço Municipal "José Antonio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:60A5195D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1475/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 0,60 (SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 175.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 23 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:7847E094

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2017
PROCESSO N° 1094/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização, elaboração e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
24 - 03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.00.0.100
VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 05/12/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Whyldson Luis Correa de Souza Mendes pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017.

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:332B24C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 193/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 085/2017
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1432/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de Condicionador de Ar de acordo com as especificações e condições constante do Edital, quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e Termo Referência.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Dia 28 de dezembro de 2017, às 07h30min, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 13 de dezembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:1BB440C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 194/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 086/2017
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1432/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de Ferramentas e Equipamentos com a finalidade de equipar a Borracharia, Lavador e Oficina do Pátio de Obras de acordo com as especificações e condições constante no Edital, quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e Termo Referência.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Dia 28 de dezembro de 2017, às 10h30min, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 13 de dezembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:D98A266D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 140/2014
PROCESSO: Nº 092/2014
PREGÃO Nº 037/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa RCM Informática – LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no § 1º, inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e justificativa.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, do contrato original celebrado em 04/07/2014.
Das Alterações: O Contrato terá uma supressão de R$ 10.668,84 (dez mil seiscentos sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) no valor original do contrato.
Dotação Orçamentária:
02.04.01-04.122.0400.2.007.0000-3.3.90.39.00-0.1.00.000 – 051 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Data Assinatura: 01 de novembro de 2017.
Assinam: Sra. Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e o Sr. Christiano Brito de Moraes (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:B633E2FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 192/2017
PROCESSO: Nº. 158/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa R. L. Balduino – ME.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no § 1º, inciso II do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 21/09/2017.
Das Alterações: O valor original do contrato é de R$ 19.031,30 (dezenove mil trinta e um reais e trinta centavos) e terá um acréscimo no valor de R$ 4.078,00 (quatro mil e setenta e oito reais), diante disso o valor do contrato passará a ser R$ 23.109,30 (vinte e três mil cento e nove reais e trinta centavos), com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano.
Dotação orçamentária:
02.07.04.122.0300.2.023-3.3.90.30.00 – 291 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – Manutenção das Ações do Fundo Especial do Petróleo – FEP/CFM – Material de Consumo.
R$ 4.156,91 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2017.
Assinam: Sra. Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e o Sr. Rodrigo Luiz Balduino (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:7430D1DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 195/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2017
O Município de Iguatemi (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do decreto municipal 1.432/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ponto eletrônico, com fornecimento dos insumos e demais equipamentos para registro e controle de frequência dos funcionários, em atendimento as solicitações das secretarias do município, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e Termo de Referência do Edital de Licitação.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 28 de dezembro de 2017, às 10h30min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 08h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 13 de dezembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:D1E95EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.085/2017

"DESAFETA DE SEU USO ATUAL OS TRECHOS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E CONFERE-LHES DESTINAÇÃO".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam desafetados de sua destinação atual de logradouros públicos as áreas a seguir relacionadas, integrantes do Loteamento Élida Lopes Nogueira, conforme croquis e memoriais descritivos que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei:

I - Trecho da Rua Peroba Rosa, com área de 545,00 m², que passa a incorporar a Reserva Municipal da Quadra 505;

II - Trecho da Rua Peroba Rosa, com área de 279,90 m², que passa a incorporar a Quadra 515;

III - Trecho da Rua Canjarana, com área de 367,27 m², que passa a incorporar a Quadra 515;

IV - Trecho da Rua Curupai, com área de 285,80 m², que passa a incorporar a Quadra 515.

V - Trecho da Praça Claudiano Cuê, com área de 1.100,94 m², que passa a incorporar a Quadra 515.

Parágrafo Único. Além das áreas de que tratam os incisos II a V deste artigo, a área remanescente da Praça Claudiano Cuê, com 4.741,06 m², passa a constituir a Quadra 515 do Loteamento Élida Lopes Nogueira.

Art. 2º - As áreas desafetadas na forma desta Lei se destinam a loteamento para implantação de moradias de interesse social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:9C3EF559

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.086/2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2017 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2017, Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 45.743,31** (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, com fulcro no inciso III, do § 1º, do art. 43 e inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Em consequência da alteração promovida por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentaria Anual de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2017 e o Plano Plurianual 2014/2017, no que couber e se fizer necessário, nos limites do crédito ora autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 2.086/2017

ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CRÉDITO ESPECIAL:
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: **10** – Saúde
Sub-função: **305** – Vigilância Epidemiológica
Programa: **0704** – Bloco da Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade:
2081 – Operacionalização da Vigilância e Promoção em Saúde
Grupo de Fonte: **2 –** Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: **14** – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS-União
Elementos de Despesas:
44905100 – Obras e Instalações R$ 45.743,31

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 45.743,31

ANULAÇÕES:
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: **10** – Saúde
Sub-função: **305** – Vigilância Epidemiológica
Programa: **0704** – Bloco da Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade:
2081 – Operacionalização da Vigilância e Promoção em Saúde
Grupo de Fonte: **2 –** Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: **14** – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS-União
Elementos de Despesas:
33903000 – Material de Consumo R$ 24.535,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 21.208,31

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 45.743,31

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:7347A673

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 08/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS) E A EMPRESA M. N. R. EL KADRI ME.I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.568.318/0001-610 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M. N. R. EL KADRI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à avenida Waloszek Konrad, n.º 1010, Centro, Iguatemi (MS), inscrita no CNPJ/MF nº. 01.688.794/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 28.298.017-2.III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, do contrato original celebrado em 31/01/2017.CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES 2.1 – O contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, passando sua vigência de 31/12/2017 para 30/04/2018.

Iguatemi (MS), 13 de dezembro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal
Contratante

MARIAM NAGERRI ROBUSTI
El Kadri M. N. R. el Kadri – ME
Contratante

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:1ED50E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 025/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS) E A EMPRESA J. KUSS & CIA LTDA - MEI - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J. KUSS & CIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua do Rosário, nº 372, Bairro Ciro Nardi, CEP-85.802-005, na cidade de Cascavél/PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.940.608/0001-82, doravante denominada CONTRATADA.III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, do contrato original celebrado em 24/02/2017.CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES 2.1 – O contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando sua vigência de 31/12/2017 para 30/06/2018.

Iguatemi (MS), 13 de dezembro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal
Contratante

JOBEL KUSS J. KUSS & CIA LTDA - ME.
Contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:7FBCF2B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2016
PARTES:MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 061/2016.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2016, das condições mediante alterações da "*Cláusula Nona* –

Recursos Financeiros" e "Cláusula Décima Primeira – Do Prazo de Vigência".
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 01 de dezembro de 2017 a vigência do Contrato nº 081/2016, encerrando-se em 01 de dezembro de 2018.
VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, pela Contratante.
VALDEMAR JOSE SPIELMANN, pela Contratada.

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:6EC69D86

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010957
Ata de Registro de Preço n.º 006/2017
Processo n.º 058/2017
Pregão n.º 040/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação e serviços de infraestrutura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS no que diz respeito à realização de eventos.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-024 3.3.90.39.00 (Ficha 113)
Fornecedor: GUIMARÃES BARBOSA ME.
CNPJ: 10.437.368/0001-75
Valor: R$ 13.137,00
Data: 12/12/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:80D9FE01

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010954
Ata de Registro de Preço n.º 007/2017
Processo n.º 064/2017
Pregão n.º 044/2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender a demanda das Secretarias Municipais de Japorã/MS.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 155)
Fornecedor: P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
CNPJ: 06.788.964/0001-22
Valor R$ 528,00
Data: 11/12/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:CE5E7CD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010953
Ata de Registro de Preço n.º 007/2017
Processo n.º 064/2017
Pregão n.º 044/2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender a demanda das Secretarias Municipais de Japorã/MS.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-030 3.3.90.30.00 (Ficha 155)
Fornecedor: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 17.384.780/0001-13
Valor R$ 563,30
Data: 11/12/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:AA7E45A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 172/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1690/2017. Pregão Presencial de n°. 049/2017. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº. **13.952.054/0001-07**, no valor global de **R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA PRANCHA TIPO CARRETA DE DOIS EIXOS E UM ROLO COMPACTADOR LISO COM CAPA PATA PÉ DE CARNEIRO, USADOS E EM BOAS CONDIÇOES DE CONSERVAÇÃO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 04/12/2017 Á 31/12/2017.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:CCCD843E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 2084/2017.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS,** por intermédio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 050/2017**supracitado, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA IP, DO TIPO PABX IP, COM SUPORTE A TECNOLOGIAS ANALÓGICAS, DIGITAL, GSM E IP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS. FICA DESIGNADO QUE NO DIA 08/01/2018, AS 08H AS LICITANTES TRAGAM SEUS ENVELOPES LACRADOS CONTENDO TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA OU ENVIEM OS MESMOS PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.** Data: 13/12/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:6FCA9F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 154/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1775/2017. Pregão Presencial para Registro de Preço de n°. 002/2017. Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. **26.396.672/0001-51**, no valor global de **R$ 66.570,40 (sessenta e seis mil e quinhentos e setenta reais e quarenta centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RENAME E REMUME, QUE FORAM FRACASSADOS/DESERTOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UTILIZADA NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 29/11/2017 Á 29/11/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:23120E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 156/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1775/2017. Pregão Presencial para Registro de Preço de n°. 002/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **CIRURGICA MS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº. **10.656.587/0001-45**, no valor global de **R$ 33.227,00 (trinta e três mil e duzentos e vinte e sete reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RENAME E REMUME, QUE FORAM FRACASSADOS/DESERTOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UTILIZADA NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 29/11/2017 Á 29/11/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:E2E3B15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 157/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1775/2017. Pregão Presencial para Registro de Preço de n°. 002/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. **02.520.829/0001-40**, no valor global de **R$ 5.884,90 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RENAME E REMUME, QUE FORAM FRACASSADOS/DESERTOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UTILIZADA NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 29/11/2017 Á 29/11/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:C7C964CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
LEI Nº 997/2017

Cria o Programa em Tempo Integral, denominado "Escola em Tempo Integral" para Escolas da Rede Municipal de Ensino Urbana, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, APROVOU, e eu, Carlos Aníbal Ruso Pedrozo, prefeito Municipal de Ladário, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Programa de Educação em Tempo Integral, denominado "Escola em Tempo Integral" para Escolas da Rede Municipal de Ensino Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivos gerais a ampliação da jornada escolar e o desenvolvimento de políticas direcionadas à melhoria da qualidade do ensino e à formação integral e integrada do estudante.
Parágrafo único. O Programa previsto no caput deste artigo será implantado e desenvolvido, progressivamente, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, indicadas em Regulamento da Secretaria Municipal de Educação, sob o regime integral e com a oferta da educação infantil e ensino fundamental.
Art. 2º O Programa de Educação em Tempo Integral, denominado "Escola em Tempo Integral" para Escolas da Rede Municipal de Ensino Urbana, tem por finalidades:
I - executar a Política de Educação Básica, em consonância com as diretrizes:
a) nacionais: Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
b) estaduais: Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e a Lei nº 4.621 de 22 de dezembro de 2014;
c) municipal: Lei nº 946 de 09 de junho de 2015.
II - desenvolver ações voltadas à melhoria do ensino e aprendizagem;
III - sistematizar e difundir inovações pedagógicas e gerenciais;
IV - difundir o modelo de Educação em Tempo Integral no Município, que terá por base a ampliação da jornada escolar e a formação integral e integrada do estudante, tanto nos aspectos cognitivos quanto nos socioemocionais segundo as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação;
V - integrar as ações desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana inseridas no Programa de Educação em Tempo Integral em todo o Município, oferecendo atividades que contribuam para o processo de aprendizagem e de enriquecimento cultural, bem como estimulando o exercício da cidadania autônoma, solidária e competente;
VI - promover e apoiar a expansão gradativa do ensino integral para todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, observando a regulamentação da SMEL;
VII - promover o modelo de gestão democrática nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
VIII - estimular a participação coletiva da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da Escola;
IX - reduzir a média de abandono e de reprovação dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;
X - aumentar a taxa de participação nas avaliações de âmbito nacional/estadual/municipal, contribuindo para melhorar o desempenho dos alunos nos índices educacionais;
XI - viabilizar parcerias com instituições de ensino e pesquisa e com entidades públicas ou privadas que visem a colaborar com a expansão Programa de Educação em Tempo Integral, denominado "Escola em Tempo Integral" para Escolas da Rede Municipal de Ensino Urbana.
Art. 3º As organizações administrativa e pedagógica das unidades escolares inseridas no Programa de Educação em Tempo Integral, serão estabelecidas por meio de Regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente,

observadas a diretrizes nacionais e estaduais, o qual fixará, dentre outros temas indispensáveis à execução do Programa:
I - a gestão escolar;
II - a matriz curricular, contendo a respectiva carga horária;
III - o plano político-pedagógico;
IV - o horário de funcionamento das unidades escolares;
V - os critérios de admissão dos alunos, observada a proximidade da escola pública de origem e/ou a localidade da residência;
VI - mecanismos objetivos para seleção, monitoramento, avaliação, formação continuada e substituição, se for o caso, dos Diretores e demais servidores lotados nas unidades escolares, de acordo com a legislação municipal vigente;
VII - a equipe de servidores que atuará nas Escolas inseridas no Programa, com os respectivos cargos e a jornada de trabalho;
VIII - a forma de conversão para a nova proposta de educação em tempo integral das escolas selecionadas;
IX - as regras concernentes à escolha das unidades que serão inseridas no Programa, priorizando as escolas situadas em regiões de vulnerabilidade social;
X - a infraestrutura e capacidade física mínima das escolas a serem inseridas no Programa, especialmente no que se refere à quantidade de alunos por elas atendidos;
XI - o quantitativo mínimo de alunos a serem atendidos pelo Programa.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas pela União, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 27 de novembro de 2017.

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

DANIEL BENZI
1° Vice-Presidente

LILIA MARIA VILLALVA DE MORAES SILVA
2ª Vice-Presidente

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
1° Secretário

VAGNER GONÇALVES
2° Secretário

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:39774496

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2017

"Institui no Município de Ladário o Programa de Refinanciamento de Débitos Tributários Municipais – REFIC/2017, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul aprovou e eu, **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ladário - MS, o Programa de Recuperação Fiscal da Divida Ativa – REFIC/2017, regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições de melhoria com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, bem como débitos de natureza não tributária vinculados a uma indicação fiscal ou número fiscal, exceto aqueles resultantes de multas ambientais.

Artigo 2º. O ingresso no REFIC/2017 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo 1º.

§ 1º. O ingresso no REFIC/2017 implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§ 2º. Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Artigo 3º. O REFIC/2017 de que trata esta Lei Complementar deverá ser formalizado na esfera administrativa, por meio de requerimento próprio, conforme Modelo anexo, e reduzido a termo nos Autos da Execução Fiscal respectiva, caso haja ajuizamento, por meio da Advocacia Geral do Município.

Artigo 4º. Os débitos existentes em nome do optante ao REFIC/2017, na forma do artigo 2º, serão consolidados na data em que for solicitada, pelo contribuinte, a formalização do pedido de ingresso no regime a que se refere esta Lei Complementar.

Parágrafo único. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvadas as disposições do § 2º do artigo 2º desta Lei Complementar.

Artigo 5º. A opção ao REFIC/2017 poderá ser formalizada dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação da presente Lei Complementar, admitida a prorrogação deste prazo por uma única vez, através de Decreto, pelo prazo peremptório de até 90 (noventa) dias, justificada a oportunidade e a conveniência do ato.

Artigo 6º. No Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa (REFIC/2017) será aplicado o percentual de redução de até 85% (oitenta e cinco por cento) de juros de mora e multa incidentes sobre o valor consolidado do débito devido até a data de opção ao regime, com o saldo remanescente podendo, a critério do contribuinte, ser quitado por meio de parcelas mensais, consecutivas e de igual valor, obedecidos os seguintes parâmetros:

I. Para pagamento à vista, desconto de 85% (oitenta e cinco por cento);
II. Para pagamento em duas parcelas, desconto de 70 % (setenta por cento);
III. Para pagamento em três parcelas, desconto de 60 % (sessenta por cento);
IV. Para pagamento em quatro parcelas, desconto de 50% (cinquenta por cento);
V. Para pagamento em cinco parcelas, desconto de 40% (quarenta por cento).
VI. Para pagamento de 6 a 8 parcelas, desconto de 30%. (trinta por cento)
VII. para pagamento de 9 a 12 parcelas, desconto de 5% (cinco por cento)
VIII. para pagamento de 13 a 36 parcelas, reajustadas pelo IPCA-E.

§ 1º. A validação do parcelamento se dará com o pagamento da primeira parcela, com vencimento para o 1º (primeiro) dia útil consecutivo à data da formalização do parcelamento, vencendo-se as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.
§ 2º. O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIC/2017.

§ 3º. O valor mínimo das parcelas do REFIC/2017 será de R$ 20,00 (vinte reais).

Artigo 7º. Havendo descumprimento do prazo para pagamento da parcela mensal, serão aplicados os acréscimos previstos na legislação municipal, sem prejuízo do disposto no inciso VII do artigo 13 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Aplica-se a correção monetária prevista na legislação municipal sobre as parcelas cujos vencimentos ocorrerão nos exercícios seguintes ao da opção de que trata o artigo 2º desta Lei.

Artigo 8º. A opção pelo REFIC/2017 implica:

I. Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, ainda que ocorra o previsto no § 2º do artigo 6º desta Lei Complementar, constituindo-se em instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito confessado, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação por parte da Administração Fazendária do Município.

II. Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito se queira parcelar;

III. Na ciência acerca de qualquer ação de execução fiscal pendente e, caso o respectivo crédito seja seu objeto, a impossibilidade de sua extinção enquanto não quitado integralmente;

IV. Na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V. No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

Parágrafo único. O Setor de Tributos e Cadastro Imobiliário, com o apoio da Advocacia Geral do Município, analisará a viabilidade da opção pelo regime de que trata esta Lei Complementar manter possíveis gravames decorrentes de arrolamento de bens de medida cautelar fiscal, de garantias prestadas ou de penhoras realizadas em ações de execução fiscal, sem prejuízo do que trata o inciso III do *caput* deste artigo.

Artigo 9º. A opção pelo REFIC/2017 independe de regularidade do devedor perante os preços públicos, tributos municipais e demais fontes de receitas com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A inclusão no REFIC/2017 fica condicionada, ainda, à desistência expressa, irretratável e irrevogável de qualquer tipo de impugnação ofertada pelo devedor em relação à certeza, liquidez e exigibilidade do débito objeto do parcelamento, fazendo prova da renúncia expressa ao direito a que se fundou qualquer meio legal de resistência ou de impugnação à validade da cobrança.

Artigo 10. A opção ao REFIC/2017 dar-se-á mediante requerimento do devedor, em formulário próprio instituído pela Advocacia Geral do Município, podendo ser efetivado no balcão do Departamento de Tributos da Municipalidade ou, ainda, em Juízo, reduzido a termo e homologado nos Autos das adstritas ações de execução fiscal promovidas pela Municipalidade.

§ 1º. O formulário de ingresso no REFIC/2017 deverá ser instruído com os Termos e as Declarações contidos nos **Anexos I, II e III, que passam a fazer parte integrante desta Lei**, competindo ao servidor que o receber, na ocasião de sua entrega, verificar e exigir o preenchimento de todos os campos e as respectivas assinaturas, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º. O Chefe do Departamento de Tributos do Município poderá dispensar um ou mais dos Termos ou Declarações a que se refere o § 1º, com vistas ao melhor andamento do processo de parcelamento a que se refere esta Lei Complementar, fundamentando sua decisão em ato interno, a ser publicado de modo a possibilitar o conhecimento por todos os servidores da referida repartição.

Artigo 11. O devedor poderá incluir no REFIC/2017 eventuais saldos de parcelamento(s) em andamento.

Artigo 12. O devedor será excluído do REFIC/2017, mediante ato do Chefe do Departamento de Tributos, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I. não recolhimento da parcela a que se refere o § 2º do artigo 6º desta Lei Complementar;

II. inobservância de quaisquer outras exigências desta Lei Complementar imprescindível ao cumprimento do regime especial a que ela se refere;

III. falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município de Ladário e assumir expressa e solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS/2017;

V. prática, pelo devedor optante, de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações e/ou a diminuir ou a subtrair receita;

VI. a inadimplência das parcelas de que trata o artigo 6º desta Lei Complementar por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, o que primeiro ocorrer.

§ 1º. A exclusão do devedor do REFIC/2017implicará imediata rescisão do parcelamento e, caso se trate de dívida ativa já inscrita, informação ao Juízo da execução para prosseguimento do Processo respectivo. Implicará, ainda, a propositura de nova ação, caso assim entender a Advocacia Municipal, restabelecendo-se a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais previstos na legislação municipal e retroagindo a base de cálculo dos encargos legais e moratórios à data do respectivo vencimento originário da obrigação.

§ 2º. A exclusão do devedor no termo do § 1º será realizada pelo Departamento de Tributos Municipal, mediante estorno do parcelamento, tão logo ocorram quaisquer das hipóteses previstas nos incisos do *caput* deste artigo, e deverá ser encaminhada informação expressa à Advocacia Geral do Município para as providências cabíveis.

§ 3º. Uma vez excluído, o devedor não poderá aderir a novo Programa de Recuperação Fiscal nos próximos 12 (doze) meses, contados da exclusão.

Artigo 13. As obrigações dos devedores decorrentes da opção pelo REFIC/2017, inclusive na hipótese do parcelamento referido no artigo 6º, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeito de licitações públicas no âmbito da Administração Municipal.

Artigo 14. O REFIC/2017 abrangerá compensação de dívida passiva do Município.

Artigo. 1**5**. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN, devido na prestação de serviço de registradores, tabeliões, notários ou similares, será calculado tomando como base o valor dos serviços prestados relativos aos atos notariais e de registro praticados.
§ 1°. A base de cálculo compreende os valores recebidos de encargos ou similares dos serviços prestados pelos registradores, tabeliões, notários ou similares, aos usuários do serviço, deduzindo-se os valores destinados ao estado ou outras entidades públicas por força de Lei.
§ 2°. Não se incorporam à base de cálculo do imposto, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima de serventia.
Artigo. 16. O montante do imposto apurado nos termos do artigo anterior não integra a base de cálculo, devendo ser acrescido ao valor do preço do serviço.
§ 1°. Os registradores, escrivães, tabeliões, notários ou similares deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços

prestados, o valor relativo ao imposto devido, calculado sobre o total dos emolumentos de que trata os §§ 1° e 2° do artigo anterior, acrescido deste.
§ 2°. O valor do imposto destacado na forma do parágrafo anterior não integra o preço do serviço.
Artigo. 17. Ficam obrigados os contribuintes e responsáveis pelo pagamento do imposto a manter livro caixa com escrituração regular e atualizada.
§ Único. O descumprimento das obrigações prevista no caput importará no pagamento de multa calculada no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do imposto não recolhido, bem como representação fiscal para fins penais.
Artigo 18. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LADÁRIO – MS, 27 de novembro de 2017.

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

DANIEL BENZI LILIA
1º Vice-Presidente

MARIA VILLALVA DE MORAES SILVA
2ª Vice-Presidente

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
1º Secretário

VAGNER GONÇALVES
2º Secretário

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:525374CD

GABINETE
PORTARIA Nº 605/2017

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Concede, a pedido, a Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Municipal Srª **CARMEN MERCADO PEDROZA, Matrícula 1196 – Gestor de Ações de Assistência**, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, com remuneração, conforme o que dispõe o Artigo 115 a 118, da Lei Complementar n° 049/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos. A referida licença terá a duração de 03 (três) meses e será gozada no período de 20/11/2017 a 18/01/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20 de novembro de 2017.

LADÁRIO-MS., 12 de dezembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:24338054

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1738/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1738/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 012/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE4 MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
95-09.001.10.301.0501.2060.3.3.90.30.00.99-0114.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 012/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 12 dias do mês de maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. VALOR: R$ 4.719,00 (Quatro mil, setecentos e dezenove reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial.

Ladário – MS, 04 de dezembro de 2017.

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD
Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:19966CCA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
LEI Nº 546/2017

CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS NO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS** – no âmbito do Município de Laguna Carapã/MS, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º - O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até **31 de dezembro de 2016**, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei pelo saldo devedor.

Art. 3º - Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 4º - Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos com a dispensa parcial das multas e juros de mora, da seguinte forma:

I – Para quitação à vista, em parcela única, o contribuinte será beneficiado com desconto de 90% (noventa por cento) dos encargos de multas e juros de mora, ou seja, será recolhido apenas o valor do respectivo tributo já incluído o percentual de descontos com a sua devida correção monetária, desde a sua origem.

II – Para quitação em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) dos encargos multas e juros de mora, devendo ocorrer à devida correção monetária, desde a sua origem;

III – Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora, devendo ocorrer à devida correção monetária, desde a sua origem;

Parágrafo Único. O valor mínimo das parcelas será o seguinte:

I – R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para Pessoa Física;

II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica;

Art. 5º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

Parágrafo único. O contribuinte terá o prazo de 60 (sessenta) dias para aderir ao REFIS municipal, podendo ser prorrogado na forma do artigo 11, II, desta Lei.

Art. 6º - A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

§1º. Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos referidos débitos pelo REFIS implicará na dispensa dos juros de mora até a opção, além dos benefícios descritos no artigo 3º, desde que o Contribuinte promova o encerramento do feito por desistência expressa e irretratável da respectiva ação judicial, bem como, renuncie expressamente aos direitos, sobre o qual se funda a ação, bem como promova o pagamento das custas processuais e dos honorários de seu advogado.

§2º. A opção pelo REFIS relativa àqueles débitos objetos de execuções fiscais da Fazenda Pública Municipal, implicará automaticamente na suspensão daqueles processos até o pagamento final do débito renegociado, mantidos todos os gravames decorrentes, bem como, as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais.

§3º. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 7º - Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 8º - Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas sucessivas ou 03 (três) alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos nos artigos 4º, parágrafo único e incisos desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.

§ 1º - O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, caso ainda não tenha sido feito.

§ 2º - O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a devida correção monetária.

Art. 9º - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 10 - Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pelo Núcleo de Tributação Municipal, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pela comissão gestora do programa.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do Programa REFIS, especialmente:

I – Instituir a comissão gestora do programa, conferindo-lhe as atribuições necessárias para a execução do programa;

II – Prorrogação do prazo limite para adesão ao REFIS, caso o prazo estipulado no art. 2º não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 60 (sessenta) dias.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã,- MS, 13 de dezembro de 2017.

ITAMAR BILLBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:412086E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO 022/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA analisou e aprovou o Balancete referente ao mês de Outubro e Novembro de 2017 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 029/17

Laguna Carapã, 11 de Dezembro de 2017.

SILVÂNIA TAMANHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:BFFB52DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 037/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA que analisou e aprovou o Balancete referente ao mês de Outubro e Novembro do ano de 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 027/17

Laguna Carapã, 13 de Dezembro de 2017.

CARLOS DA SILVA BOVEDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:0989977D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 038/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA que analisou e aprovou o Balancete referente ao mês de Outubro e Novembro do ano de 2017 do Fundo Municipal de Investimento Social e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 010/17

Laguna Carapã, 13 de Dezembro de 2017.

CARLOS DA SILVA BOVEDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:92968A97

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2017

PROCESSO Nº 066/2017
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **NEVIO PIOVESAN -ME**
OBJETO: contratação de empresa para fornecer refeições prontas do tipo self-service (comercial) e marmitex no limite urbano do Município de Laguna Carapã destinada a atender as necessidades das Secretarias solicitantes.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
199.02.011.23.691.0009-2020.3.3.90.30.00.00-100 – Material de consumo
49.02.005.04.123.0003-2007.3.3.30.30.00.00-100 – Material de consumo
261.02.012.15.122.0045-2026.3.3.30.00.00-100 – Material de consumo
68.02.009.10.301.0019-2038.3.3.90.30.00.00-102– Material de consumo
VALOR: **11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA: 27/11/2017 à 27/03/2018
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Nevio Piovesan** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:B8FD1B9A

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2017

PROCESSO Nº 064/2017
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **MARIA APARECIDA ALEIXO-ME**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer refeições prontas do tipo self-service (comercial) e marmitex no limite urbano do Município de Laguna Carapã e no município de Dourados destinada a atender as necessidades das Secretarias solicitantes.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
199.02.011.23.691.0009-2020.3.3.90.30.00.00-100 – Material de consumo
49.02.005.04.123.0003-2007.3.3.30.30.00.00-100 – Material de consumo
261.02.012.15.122.0045-2026.3.3.30.00.00-100 – Material de consumo
68.02.009.10.301.0019-2038.3.3.90.30.00.00-102– Material de consumo
VALOR: **5.955,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco mil reais)**
VIGÊNCIA: 06/11/2017 à 06/03/2018
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2017
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Maria Aparecida Aleixo** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:0E69D312

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2017

PROCESSO Nº 067/2017
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **LAGUNA COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA-ME.**
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento Leite UHT integral, caixa de 1 litro, de forma parcelada, para atender a pessoas carentes cadastradas no Programa Nutri Leite, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.02.010.2062.08.244.0016.-3.3.90.32.00.00-181 – Material de Distribuição Gratuita
VALOR: **R$15.708,00 (quinze mil setecentos e oito reais)**
VIGÊNCIA: 30/11/2017 à 28/02/2018
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2017
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Lúcia Ana Barossi Carlesso**- Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:502D564A

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO EMPENHO N°2926/2017

PROCESSO n°071/2017
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Douramoto Comercio de Motos e Peças Ltda.
OBJETO: Aquisição de 01 motocicleta 0 km, com potencia mínima de 124 cilindradas, mínimo ano/modelo vigente, na cor solida, para premiação do sorteio da Coleta Seletiva Programa Laguna Consciente, conforme quantidade e especificação detalhadas no Anexo I.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:
200.011.2020.23.691.0009-3.3.90.31.00.00-100
Premiações culturais, científicas, desportivas e outros.
VALOR: R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais)
DATA: 8/12/2017

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:BDA6009B

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de lubrificantes e filtros para manutenção da frota de veículos municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

EMPRESA CLASSIFICADA:
AUTO POSTO URTIGÃO-LTDA após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 56 no valor global de **R$: 63.894,70** (sessenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
BRUNO DALBOSCO-EPP após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 01, 02, 03, 04, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 no valor global de **R$: 77.622,13** (setenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e treze centavos)

Laguna Carapã – MS, 11 de Dezembro de 2017.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:2F94DB92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2.087, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação das listas de espera de pacientes que aguardam por procedimentos na Rede Pública de Saúde do Município de Naviraí e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 5/2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar por meio eletrônico e por afixação em mural de publicações, em lugar visível de fácil acesso ou com acesso irrestrito à população, nas unidades de saúde e Hospitais, as listas de espera de todos os pacientes que aguardam por procedimentos na Rede Pública de Saúde do Município de Naviraí.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por procedimento de saúde: as consultas com especialistas; as cirurgias eletivas e os exames de média e alta complexidade, realizados nas diversas unidades de saúde do Município, assim como aqueles realizados nas entidades privadas sem fins lucrativos, que recebam recursos públicos municipais diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

§ 2° A divulgação das listas de espera deverá garantir a preservação do direito à intimidade e à privacidade dos pacientes, com publicação apenas dos dados pessoais que sirvam ao efetivo controle social por parte dos usuários, tais como o número do Cartão Nacional de Saúde e/ou os dados que identifiquem os pacientes de forma abreviada, como iniciais do nome, data de nascimento, iniciais do nome da mãe ou outros semelhantes.

Art. 2º Todas as listas de espera serão geridas pela Gerência (Secretaria) Municipal de Saúde, rigorosamente em conformidade com protocolos de regulação previamente definidos.

§ 1º A realização dos procedimentos obedecerá a ordem cronológica de inscrição dos pacientes nas listas de espera.

§ 2º A posição do paciente inscrito somente poderá ser alterada mediante agravamento das suas condições de saúde, o que deverá ser atestado fundamentadamente por profissional, devidamente habilitado e com registro no respectivo conselho de classe, com base em critérios de classificação de risco.

Art. 3º As listas de espera deverão ser específicas para cada modalidade de consulta, exame e cirurgia eletiva e deverão apresentar no mínimo as seguintes informações:

I - data de inscrição do paciente na lista de espera do respectivo procedimento;

II - relação dos inscritos habilitados para o respectivo procedimento;

III - relação dos pacientes atendidos no último mês, segundo a ordem cronológica de inscrição;

IV - relação dos pacientes atendidos no último mês, constando a posição que ocupavam, assim como os fundamentos para a alteração de posição na forma prevista no § 2º do art. 2º desta lei.

Parágrafo único. A publicação das listas de espera deverá ser atualizada, no mínimo, mensalmente.

Art. 4º Em todas as unidades de saúde do Município será possível obter informações sobre a situação atual de cada paciente em relação a sua respectiva posição na lista de espera.

Art. 5º Para comprovação do tempo de espera o paciente deverá receber no ato da solicitação do procedimento um protocolo de inscrição, independentemente de requerimento, no qual deverá constar uma numeração própria, sua posição na respectiva lista de espera e ainda as informações necessárias para consultá-la.

Art. 6º Os pacientes deverão ser comunicados sobre o procedimento agendado, sendo facultado o uso de meio telefônico e internet, mediante até três tentativas de contato, em dias e horários alternados, devidamente registrados.

Parágrafo único. O paciente devidamente informado que não comparecer ao local e horário determinado para retirada da respectiva requisição, assim como o que não comparecer ao procedimento já agendado, retornará automaticamente ao final da lista de espera na qual está inscrito, salvo se comprovar motivo relevante e plenamente justificado.

Art.7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 1.892, de 21 de Outubro de 2014.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:404CDF1F

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 056/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2017
DISPENSA Nº 045/2017

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017, DISPENSA Nº 045/2017**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PILHAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecida a empresa **NAVIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.129.449/0001-42**, sediada na **Rua Bandeirantes, 650, Sala A, Centro**, nesta cidade, com valor de **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais),** no valor global, para fornecimento do produto, contidos no mapa comparativo de preço médio.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.26.0000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Data da Ratificação: 13/12/2017

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:8CB21AD1

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 044/2017

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017, DISPENSA Nº 044/2017, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FONTE PARA COMPUTADOR, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**, tendo como favorecida a empresa **NAVIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.129.449/0001-42**, sediada na **Rua Bandeirantes, sala A, 650, Centro**, nesta cidade, com valor de **R$ 2.953,16 (dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)**, no valor global, para fornecimento do produto, contido no mapa comparativo de preço médio.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.17.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Data da Ratificação: 13/12/2017

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:6C72BA82

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6490/2017

PROCESSO Nº. 179/2017 – PREGÃO Nº. 078/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2017. FAVORECIDO: CALIZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – VALOR: R$ 113,16 – DOTAÇÃO:
01.09.18.541.0506.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 04/12/2017.

ASTOLFO CARLOS MENDES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:505A0A06

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6491/2017

PROCESSO Nº. 355/2017 – PREGÃO Nº. 154/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2017. FAVORECIDO: EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE, NA AÇÃO DO DIA D CONTRA A DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA ATRAVÉS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VALOR: R$ 6.000,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.305.0504.2.029.3390.30.00.00 - DATA: 04/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1619357D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6511/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: MERCEBENS – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO CELTA PLACA HSH5601, DO NÚCLEO DE HABITAÇÃO – VALOR: R$ 56,91 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 05/12/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:34E4D28B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6512/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT PALIO PLACA NRL9993, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 648,56 – DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 05/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:F14E58EA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6513/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT UNO PLACA NRL2492, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 970,72 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 05/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:56DC97DB

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6514/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT PALIO PLACA NRL9989, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.055,71 – DOTAÇÃO:
10.01.10.305.0504.2.029.3390.30.00.00 - DATA: 05/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:12D82B3C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6515/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT PALIO PLACA HTO3681, DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 126,25 – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 05/12/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:92F98B8B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6516/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT UNO PLACA NRL9998, DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 59,92 – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 05/12/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:F0EA5FA9

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6517/2017

PROCESSO Nº. 146/2017 – PREGÃO Nº. 062/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2017. FAVORECIDO: AMADEUS RODRIGUES MARIN - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATTER PILLAR 120K, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 1.020,00 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 05/12/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:E64A40DF

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6528/2017

PROCESSO Nº. 387/2017 – PREGÃO Nº. 168/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 109/2017. FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA ATENDER AO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COM OS IDOSOS DO CCI – VALOR: R$ 6.720,00 – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 05/12/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:A35998F6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6531/2017

PROCESSO Nº. 111/2017 – PREGÃO Nº. 044/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – VALOR: R$ 2.580,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 05/12/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:E87D6AB1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/2017

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/2017** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS**, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado.

Naviraí - MS, 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:CE55A3EC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº. 005/2017

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO,** a todos os interessados que, por razões administrativas, fica **PRORROGADO O PRAZO DE ABERTURA** do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Publica nº 005/2017. Com abertura marcada para o dia 14/12/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso do Sul), para o dia 20/12/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso do Sul). Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO JUNCAL LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS – CONVÊNIO FUNASA Nº. CV 0628/2016, conforme descrito no edital.

Naviraí-MS, 13 de dezembro de 2017.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:A6477824

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 32336/2017

PROCESSO: 431/2017 – **PREGÃO:** 188/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER CRIANÇAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
EMPRESA VENCEDORA: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME, CPNJ: 28.110.937/0001-39.
ITEM: 006.
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – DOTAÇÃO: 11.01.082440505.2.038000.3.3.90.32.00.00 (R4299).
Fundamento Legal: Art. 62 e 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Autorização de Compra: 13 de dezembro de 2017

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social e
Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2017

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:3E1620B9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 32338/2017

PROCESSO: 431/2017 – **PREGÃO:** 188/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER CRIANÇAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
EMPRESA VENCEDORA: S. M. F. PERDOMO - ME, CPNJ: 11.738.378/0001-03.
ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 007 e 008.
VALOR: R$ 2.934,40 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – DOTAÇÃO: 11.01.082440505.2.038000.3.3.90.32.00.00 (R4299).
Fundamento Legal: Art. 62 e 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Autorização de Compra: 13 de dezembro de 2017

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social e
Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2017

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:26AE4F99

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 157/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 446/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 157/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS IMUNOALÉRGICAS DESSENSIBILIZANTES, PARA ATENDER AO PACIENTE CONSTANTE NOS AUTOS Nº. 0900070.02.2017.8.12.0029, COM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1409222-07.2017.8.12.0000, EMITIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL.
EMPRESA VENCEDORA: NASSER, FIGUEIREDO & GARCIA LTDA - ME
CNPJ: 19.870.233/0001-73
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:80800CF4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 32367/2017

PROCESSO: 446/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 157/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS IMUNOALÉRGICAS DESSENSIBILIZANTES, PARA ATENDER AO PACIENTE CONSTANTE NOS AUTOS Nº. 0900070.02.2017.8.12.0029, COM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1409222-07.2017.8.12.0000, EMITIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL.
EMPRESA VENCEDORA: NASSER, FIGUEIREDO & GARCIA LTDA - ME
CNPJ: 19.870.233/0001-73
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de emissão da Autorização de Compra: 12/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:3A8DED19

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 158/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 448/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 158/2017
OBJETO: SERVIÇO DE CATETERISMO CARDÍACO EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME OS AUTOS N.º 0900134.12.2017.8.12.0029, 1.ª VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
EMPRESA VENCEDORA: SERVIÇO DE HEMODINÂMICA DE ARAPONGAS LTDA -EPP

CNPJ: 03.697.015/0001-49
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:83D96747

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 159/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **X** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 449/2017** – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 159/2017**

OBJETO: CONTRAÇÃO DO IMÓVEL (LOCAÇÃO) LOCALIZADO NA AV.AMÉLIA FUKUDA Nº. 1281, JARDIM OÁSIS II, NESTA CIDADE, SE FAZ NECESSÁRIA PARA "AS INSTALAÇÕES DA EMPRESA ENJOY EMPREENDIMENTOS ENERGÉTICOS EIRELI-ME EM CUMPRIMENTO A LEI 2.066/2017". **ITEM:** 001.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO: 01.08.04.122.0508.2.080-33.90.36 (R 1198).
LOCADOR (Proprietária): *ROSANGELA RAMOS PALHANO DEL COLLI - **CPF:** 702.382.601-78.*
VALOR TOTAL R$:30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de Dezembro de 2017

FERNANDO TADASHI KAMITANI
Gerente de Desenv.Econ e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 056/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:0B848BB5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3270/2017

PROCESSO: 448/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 158/2017
OBJETO: SERVIÇO DE CATETERISMO CARDÍACO EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME OS AUTOS N.º 0900134.12.2017.8.12.0029, 1.ª VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
EMPRESA VENCEDORA: SERVIÇO DE HEMODINÂMICA DE ARAPONGAS LTDA -EPP
CNPJ: 03.697.015/0001-49
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 12/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:96410527

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA POR LIMITE Nº. 057/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 447/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 057/2017
Objeto: SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, E OUTRAS MANUTENÇÕES BÁSICAS A SEREM REALIZADAS NA MOTO CG TITAN, PLACA HRK 5632, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.
EMPRESA VENCEDORA: NEGRELE COMPANHIA LTDA
CNPJ: 04.056.108/0001-57
ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013 e 014.
VALOR TOTAL: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÕES: 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.39 (R 204) e 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.30 (R 223)
DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO: 12/12/2017

EDUARDO MENDES PINTO,
Gerente de Administração e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:009858FD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 32379/2017

PROCESSO: 447/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 057/2017
Objeto: SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, E OUTRAS MANUTENÇÕES BÁSICAS A SEREM REALIZADAS NA MOTO CG TITAN, PLACA HRK 5632, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.
EMPRESA VENCEDORA: NEGRELE COMPANHIA LTDA
CNPJ: 04.056.108/0001-57
ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013 e 014.
VALOR TOTAL: R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.39 (R 204).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de emissão da Autorização de Compra: 12/12/2017

EDUARDO MENDES PINTO,
Gerente de Administração e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:E9655850

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3269/2017

PROCESSO: 447/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 057/2017
Objeto: SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, E OUTRAS MANUTENÇÕES BÁSICAS A SEREM REALIZADAS NA MOTO CG TITAN, PLACA HRK 5632, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.
EMPRESA VENCEDORA: NEGRELE COMPANHIA LTDA
CNPJ: 04.056.108/0001-57
ITEM: 001.

VALOR TOTAL: R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.30 (R 223)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 12/12/2017

EDUARDO MENDES PINTO,
Gerente de Administração e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:905291A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 263.01 DE 21/09/2017

DECRETO N.º 0263 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017
Lei Orçamentária N° 210716

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA , Prefeito(a) em exercício no Município de PARANAIBA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) – É aberta na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paranaíba, um crédito adicional no valor de R$ 831.098,67 (oitocentos e trinta e um mil e oito reais e sessenta e sete centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000401	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 513.319,78
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000622	
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 3.769,20
50101 - 10.301.0004.2036 - Ficha: 000675	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 314.009,69
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 831.098,67

Art. 2.º) – Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas por números.

35101 - 23.695.0010.1036 - Ficha: 000091	
449051 - Obras e Instalações	R$ 198.021,04
60101 - 15.451.0012.1047 - Ficha: 000212	
449051 - Obras e Instalações	R$ 137.082,61
50101 - 10.301.0004.2036 - Ficha: 000359	
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 5.438,33
50101 - 10.301.0004.2036 - Ficha: 000364	
339014 - Diárias - Civil	R$ 260,20
50101 - 10.301.0004.2036 - Ficha: 000365	
339030 - Material de Consumo	R$ 94.118,19
50101 - 10.301.0004.2036 - Ficha: 000367	
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 107,31
50101 - 10.301.0004.2036 - Ficha: 000369	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 1.958,00
50101 - 10.301.0004.2036 - Ficha: 000371	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 2.246,62
50101 - 10.301.0004.2036 - Ficha: 000374	
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 11.640,00
50101 - 10.301.0004.2036 - Ficha: 000376	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 220,00
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000405	
319113 - Obrigações Patronais	R$ 380.006,37
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 831.098,67

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, 21 de setembro de 2017

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:27E69387

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 264 DE 12/09/2017

DECRETO N.º 0264 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017
Lei Orçamentária N° 210716

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA , Prefeito(a) em exercício no Município de PARANAIBA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) – É aberta na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paranaíba, um crédito adicional no valor de R$ 1.930.000,00 (um milhão novecentos e trinta mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

10101 - 09.271.0013.2002 - Ficha: 000586	
339014 - Diárias - Civil	R$ 30.000,00
10101 - 09.271.0013.2003 - Ficha: 000595	
319001 - Aposentadorias e Reformas	R$ 1.600.000,00
10101 - 09.271.0013.2003 - Ficha: 000596	
319003 - Pensões	R$ 50.000,00
10101 - 09.271.0013.2003 - Ficha: 000597	
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$ 100.000,00
10101 - 09.271.0013.2003 - Ficha: 000598	
339091 - Sentenças Judiciais	R$ 150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 1.930.000,00

Art. 2.º) – Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas por números.

10101 - 99.999.0013.9001 - Ficha: 000600	
999999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.930.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 1.930.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, 12 de setembro de 2017

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:81F05585

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 271 DE 02/10/2017

DECRETO N.º 0271 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017
Lei Orçamentária N° 210716

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA , Prefeito(a) em exercício no Município de PARANAIBA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) – É aberta na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paranaíba, um crédito adicional no valor de R$ 700.058,71 (setecentos mil e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20101 - 04.122.0002.2005 - Ficha: 000022	
339014 - Diárias - Civil	R$ 2.302,00
35101 - 04.122.0010.2013 - Ficha: 000093	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 22.000,00
36101 - 20.601.0009.2102 - Ficha: 000107	
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 3.200,00
40101 - 12.361.0006.2019 - Ficha: 000139	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 8.000,00
40101 - 12.361.0006.2019 - Ficha: 000142	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 14.140,00
40101 - 12.368.0006.2022 - Ficha: 000154	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 1.945,00
40101 - 12.365.0006.2026 - Ficha: 000173	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 12.120,00
45101 - 27.812.0008.2101 - Ficha: 000192	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.020,00
70101 - 28.843.0014.2070 - Ficha: 000277	
339091 - Sentenças Judiciais	R$ 17.125,00
40102 - 12.361.0006.2031 - Ficha: 000335	
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 500,00
40102 - 12.365.0006.2116 - Ficha: 000341	
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.158,69
50101 - 10.302.0004.2038 - Ficha: 000395	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 153.126,22
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000405	
319113 - Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000406	
335043 - Subvenções Sociais	R$ 369.635,38
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000414	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 33.716,88
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000416	
339093 - Indenizações e Restituições	R$ 850,00
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000616	
339014 - Diárias - Civil	R$ 10.800,00
55101 - 08.244.0003.2049 - Ficha: 000624	
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 200,00
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000668	
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 4.150,00
20101 - 04.122.0002.2005 - Ficha: 000672	
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 16.162,24
25101 - 18.541.0005.2006 - Ficha: 000673	
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 4.693,97
36101 - 20.601.0009.2102 - Ficha: 000674	
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 6.213,33
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 700.058,71

Art. 2.º) – Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas por números.

20101 - 04.122.0002.2005 - Ficha: 000018	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 16.162,24
20101 - 04.122.0002.2005 - Ficha: 000027	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.302,00
20101 - 04.122.0002.2009 - Ficha: 000036	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 16.920,29
25101 - 18.541.0005.2006 - Ficha: 000060	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.693,97
36101 - 20.601.0009.2102 - Ficha: 000105	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.213,33
36101 - 20.601.0009.2102 - Ficha: 000111	
339030 - Material de Consumo	R$ 3.200,00
40101 - 12.306.0006.2018 - Ficha: 000122	
339030 - Material de Consumo	R$ 198.000,00
40101 - 12.361.0006.2019 - Ficha: 000133	
339030 - Material de Consumo	R$ 22.140,00
40101 - 12.368.0006.2022 - Ficha: 000151	
339030 - Material de Consumo	R$ 1.945,00
40101 - 12.364.0006.2025 - Ficha: 000156	
335043 - Subvenções Sociais	R$ 40.000,00
40101 - 12.365.0006.2026 - Ficha: 000165	
339030 - Material de Consumo	R$ 12.120,00
45101 - 27.812.0008.2101 - Ficha: 000187	
339030 - Material de Consumo	R$ 2.020,00
60101 - 15.451.0012.1047 - Ficha: 000210	
339030 - Material de Consumo	R$ 12.000,00
60101 - 17.451.0012.1053 - Ficha: 000215	
449051 - Obras e Instalações	R$ 5.000,00
60101 - 15.452.0012.1065 - Ficha: 000218	
449051 - Obras e Instalações	R$ 12.125,00
60101 - 15.451.0012.2065 - Ficha: 000224	
319034 - Outras Desp. de Pessoal dec. de Contr. de Tercerização	R$ 121.431,97
60101 - 15.451.0012.2065 - Ficha: 000232	
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30.000,00
36102 - 20.601.0009.2108 - Ficha: 000329	
339030 - Material de Consumo	R$ 20.000,00
36102 - 20.601.0009.2108 - Ficha: 000330	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 1.000,00
36102 - 20.601.0009.2108 - Ficha: 000331	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 1.000,00
50101 - 10.302.0004.2038 - Ficha: 000390	
339014 - Diárias - Civil	R$ 153.126,22
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000405	
319113 - Obrigações Patronais	R$ 10.800,00
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000409	
339030 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000418	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
55101 - 08.244.0003.2049 - Ficha: 000479	
339030 - Material de Consumo	R$ 200,00
40102 - 12.361.0006.2031 - Ficha: 000631	
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 500,00
40102 - 12.365.0006.2116 - Ficha: 000636	
335043 - Subvenções Sociais	R$ 2.158,69
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 700.058,71

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, 2 de outubro de 2017

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:2685322D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 275 DE 18/10/2017

DECRETO N.º 0275 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017
Lei Orçamentária N° 210716

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA , Prefeito(a) em exercício no Município de PARANAIBA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) – É aberta na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paranaíba, um crédito adicional no valor de R$ 461.886,99 (quatrocentos e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20101 - 04.122.0002.2005 - Ficha: 000018	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 54.000,00
20101 - 04.122.0002.2005 - Ficha: 000022	
339014 - Diárias - Civil	R$ 1.000,00
30101 - 04.122.0002.2011 - Ficha: 000085	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 48.032,95
40101 - 12.361.0006.2019 - Ficha: 000139	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 52.948,94
40101 - 12.365.0006.2026 - Ficha: 000170	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 40.879,64
46101 - 13.392.0007.2114 - Ficha: 000209	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 2.000,00
60101 - 15.451.0012.2065 - Ficha: 000228	
339030 - Material de Consumo	R$ 17.000,00
70101 - 28.843.0014.2070 - Ficha: 000278	
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 31.000,00
80101 - 04.123.0002.2072 - Ficha: 000302	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 75.000,00
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000406	
335043 - Subvenções Sociais	R$ 134.425,46
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000414	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 1.100,00
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000416	
339093 - Indenizações e Restituições	R$ 1.100,00
50101 - 10.304.0004.2041 - Ficha: 000421	
339014 - Diárias - Civil	R$ 2.000,00
55101 - 08.244.0003.2123 - Ficha: 000529	
339014 - Diárias - Civil	R$ 1.000,00
55103 - 08.243.0003.2095 - Ficha: 000560	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 400,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 461.886,99

Art. 2.º) – Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas por números.

20101 - 04.122.0002.2009 - Ficha: 000028	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 54.000,00
20101 - 04.122.0002.2009 - Ficha: 000036	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 1.000,00
30101 - 04.122.0002.2011 - Ficha: 000079	
319113 - Obrigações Patronais	R$ 1.500,00
30101 - 04.122.0002.2011 - Ficha: 000081	
339030 - Material de Consumo	R$ 26.532,95
30101 - 04.122.0002.2011 - Ficha: 000087	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
40101 - 12.361.0006.2019 - Ficha: 000133	
339030 - Material de Consumo	R$ 30.481,08
40101 - 12.361.0006.2021 - Ficha: 000143	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 22.467,86
40101 - 12.368.0006.2022 - Ficha: 000146	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 40.879,64
46101 - 13.392.0007.2030 - Ficha: 000198	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 2.000,00
60101 - 15.451.0012.2065 - Ficha: 000224	
319034 - Outras Desp. de Pessoal dec. de Contr. de Tercerização	R$ 48.000,00
70101 - 28.843.0014.2069 - Ficha: 000276	
329021 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$ 75.000,00
50101 - 10.301.0004.2036 - Ficha: 000366	
339030 - Material de Consumo	R$ 134.425,46
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000409	
339030 - Material de Consumo	R$ 1.100,00
50101 - 10.304.0004.2041 - Ficha: 000423	
339030 - Material de Consumo	R$ 2.000,00
50101 - 10.305.0004.2043 - Ficha: 000434	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 1.100,00
55101 - 08.244.0003.2123 - Ficha: 000532	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 1.000,00
55103 - 08.244.0003.2103 - Ficha: 000567	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 400,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 461.886,99

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, 18 de outubro de 2017

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:78BAD888

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 276 DE 25/10/2017

DECRETO N.º 0276 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
Lei Orçamentária N° 210716

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA , Prefeito(a) em exercício no Município de PARANAIBA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1º) – É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paranaíba, um crédito adicional no valor de R$ 94.463,39 (noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

46101 - 13.392.0007.2030 - Ficha: 000197	
339030 - Material de Consumo	R$ 34.000,00
60101 - 15.451.0012.2065 - Ficha: 000239	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 100,00
60101 - 15.451.0012.2065 - Ficha: 000239	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 163,39
70101 - 28.843.0014.2070 - Ficha: 000277	
339091 - Sentenças Judiciais	R$ 27.000,00
50101 - 10.301.0004.2036 - Ficha: 000364	
339014 - Diárias - Civil	R$ 1.100,00
50101 - 10.301.0004.2036 - Ficha: 000367	
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 300,00
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000410	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 31.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 94.463,39

Art. 2º) – Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das dotações do orçamento vigente, classificados e codificadas por números.

46101 - 13.392.0007.2030 - Ficha: 000199	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 34.000,00
60101 - 15.451.0012.2065 - Ficha: 000230	
339030 - Material de Consumo	R$ 100,00
70101 - 28.843.0014.2069 - Ficha: 000276	
329021 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$ 58.800,00
50101 - 10.301.0004.2036 - Ficha: 000374	
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 1.400,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 94.300,00
TOTAL DOS EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO.....	R$ 163,39
TOTAL GERAL.....	R$ 94.463,39

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, 25 de outubro de 2017

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:2BAB02C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **27 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93..

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de ***COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL e ÓLEO DIESEL S10)***, nos Municípios de Paranaíba-MS, Campo Grande-MS e São José do Rio Preto-SP, para o abastecimento da frota do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 13 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeira(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:BF027252

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 36/2017, tendo como objeto: Aquisição de Materiais Equipamentos de Informática e Mobiliário para Uso do Fundo Municipal de Assistência

Social, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores – Empresa – Julio Cezar de Paula ME – valor total – R$12.385,00 – Marcelino Beserra Neto ME – valor total – R$8.150,00 –-

Pedro Gomes-MS, 13 de dezembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:70C176B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO N° 03/CME/ RRP/MS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil, na modalidade Educação Especial, na Escola Clínica Arco-Íris - Associação Pestalozzi, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/RRP/MS n.º 03/2017 e o disposto no Processo nº. 768/2017

DELIBERA:
Art 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, na modalidade Educação Especial, na Escola Clínica Arco-Íris - Associação Pestalozzi, de Ribas do Rio Pardo/MS, por 3 (três) anos: 2017, 2018 e 2019.

Art 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON MALTA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Educação
RRP/MS

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6974330A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2017

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **Consórcio KuriCa/Buriti OBJETO:** O Presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta em local único (unidade de transbordo), locação de contêineres, transporte e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, provenientes de pequenos geradores das áreas urbana e rural, para atender ao Município de Ribas do Rio Pardo, conforme descrição e exigências detalhadas na Ata de Registro de Preços nº 01/2017 do CIDECOL.
DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses
DO VALOR: O valor total anual do Contrato é de aproximadamente **R$840.000,00(oitocentos e quarenta mil reais),** conforme discriminação prévia mensal.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo CONTRATADO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado e setor competente, acompanhada do relatório do respectivo período.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria de Obras - Programa de trabalho 15.452.40.2103. Elemento de despesa 33.90.39.00.
DATA: 02/12/2017.
ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante**. RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA –** Interveniente - **CAMILLO KEMMER VIANNA**- Representante.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:F6BDBE5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de concreto asfáltico usinado à quente, para aplicação à frio, atendendo a Secretaria de Obras.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 071/2017, Processo Licitatório nº 106/2017, para análise do edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, ou pelo telefone (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de dezembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:68E39E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 381/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: GABRIEL BATISTA DE OLIVEIRA
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 12 de dezembro de 2017 passa a ser até 03 de julho de 2018.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º, da Lei Municipal 784/2005 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:
PELO CONTRATANTE:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
GABRIEL BATISTA DE OLIVEIRA
Agente Comunitário de Saúde

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8E34643E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 380/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: JOICE CARLA OBINO DE LIMA DE SOUZA
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de dezembro de 2017 passa a ser até 03 de julho de 2018.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º, da Lei Municipal 784/2005 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:
PELO CONTRATANTE:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
JOICE CARLA OBINO DE LIMA DE SOUZA
Agente Comunitária de Saúde

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6446EA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 394/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: JULIANA RAMOS BRUSCHI
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Enfermeira.
FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 4.722,07 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e sete centavos), acrescidos de R$ 944,41 (novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 5.666,48 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.304.2.083, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: 03/11/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
JULIANA RAMOS BRUSCHI
Enfermeira
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:AC337000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 396/2017 – EMPREGO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: LEILIANE APARECIDA SALES ZDEPSKI
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.316,52 (um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), referente à D. EST 11.810 04/03/2005, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 1.444,52 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de 02/12/2017 até 03/07/2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula segunda, correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.301.304.2.083 – DESPESA COM PESSOAL – ELEMENTO 33.90.36.00, podendo ser empenhada a partir da assinatura deste instrumento.
DATA DO CONTRATO: 04/12/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
LEILIANE AP. SALES ZDEPSKI
Agente Comunitária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D49A7508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 395/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: IVONE ALVES DOS SANTOS
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Técnico em Enfermagem.
FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 1.838,45 (um mil oitocentos e trinta e oito e oito reais e quarenta e cinco centavos) acrescidos de R$ 367,69 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 2.206,14 (dois mil duzentos e seis reais e quatorze centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 27/11/2017 até 31/07/2018, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA

33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.304.2.083, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DO CONTRATO: 27/11/2017.
ASSINAM O CONTRATO:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
IVONE ALVES DOS SANTOS
Técnica em Enfermagem
Contratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2E36960C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016 CONTRATO Nº 025/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE ROCHEDO – MS E A EMPRESA JEANNE S. DOS SANTOS EPP.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL por mais 10 (Dez) meses, bem como o reequilíbrio contratual, referente a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Orientação e Envio de dados ao "SICAP" Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal do TCE/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Rochedo-MS.
DAS ALTERAÇÕES: Fica Aditado por mais 10(dez) meses a vigência contratual, passando o prazo total do contrato para 30(trinta) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante. Início em 30/10/2017 à 30/08/2018.
DO VALOR: Fica o Contrato Aditado em R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais), pago em parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), passando o valor total do Contrato para R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), sendo necessária a inclusão da dotação orçamentária para o exercício de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1°, inc. II c/c Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas**,** justificativa e parecer.
DATA: 30/10/2017.
ASSINAM:FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR Prefeito Municipal – Contratante / Jeanne Saldanha dos Santos – Jeanne S. dos Santos EPP – Contratada.

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:8B00E23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017 PROCESSO Nº. 115/2017

O **MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS**, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SUPRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS/MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR DOS ITENS EM DISPUTA A EMPRESA:

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.595.557/0001-80, PERFAZENDO O VALOR DE R$ 19.483,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

ROCHEDO - MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
Adjudicado Pelo Pregoeiro,
RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:A48E9EDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 011/2017
Objeto: Contratação de Empresa para apresentação artística da cantora Soraya Moraes durante festividades alusivas ao Luzes do Cerrado.

Inexigibilidade de licitação

Com fundamento no inciso III, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e em observância às disposições do caput do artigo 26 da mesma lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, para o fim de contratar a empresa Abraão Mataichi Izumi, CNPJ 23.037.441/0001-63, pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para apresentação artística da cantora Soraya Moraes nas festividades alusivas ao Luzes do Cerrado.

Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel do Oeste – MS, de 13 de dezembro de 2017

IDIONE MARIA PERIN
Presidente
FUNGAB

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:4A097A19

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.097, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Extingue o Fundo de Desenvolvimento Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o Fundo de Desenvolvimento Municipal, criado pela Lei nº 284, de 15 de maio de 1995.
Art. 2º Fica autorizada a transferência da dotação orçamentária prevista no Fundo de Desenvolvimento Municipal para o Poder Executivo Municipal, alocando-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 3º Ficam revogadas a Lei nº 284, de 1995; Lei nº 285, de 02 de junho de 1995; e a Lei nº 517, de 05 de maio de 2003.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 11 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:A8E0303C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1587/2017

Decreto n° 1.587/2017 PMSGO-GAB 05 de dezembro de 2017.

Notifica do lançamento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento, Taxa de

Fiscalização Sanitária e Horário Especial, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 250/1993 - Código Tributário Municipal e Lei Municipal no 296/1995,

Decreta:

Art. 1º Ficam notificados do lançamento **da T**axa de Licença para Localização e para Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial, **para o exercício de 2018, os** estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços ou poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município http://www.saogabriel.ms.gov.br/, no portal do ISS serviços on-line.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do Código Tributário.

Art. 3º Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

I - nome da pessoa física ou jurídica licenciada;

II - endereço do estabelecimento;

III - atividades autorizadas;

IV - número de inscrição municipal;

V - número do CPF/MF ou CNPJ.

Art. 4º O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo:

Parágrafo único – Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação.

Art. 5º A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação, deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá o prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 6o A base de cálculo das Taxas será determinada, em conformidade com as Tabelas contidas no Código Tributário Municipal e será devida em Unidade Fiscal do Município.

Art. 7º O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 8º A Taxa será lançada em quota única com vencimento em 09/03/2018, requerido pelo contribuinte poderá ser parcelado em até 3 (três) vezes, conforme dispõe art. 103 do Código Tributário e suas alterações, com as seguintes datas:

I - dia 09/03/2018 para o Alvará Sanitário;

II - dias 09/03/2018, 10/04/2018 e 10/05/2018 para o Alvará de Funcionamento.

Art. 9º Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 10. O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização e será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 11. O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no CTM, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 13. Compete ao encarregado do Setor Tributário, em conjunto com a Procuradoria Jurídica determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário.

Art. 14. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 15. Todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, templos de qualquer natureza, estádios, ginásios, auditórios, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos de qualquer natureza, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, que envolva aglomeração de pessoas, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiro, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento, sob pena de cassação e interdição do local, conforme determina o art.13 deste Decreto.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:5AAE434C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1588/2017

Decreto n° 1.588/2017 PMSGO-GAB 05 de dezembro de 2017.

Notifica do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativos ao exercício de 2018, dispõe sobre descontos, forma e prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 250/1993 – Código Tributário Municipal e Lei Municipal no 791/2010,

Decreta:

Art. 1° Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2018, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2° O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2018.

Art. 3° A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2018, terão como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários instituída pela Lei no 791/2010.

Art. 4° O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2018 será lançado da seguinte forma:

I – quota única; ou
II – parcelado em até 06 (seis) vezes.

Art. 5° As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 09 de abril de 2018;

II – demais parcelas:
segunda parcela – dia 08 de maio de 2018;
terceira parcela – dia 08 de junho de 2018;
quarta parcela – dia 09 de julho de 2018;
quinta parcela – dia 08 de agosto de 2018;
sexta parcela – dia 10 de setembro de 2018.

Art. 6° Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 7° Os contribuintes que pagarem o IPTU/2018, em parcela única terão desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto lançado.

Art. 8° Os pagamentos poderão ser efetuados nas instituições financeiras credenciadas.

Art. 9° Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto poderá ser efetuado através de requerimento dirigido ao Departamento de Tributação e Cadastro Imobiliário, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carnê.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:AD1C3185

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1592/2017

Decreto nº. 1.592/2017 PMSGO/GAB 05 de dezembro de 2017.

Altera a composição do Conselho Administrativo da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Administrativo da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE nomeados e empossados através do Decreto nº 1.416/2017, conforme segue:

RETIRA-SE:

Órgão/Entidade	Titular
Presidente da FUNSAÚDE	José Edacyr Simm

INGRESSA:

Órgão/Entidade	Titular
Presidente da FUNSAÚDE	Dulcinéia Aparecida Munhoz Val

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:7443A714

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2411
Processo Administrativo: 053604/2017
Processo Licitatório nº: 237/2017
Pregão Presencial nº 157/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal-FEMSGO
Contratado:Risso e Piaia Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de tablado para o 28º Fegams.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federalnº8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL- FEMSGO
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
12.392.0004.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Ordenador de Despesas:
KALICIA DE BRITO FRANÇA
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Data: 12/12/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:DA725756

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2412
Processo Administrativo: 053608/2017
Processo Licitatório nº: 236/2017
Pregão Presencial nº 156/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal-FEMSGO
Contratado: Condor Turismo Eireli-EPP
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas para os jurados do 28º FEGAMS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federalnº8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL- FEMSGO
3.3.90.3933.00	Passagens e Despesas com Locomoção
12.392.0004.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura

Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seissentos reais)

Ordenador de Despesas:
KALICIA DE BRITO FRANÇA
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data: 12/12/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:54C10FEA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2414
Processo Administrativo: 053587/2017
Processo Licitatório nº: 235/2017
Pregão Presencial nº 155/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal-FEMSGO
Contratado: Severo e Franco Importação Ltda
Objeto: Aquisição de troféus para premiação dos ganhadores do 28º Fegams.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federalnº8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL- FEMSGO
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.
12.392.0004.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura

Valor: R$ 19.596,00 (dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais)

Ordenador de Despesas:
KALICIA DE BRITO FRANÇA
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Data: 12/12/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:402D7FA5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 2402
Processo Administrativo: 054125/2017
Dispensa de Licitação nº: 57/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/FEMSGO
Contratado: Cláudio José Rossi
Objeto: Contratação de Banda para o Festival Estudantil da Canção durante a realização do Luzes do Cerrado
Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL-FEMSGO
3.3.90.39.23	Outras serviços de terceiros – pessoa jurídica
13.392.0004.2049.0000	Desenv. de Atividades de Educação e Incentivo a Cultura

Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Assinatura: Kalícia de Brito França – Secretária Municipal de Educação
Data: 06/12/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:BDC7CAA1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2409
Processo Administrativo: 054124/2017
Dispensa de Licitação nº: 58/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/FEMSGO
Contratado: Sérgio José Spenassato ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para Júri Técnico do Festival Luzes do Louvor durante a realização do Luzes do Cerrado
Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL-FEMSGO
3.3.90.39.23	Outras serviços de terceiros – pessoa jurídica
13.392.0004.2049.0000	Desenv. de Atividades de Educação e Incentivo a Cultura

Valor: R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)
Assinatura: Kalícia de Brito França – Secretária Municipal de Educação
Data: 11/12/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:C31E78CF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 2410
Processo Administrativo: 054127/2017
Dispensa de Licitação nº: 56/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/FEMSGO
Contratado: Sergio José Spenassato ME

Objeto: Contratação de empresa para serviço de hospedagem do Júri Técnico do Festival Luzes do Louvor durante a realização do Luzes do Cerrado
Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL-FEMSGO
3.3.90.39.23	Outras serviços de terceiros – pessoa jurídica
13.392.0004.2049.0000	Desenv. de Atividades de Educação e Incentivo a Cultura

Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Assinatura: Kalícia de Brito França – Secretária Municipal de Educação
Data: 11/12/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:0D3122DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 153/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 153/2017, que tem por objeto **aquisição de peças e serviço de manutenção em Veículo Hilux placa HQH 9836, em atendimento a Fundação Educacional de Apoio a pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste,** sagrou-se vencedoras as empresas: **CRN MULTI PEÇAS LTDA EPP** para o Lote 1 com valor total de R$ 17.850,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) e a empresa **RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP** para o Lote 2 com valor total de R$ 7.650,00 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Dezembro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:68F2D9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 150/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 150/2017, que tem por objeto à **contratação de empresa para o fornecimento de materiais Elétricos para manutenção da iluminação pública no Município de São Gabriel do Oeste MS para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura**, sagrou-se vencedoras as empresas: **KOSLOSKI & FIGUEIREDO LTDA – EPP,** nos itens 2 e 4, com o valor total de R$ 6.481,50 (seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), **WEB ELÉTRICA EIRELI ME,** nos itens 1, com o valor total de R$ 11.325,00 (onze mil, trezentos e vinte e cinco reais) e **CAMPOTEL Materiais de Construção e Equipamentos Ltda**, no o item 3 com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de dezembro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:71D605B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 161/2017

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 161 /2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Aquisição de um veículo automotor, novo, zero km, tipo micro-ônibus, para transporte de pacientes do sistema público de saúde que realizam tratamento fora de domicilio, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste MS, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 05 de janeiro de 2018**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de dezembro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:793AFB56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 596/2017

Decreto "P" nº 596/2017 PMSGO-GAB 12 de dezembro de 2017.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora ***RAISSA SILVA DE LIMA***, matrícula 6328, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 06/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:63EE9937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 002/2017/SEMAS – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção O Edital n.° 002/2017/SEMAS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 12 de dezembro de 2017, edição n° 1993, página n° 67 e 68, o correto é:

Edital n.º 002/2017/SEMAS – Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017**, para contratação de Serviços Gerais, em caráter temporário, visando compor a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, conforme classificação abaixo:

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017			
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Pontuação Total**	**Classificação**
008	Ana Lucia Gomes de Souza Andrade	20	1º
005	Lucineide Soares Ferreira	15	2º
007	Ilda Gomes Cordeiro	15	3º
019	Maria Auxiliadora Galvão Zanata	13	4º
001	Cicera Aparecida Inácio Bezarra	11	5º
018	Nonata Raimunda Pereira	07	6º
023	Renata da Silva Andrade	04	7º
024	Marciele Xavier Pereira	04	8º
006	Andre Fernandes	03	9º
020	Lucélia Rita da Silva Ramos	03	10º
026	Lucimeire de Souza Carasol	03	11º
017	Lucilaine Carneiro Rodrigues Morbeque	03	12º
012	Joelma dos Santos Dias	03	13º
014	Danilo Borges de Farias	03	14°
016	Jocieli Alves de Oliveira	03	15°
010	Karen Katyane Lima da Silva	03	16°
015	Argesa Bárbara da Silva Lopes	00	17°
027	Jéssica Carvalho Garcia	00	18°
002	Suliene Mariucha Gomes Feliciano Vianna	--------	Desclassificada
003	Ângela Aparecida Dias	--------	Desclassificada
004	Geisibel Carvalho Barreto	--------	Desclassificada
009	José Gonçalves Nogueira	--------	Desclassificado
011	Yasmin Araujo de Souza	--------	Desclassificada
013	John Ryan Games de Souza	--------	Desclassificado
021	Luciana Ricalde Bitencourte	--------	Desclassificada
022	Lauriane Villa Real Balbino	--------	Desclassificada
025	Mauricio Paiva da Silva	--------	Desclassificado
028	Diogo Ávila	--------	Desclassificado
029	Rafael Faria de Moraes	--------	Desclassificado

São Gabriel do Oeste, 13 de dezembro de 2.017.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:1EA49908

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1058/2017
Processo Administrativo PMSGO nº 052464/2017
Pregão presencial PMSGO Nº 145/2017
Processo licitatório PMSGO Nº 218/2017
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE - SGO/Mundial Pneus Itabera Eireli EPP
Objeto: Aquisições de pneus destinados aos veículos do Departamento de Coleta de Resíduos, do SAAE de São Gabriel do Oeste-MS, conforme Processo de Licitação e Pregão Presencial em epígrafe.
Valor/total: R$ 29.495,92 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, noventa e dois centavos).
Dotação: 021400 - SAAE
17.512.0005.2075.0000- Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE
3.3.90.30.39- Material de Consumo– Material para manutenção de veículos

LEONARDO DE ROSSI VIEIRA.
Ordenador de Despesas

Data: São Gabriel do Oeste – MS, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:DB119CCC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1059/2017
Processo Administrativo PMSGO nº 052464/2017
Pregão presencial PMSGO Nº 145/2017
Processo licitatório PMSGO Nº 218/2017
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE - SGO/Mundial Pneus Itabera Eireli EPP
Objeto: Aquisições de pneus destinados aos veículos do Setor Operacional de Esgoto, do SAAE de São Gabriel do Oeste-MS, conforme Processo de Licitação e Pregão Presencial em epígrafe.
Valor/total: R$ 2.435,40 (Dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, quarenta centavos).
Dotação: 021400 - SAAE
17.512.0005.2054.0000- Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto do SAAE
3.3.90.30.39- Material de Consumo– Material para manutenção de veículos

LEONARDO DE ROSSI VIEIRA.
Ordenador de Despesas

Data: São Gabriel do Oeste – MS, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:352F561D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1060/2017
Processo Administrativo PMSGO nº 052464/2017
Pregão presencial PMSGO Nº 145/2017
Processo licitatório PMSGO Nº 218/2017
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE - SGO/Mundial Pneus Itabera Eireli EPP
Objeto: Aquisições de pneus destinados aos veículos do Setor Operacional de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste-MS, conforme Processo de Licitação e Pregão Presencial em epígrafe.
Valor/total: R$ 8.527,00 (Oito mil, quinhentos e vinte e sete reais,).
Dotação: 021400 - SAAE
17.512.0005.2053.0000- Operação e Manutenção do Sistema de água do SAAE
3.3.90.30.39- Material de Consumo– Material para manutenção de veículos

LEONARDO DE ROSSI VIEIRA.
Ordenador de Despesas

Data: São Gabriel do Oeste – MS, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:56514D6B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO EDITAL 127-2017 PP 48-2017 AQUISIÇÃO VEÍCULO PICK-UP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 48/2.017, Edital n° 127/2017, pelo tipo menor preço por item, em favor da empresa: **ENZO VEÍCULOS LTDA,** CNPJ n°. 05.950.849/0001-40, vencedora com o valor total de R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais), visando a contratação de empresa para aquisição de veículo automotor tipo Pick-up, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1140-04 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme Anexo I - Termo de Referência, cuja proposta foi considerada válida pelos critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 07 de dezembro de 2.017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:996CA623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO EDITAL 127-2017 PP 48-2017 AQUISIÇÃO VEÍCULO PICK-UP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 48/2.017, Edital n.º 127/2017, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa: **ENZO VEÍCULOS LTDA,** CNPJ n°. 05.950.849/0001-40, visando a contratação de empresa para aquisição de veículo tipo Pick-up, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1140-04 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência e condições constantes do Edital.

Selvíria - MS, 11 de Dezembro de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:FAB8AA37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 06/2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de saúde das Mulheres e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 59º (quinquagésima nona) Reunião Extraordinária, realizada no quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

Considerando a publicação da Portaria nº 1.016, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Saúde, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres, e da Resolução nº 537, de 19 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou o Regimento Interno da referida Conferência, estabelecendo a realização das etapas preparatórias Municipais e/ou Macrorregionais e Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres do município de Sete Quedas/MS, prevista para ser realizada no dia 10 de maio de 2017, sobre a coordenação do Conselho Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, com o tema: ”Saúde da Mulher: Desafios para a Integralidade com Equidade”.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 05 de maio de 2017.

MARCELO RICARDO TASSO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologado em 11 de dezembro de 2017.

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:D8C081D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 11/2017.

Dispõe sobre a Aprovação dos Indicadores do SISPACTO referente ao exercício 2017 e 2018 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 64ª Reunião Extraordinária, realizada no décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar os Indicadores do SISPACTO referente ao exercício 2017 e 2018.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 16 de agosto de 2017.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologado em 11 de dezembro de 2017.

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:1A3C4D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 07/2017.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 134ª (centésima trigésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

Considerando o Pactuado nas Reuniões da Comissão de Mediação Sanitária,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Programação Anual do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 28 de junho de 2017.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologado em 11 de dezembro de 2017.

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:B9392BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 08/2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Organograma do Conselho do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 134ª (centésima trigésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.
Considerando o Pactuado nas Reuniões da Comissão de Mediação Sanitária,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Organograma do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 28 de junho de 2017.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologado em 11 de dezembro de 2017.

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:0365F528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 09/2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 134ª (centésima trigésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

Considerando o Pactuado nas Reuniões da Comissão de Mediação Sanitária,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 28 de junho de 2017.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologado em 11 de dezembro de 2017.

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:5042CDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 10/2017.

Dispõe sobre a Escolha da Pousada para atender os Serviços especificados no Edital do Pregão Presencial nº 044/2017, Processo Administrativo nº 068/2017 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 63ª Reunião Extraordinária, realizada no nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.
Considerando o Oficio 153/2017/SMS/SQ/MS, que solicita visita técnica nas Pensões Pousada Andreia Araium Pinheiro Eireli e Pousada Hélio, devido ao empate do Processo Administrativo, modalidade Pregão;
Considerando o Relatório da Visita técnica nº 02, onde os membros da Comissão de Avaliação, Fiscalização e acompanhamento dos Serviços de Saúde, apresentam as informações coletada durante as Visitas Técnicas realizadas na Pousada Hélio e Pousada Andreia Araium Pinheiro Eireli;
Considerando o Parecer dos membros da Comissão de Avaliação, Fiscalização e acompanhamento dos Serviços de Saúde, dando o parecer favorável à contratação dos serviços da Pousada Andreia Araium Pinheiro Eireli;

RESOLVE:

Art. 1º: Apovar o Parecer favorável à contratação dos serviços da Pousada Andreia Araium Pinheiro Eireli, para atender os Serviços especificados no Edital do Pregão Presencial nº 044/2017, Processo Administrativo nº 068/2017.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 09 de agosto de 2017.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologado em 11 de dezembro de 2017.

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:03C0475D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 25/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contingência da Dengue, referente ao exercício de 2017/2018 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 137ª Reunião Ordinária, realizada no trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º: Parecer favorável a Aprovação do Plano de Contingência da Dengue, referente ao exercício de 2017/2018.

Art. 2º: Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 30 de agosto de 2017.

EMÍLIA DE ALMEIDA MARTINES
Presidente do CMS/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:2A3EDF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 26/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 137ª Reunião Ordinária, realizada no trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012, Lei complementar 141, de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º: Parecer favorável a Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

Art. 2º: Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 30 de agosto de 2017.

EMÍLIA DE ALMEIDA MARTINES
Presidente do CMS/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:F94809F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 27/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde para 2018 e Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para 2018 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 137ª Reunião Ordinária, realizada no trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012, Lei complementar 141, de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º: Parecer favorável a Aprovação da Programação Anual de Saúde para 2018 e Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para 2018.

Art. 2º: Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 30 de agosto de 2017.

EMÍLIA DE ALMEIDA MARTINES
Presidente do CMS/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:64BB04A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 12/2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contingência da Dengue, referente ao exercício de 2017/2018 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 137ª Reunião Ordinária, realizada no trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Contingência da Dengue, referente ao exercício de 2017/2018.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 30 de agosto de 2017.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologado em 11 de dezembro de 2017.

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:7D635151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 13/2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 137ª Reunião Ordinária, realizada no trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012, Lei complementar 141, de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 30 de agosto de 2017.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologado em 11 de dezembro de 2017.

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:B126A09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 14/2017.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde para 2018 e Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para 2018 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 137ª Reunião Ordinária, realizada no trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012, Lei complementar 141, de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Programação Anual de Saúde para 2018 e Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para 2018.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 30 de agosto de 2017.

EMILIA DE ALMEIDA MARTINES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologado em 11 de dezembro de 2017.

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:8C046A30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 199/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Conceder à servidora **LUZINETE PEREIRA RATTIER,** progressão horizontal para a Classe J, conforme preceituam os artigos 64 a 67 da Lei Complementar 107/2015.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 01 de Dezembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:3F44F07D

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 198/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Conceder à servidora **ADRIANA DE FÁTIMA BASSO,** progressão horizontal para a Classe J, conforme preceituam os artigos 64 a 67 da Lei Complementar 107/2015.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 01 de Dezembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:00915917

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 197/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Exonerar**REGINALDO RODRIGUES DE MELLO**no cargo**Assessor de Comunicação– DAL-III**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 30 de Novembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:2A1B4186

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 200/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Nomear**RICARDO ALVES DA SILVA**no cargo**Assessor de Comunicação – DAL- III**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 04 de Dezembrode2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:8C15AD82

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 201/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara:

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer uma ordem numérica e sequencial para as Emendas à Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Departamento Legislativo proceda a abertura de livro próprio para anotação da ordem cronológica das Emendas à Lei Orgânica.

Art. 2° - A sequência numérica das Emendas à Lei Orgânica terá como termo inicial o ano de 2017, iniciando-se pela numeração 001 e assim sucessivamente, acrescida do ano de aprovação correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 12 de dezembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:A2615526

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 202/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o termo inicial do recesso administrativo da Câmara Municipal de Sidrolândia em concomitância com recesso parlamentar, iniciando-se em 15/12/2017.

Artigo 2° - O retorno dos serviços administrativos da Câmara se dará no dia 5 (cinco) de fevereiro de 2018, e o não comparecimento importará em falta descontando-se os valores correspondentes, salvo se for abonada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - Fica reservado o direito do Presidente da Câmara de convocar os servidores durante o recesso caso haja necessidade de serviço.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 12 de dezembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:A12B496F

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
CHAMADA PUBLICA 001/2017

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.497.092/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1.664, Vila Jandaia, nesta cidade de Sidrolândia-MS, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador, **JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH, torna publico o CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÕE FINANCEIRA/BANCARIA:**

BANCO CREDENCIADO: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS PANTANAL DO MATO GRSSO DO SUL/ SICRED** CNPJ 26.408.187/0001-50

OBJETO: Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO DO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS.

Sidrolandia, MS, 13 de dezembro de 2017.

REGINA DE SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:AFB47DBC

CONTROLADORIA GERAL
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2017

FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB		Exercício
Demonstração das Variações Patrimoniais		2014
		Período: Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	26.318.572,31	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	256.256,38	0,00

JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	256.256,38	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	26.055.924,49	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	453.254,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	25.602.670,14	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.391,44	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.391,44	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	26.563.932,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	22.968.485,13	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	19.282.971,92	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	3.685.513,21	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.902.444,61	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.324,46	0,00
SERVIÇOS	1.900.120,15	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
CUSTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	115.757,60	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	115.757,60	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO COM TRIBUTOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.577.245,00	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.577.245,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-245.360,03	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

(*) Modelo do tipo Isolado. NÃO exclui as contas intra-orçamentárias (5º nível igual a 2).

Nota Explicativa: O valor de R$ 1.577.245,00, lançado em Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas, refere a transferencia de Bens Móveis e Imóveis para o Municipio, conforme determinções dessa Corte.

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:5751C0E2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP068/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): SEVERINO VIEIRA DA SILVA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP068/2017** firmado em 02/01/2017 para exercer a função de Médico Clínico Geral.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SEVERINO VIEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C4F06F64

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP079/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): SEVERINO VIEIRA DA SILVA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP079/2017** firmado em 02/01/2017 para exercer a função de Médico Plantonista.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SEVERINO VIEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1561672B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP124/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): MILTON AKITO KUWABARA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP124/2017** firmado em 24/07/2017 para exercer a função de Farmacêutico Bioquímico.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MILTON AKITO KUWABARA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C360A409

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP045/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): PATRICIA LOPES VALDEZ**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP045/2017** firmado em 02/01/2017 para exercer a função de Fisioterapeuta.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e PATRICIA LOPES VALDEZ.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7F846ACD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP032/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): LUARA LAMART FERREIRA MARGATO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP032/2017** firmado em 09/01/2017 para exercer a função de Odontólogo.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUARA LAMART FERREIRA MARGATO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:26A5CBB6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP046/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): CLAUDINEIA PALMAS NANTES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP046/2017** firmado em 02/01/2017 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CLAUDINEIA PALMAS NANTES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:AD6BEED4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP015/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): LUCIMAR DOS SANTOS VILASSANTI LOPES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP015/2017** firmado em 06/01/2017 para exercer a função de Auxiliar de Saúde Bucal.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUCIMAR DOS SANTOS VILASSANTI LOPES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B46DC469

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP057/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): ELIZANGELA NOVAES DA SILVA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP057/2017** firmado em 02/01/2017 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIZANGELA NOVAES DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:0077DB28

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP093/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): ELIZABETH DIAS DE OLIVEIRA AGUILLERA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP093/2017** firmado em 02/01/2017 para exercer a função de Médico Plantonista.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIZABETH DIAS DE OLIVEIRA AGUILLERA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:9DA7D7AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP072/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): ELIZABETH DIAS DE OLIVEIRA AGUILLERA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**

AMIGÁVEL, ao Instrumento de contrato nº **SESAP072/2017** firmado em 02/01/2017 para exercer a função de Médico Clínico Geral.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIZABETH DIAS DE OLIVEIRA AGUILLERA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:CCF4B72C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP027/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): CARLA ALINE FERRI DO CARMO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP027/2017** firmado em 02/01/2017 para exercer a função de Enfermeira.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CARLA ALINE FERRI DO CARMO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:53050F7D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP089/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): ROSELI DE FREITAS E SILVA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP089/2017** firmado em 04/01/2017 para exercer a função de Técnico de Enfermagem.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSELI DE FREITAS E SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:BE973F60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP011/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): IDALINA MARQUES DE ARAUJO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP011/2017** firmado em 02/01/2017 para exercer a função de Técnico de Enfermagem.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e IDALINA MARQUES DE ARAUJO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:28DF1ECE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP014/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): FAGNER DE OLINDO SANTANA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP014/2017** firmado em 02/01/2017 para exercer a função de Técnico de Enfermagem.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FAGNER DE OLINDO SANTANA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B42FB0A9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP029/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): ELIZABETE SANTA MIOTTO ALBA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP029/2017** firmado em 02/01/2017 para exercer a função de Enfermeiro.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIZABETE SANTA MIOTTO ALBA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:03D31264

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP098/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): REGIS PEREIRA DE SOUZA COTTING**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP098/2017** firmado em 01/03/2017 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e REGIS PEREIRA DE SOUZA COTTING.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:56A8C816

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP034/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): ARIANE PALMAS DE SOUZA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP034/2017** firmado em 02/01/2017 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ARIANE PALMAS DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:375C8362

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS031/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): LELIANE APARECIDA PALMAS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS031/2017** firmado em 01/02/2017 para exercer a função de Orientador Social.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LELIANE APARECIDA PALMAS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7EB48E27

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS038/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): MAGNA CARMONA LEITE**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS038/2017** firmado em 06/02/2017 para exercer a função de Assistente Social.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MAGNA CARMONA LEITE.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:79FBFE3B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS045/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): SUZANI ROMEIRO DINIZ**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS045/2017** firmado em 24/04/2017 para exercer a função de Orientador Social.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SUZANI ROMEIRO DINIZ.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:42653496

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS033/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): VERA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS033/2017** firmado em 01/02/2017 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VERA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:0B80FCB4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS028/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): RUTELEIA RAQUEL DE ANDRADE**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS028/2017** firmado em 01/02/2017 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RUTELEIA RAQUEL DE ANDRADE.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:546E1182

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS48/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS048/2017** firmado em 25/09/2017 para exercer a função de Orientador Social.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:66836D14

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP031/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP031/2017** firmado em 19/09/2017 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:BA38ED14

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED720/2016

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): VALÉRIA MARCELINO FIGUEIREDO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED720/2016** firmado em 09/08/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 05 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VALÉRIA MARCELINO FIGUEIREDO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:50246114

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED510/2016

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): VALÉRIA MARCELINO FIGUEIREDO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED510/2016** firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 22 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VALÉRIA MARCELINO FIGUEIREDO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:55A8E7E9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED561/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): THAIS ALMEIDA DOS SANTOS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED561/2017** firmado em 16/02/2017 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e THAIS ALMEIDA DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D788B371

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED580/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): GILSON PEREIRA DA SILVA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED580/2017** firmado em 09/02/2017 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GILSON PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1C24CE76

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 912/2017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, reestruturada com a Lei Complementar nº 085/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia,
R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Fica concedido a Promoção Vertical de Nível para o servidor **JULIO CESAR RECALDI,** matrícula nº 10904-1**,** concursado no cargo de Motorista de Ônibus Escolar, devendo ser elevado do nível I para o nível II.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos doze dias do mês de dezembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:37FF101A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 913/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

"Autoriza a cessão da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 a servidora pública municipal,

MICHELLE SPIES MACHADO, matrícula nº 1468-1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo(a) 20h, lotada junto ao Gabinete do Prefeito , ao Tribunal de Justiça - MS, conforme convênio.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos treze dias do mês de dezembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:25D21423

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 914/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

"Autoriza a cessão da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 a servidora pública municipal, **MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES**, matrícula nº 5652-3, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 30h, lotada junto a SEAS , ao Poder Judiciário de Sidrolândia - MS, conforme convênio.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos treze dias do mês de dezembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3D83D80A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 186/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: ELENI MARTINS OKUMURA - ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2017- OBJETO**:** Aditivo de acréscimo de valor de 14%, (quatorze por cento) que corresponde o valor de R$ 976,50(novecentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos) passando o valor do contrato original de R$ 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais), para o valor de R$ 7.9501,50(sete mil e novecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação;
2.019 Manutenção do Salário Educação;
2.073- Operacionalização do FUNDEB 40%;
2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos;.
2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária;
2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças;
2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde;
2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO;
2.049 Manutenção das Ações do PSF;
2.055 Manutenção da Vigilância Sanitária;
2.056 Manutenção da Vigilância epidemiológica;
2.057- Manutenção das Ações do FMAS;
2.063- Manutenção do CRAS-PBF;
2.064 Piso Básico Variável III- PBV III;
2.089 manutenção do Ensino Infantil- Creche;
2.068 Piso Fixo Média Complexidade – PFMC CREAS;
2.084 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
2.065 IGD – SUAS; 2.071 Manutenção F. M. Diretos Criança e Adolescente;
2.081 manutenção do fundo de Meio ambiente. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Eleni Martins Okumura.

Taquarussu - MS, 13 de dezembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:DA2CA04C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 118/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: ELENI MARTINS OKUMURA - ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2017- OBJETO**:** Aditivo de acréscimo de valor de 12%, (doze por cento) que corresponde o valor de R$ 849,43 (oitocentos e quarenta e nove e quarenta e três centavos) passando o valor do contrato original de R$ 7.078,65 (sete mil e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 7.928,08 (sete mil novecentos e vinte e oito reais e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2.063-Manutenção do CRAS – PBF Elemento de Despesa. 3.3.90.30.00.00.00.00. Material de consumo
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Eleni Martins Okumura.

Taquarussu - MS, 13 de dezembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:56DF626D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.° 481/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o Regime de Adiantamento no âmbito do Executivo Municipal e dá outras providências."

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 1º - Fica instituído no Município de Taquarussu a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento de recursos para pronto pagamento de pequenas despesas que não possam ser processadas regularmente através do empenhamento normal.
Art. 2º - Entende-se por Adiantamento, o numerário colocado à disposição de um Servidor Municipal, a fim de lhe dar condições de realizar despesas quando do deslocamento fora da sede do Município para efetuar serviço relativo ao Executivo Municipal, ou para quitar pequenas despesas de pronto pagamento, que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal, sempre precedida de empenho na classificação orçamentária própria, e sua

concessão implica delegação de competência, pelo ordenador de despesas, ao responsável pela sua aplicação para realizar despesas até o montante concedido, e só se aplica nos seguintes casos:
I - Despesas de pequeno vulto de pronto pagamento;
II - Despesas extraordinárias ou urgentes;
III - Despesas de viagem.
IV - Despesas eventuais de gabinete.
§ 1º - Consideram-se despesas de pequeno vulto de pronto pagamento, aquisições de materiais de consumo em pequenas quantidades para atendimento de necessidade imediata; os pequenos serviços de terceiros em geral indispensáveis ao funcionamento normal das ações do órgão ou entidade integrante da administração municipal.
§ 2° - Constituem despesas extraordinárias ou urgentes, as que possam ocasionar prejuízo à Municipalidade ou interromper o curso do atendimento dos serviços a cargo do órgão responsável, caso não se realizem imediatamente, como calamidades públicas ou outras de natureza urgente.
§ 3º - Consideram-se despesas de viagem, aquelas pertinentes e necessárias ao deslocamento do servidor e a manutenção do veículo utilizado para o seu transporte, bem como no caso de deslocamento de equipe ou delegação representando o Município em eventos esportivos e culturais, exceto diárias.
§ 4º - Consideram-se despesas eventuais de gabinete aquelas relativas com a realização de congressos, simpósios, cursos, exposições e outros eventos esportivos e culturais; aquisições de diplomas, condecorações, medalhas e prêmios.
Art. 3º - O Adiantamento poderá ser concedido até o valor de 200 (duzentas) UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul).
Parágrafo único. O valor de cada comprovante da despesa do Adiantamento, concedido com base nos incisos I, II, III e IV, do artigo anterior, não poderá exceder a 15 (quinze) UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul).
Art. 4º - Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser adquirido através de Adiantamento.
Art. 5º - O Adiantamento será empenhado à conta do elemento de despesa própria, escriturado como despesa efetiva no sistema financeiro, e como registro de responsabilidade no sistema compensado e não poderá ter aplicação estranha ao fim a que se destina.
Parágrafo único. A responsabilidade do tomador de Adiantamento será registrada no sistema compensado, até que se cumpra as disposições do Art. 17, desta lei.
Art. 6º - Para os objetivos desta Lei, o empenho de Adiantamento correrá à conta dos seguintes créditos orçamentários:

I - Elemento - 3.3.90.30 - Material de Consumo.
II - Elemento - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
III - Elemento - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CAPITULO II
DA SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Art. 7º - As solicitações de adiantamento serão feitas pelos Secretários Municipais, Procuradoria Geral, Chefe de Gabinete, pelo Controlador Interno ou por Chefia Imediata do servidor beneficiário, ao Chefe do Poder Executivo, para atendimento de despesas que se qualifiquem e se enquadrem nas hipóteses do Art. 1º desta Lei, devendo o interessado, formular requisição à autoridade competente, através do formulário MODELO I - SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO, cujos requisitos abaixo deverão ser preenchidos corretamente:
I – A identificação completa do solicitante;
II – A espécie e a natureza da despesa;
III - O prazo de aplicação.
§ 1º - O período de aplicação dos recursos solicitados no regime de adiantamento será de acordo com o prazo estabelecido na solicitação, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias.
§ 2º - Não havendo estabelecimento de prazo na solicitação considerar-se-á o período de aplicação como sendo de 30 (trinta) dias.
§ 3º - O Adiantamento só pode ser concedido dentro do exercício financeiro vigente.
§ 4º - É vedada a prorrogação do período de aplicação.
Art. 8º - Ao efetuar o pagamento, ao servidor solicitante de adiantamento, o que se dará por cheque nominativo, transferência ou ordem bancária, a Tesouraria fornecerá a este, uma via da Nota de Empenho.
Art. 9º - Não será concedido novo adiantamento:
I – A servidor que não tenha prestado contas do anterior;
II – A servidor em alcance;
III – A servidor responsável por dois adiantamentos;
IV – Para pagamento de despesas já realizadas.
Parágrafo único. Entende-se por servidor declarado em alcance, nos termos do inciso II, aquele que não tenha prestado contas do adiantamento no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS E DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 10 - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido, sob pena de glosa, levando-se a importância glosada a débito do responsável pela movimentação do adiantamento, que deverá repor seu valor, independentemente das sanções disciplinares ou legais cabíveis.
Parágrafo Único. Os Adiantamentos somente poderão ser aplicados no exercício financeiro em que foram concedidos.
Art. 11 - Na aplicação do Adiantamento, deverão ser observadas as seguintes exigências:
I - O documento fiscal da prestação de serviço ou de fornecimento de material deve ser emitido em nome do Município/Prefeitura e/ou dos Fundos Municipais;
II - Nos casos em que, de acordo com a lei, haja retenção na fonte, de tributos e outros descontos, deverá o responsável pelo Adiantamento promover o recolhimento, a quem de direito das retenções havidas, devendo juntar às prestações de contas os respectivos comprovantes;
III - Deverão acompanhar o BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Modelo III, as notas fiscais (1ª via) ou recibos originais.
Art. 12 - O prazo para aplicação do Adiantamento conta-se a partir da data da concessão do mesmo, e é aquele estabelecido em sua solicitação, ou 30 (trinta) dias para as solicitações que não o indicarem.
Art. 13 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora da data limite do período de aplicação, e, igualmente, não serão admitidos comprovantes de pagamento com data anterior à do adiantamento.
Art. 14 - Não havendo a aplicação até o final do prazo estabelecido, o valor não aplicado deverá ser depositado na mesma conta corrente da qual foi efetuado o pagamento do Adiantamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, identificando se possível, o nome do responsável com o respectivo CPF (depósito identificado).
Art. 15 - No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos até o dia 27, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.
Art. 16 - O responsável por Adiantamento que tiver despesa glosada poderá ressarcir ao erário por meio de débito consignado em folha de pagamento.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17 - O servidor responsável por Adiantamento é obrigado através dos formulários Modelo II - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO e Modelo III - BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, a prestar contas de sua aplicação, sujeitando-se à tomada de contas, se não o fizer no prazo fixado e será o responsável pela correta aplicação dos recursos.
Art. 18 - Para cada Adiantamento deverá ser feita uma prestação de contas.
Art. 19 - A baixa da responsabilidade individual do tomador de Adiantamento, no sistema de escrituração contábil, se dará, somente, após a aceitação da respectiva prestação de contas, pela Secretaria de Finanças, sem prejuízo do julgamento de sua regularidade, pelo

Tribunal de Contas do Estado, quando julgar as contas dos responsáveis.
Art. 20 - A Prestação de Contas será composta dos seguintes elementos:
I - Encaminhamento da Prestação de Contas pelo responsável por Adiantamento - Modelo II - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO;
II - Via da Solicitação de Adiantamento,
III - Via da Nota de Empenho;
IV - Via da Ordem de Pagamento;
V - Modelo III - BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;
VI - 1ª via dos comprovantes das despesas feitas (Nota Fiscal/Recibo), numerados em ordem crescente e relacionados no modelo III;
VII - Comprovante de recolhimento de saldo, se for o caso.
Art. 21 - No prazo máximo de 10 (dez) dias após o vencimento da aplicação ou no caso de recolhimento do saldo no mês de dezembro, até o dia 27 do referido mês, o solicitante responsável pelo adiantamento encaminhará a prestação de contas à Secretaria de Finanças, juntamente com o recolhimento do saldo para análise e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.
Art. 22 - Os saldos em poder de servidores, após o dia indicado no artigo anterior, serão considerados em alcance, ficando os responsáveis, até o recolhimento, sujeitos a juros de mora, correção monetária e demais cominações legais e cabíveis.
Art. 23 - O recolhimento de saldos que se verificar dentro do exercício da concessão do adiantamento, será considerado como anulação parcial do respectivo empenho, revertendo o valor da anulação, ao crédito orçamentário próprio. Havendo recolhimento de saldo de adiantamento em exercício posterior ao de sua concessão, será classificado como Receitas Diversas do exercício em que se deu o recolhimento.
Art. 24 - Cabe à Secretaria de Finanças, com base na legislação vigente e nas disposições desta Lei, examinar as prestações de contas e expedir o Certificado de Aceitação, de que trata o Art. 18 desta Lei.
Parágrafo único. As irregularidades detectadas nas prestações de contas darão causa ao cumprimento de exigências formais pelo responsável ou a impugnação parcial ou total da prestação de contas.
Art. 25 - Dão causa ao cumprimento de exigências formais:
I - A falta de cumprimento das formalidades que dão ao documento ou à prestação de contas, cunho de autenticidade, legitimidade e legalidade, tais como: atestado de prestação de serviço, visto, assinatura, recibo, engano de cálculo e outras da espécie, que possam ser reparados sem modificação da estrutura da prestação de contas e, ainda, dos que não pressuponham a existência de fraude, má fé ou dolo, cometidos com o propósito de ludibriar a ação fiscalizadora;
II - A eventual ausência de qualquer documento que deva integrar a prestação de contas, como um todo.
Art. 26 - Dão causa à impugnação parcial ou total:
I - Rasura de documentos, no que diz respeito a valores, datas, recibos e outras que induzam à pressuposição de fraude, de má fé ou dolo, por parte do servidor beneficiado por Adiantamento;
II - Pagamento de despesas que não se enquadram na finalidade do Adiantamento;
III - Pagamento de despesa cujo documento haja sido emitido com data anterior ao recebimento do Adiantamento;
IV - Pagamento de despesa após o limite para aplicação do Adiantamento;
V - Outras irregularidades de que resultem inábeis quaisquer comprovantes de despesa.
Parágrafo único. O responsável por adiantamento, na hipótese de impugnação parcial ou total, recolherá à Tesouraria, o valor impugnado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da impugnação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A ausência de prestação de contas dos adiantamentos, ou o não ressarcimento de despesas consideradas irregulares, sujeitará o responsável ao ressarcimento do valor aos cofres públicos, que poderá ser caracterizado através de processo de tomada de contas especial.
Art. 28 - A Secretaria de Finanças, tão logo receba a prestação de contas do servidor responsável por Adiantamento, providenciará:
I - O registro necessário para fins de controle da prestação de contas, para que não seja concedido novo adiantamento a servidor que tenha dois por comprovar;
II - A análise da aplicação do Adiantamento podendo baixar o processo em diligência ou impor as impugnações que, nos termos desta Lei, julgar recomendáveis.
Art. 29 - Julgada regular a prestação de contas, cabe a emissão do Certificado de sua aceitação, que servirá para baixa de registro do sistema compensado.
Parágrafo único. A expedição do Certificado de que trata este artigo, não elide a ação do Tribunal de Contas e nem exime o responsável pelo adiantamento, de suas obrigações legais.
Art. 30 - Se as contas forem consideradas de acordo com a presente Lei, a Secretaria de Finanças encaminhará o processo ao Controle Interno, para exame fiscal e parecer.
Art. 31 - Com o parecer do Controle Interno o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo para aprovação das contas, voltando ao Departamento de Contabilidade para as seguintes providências:
I - Nos casos das contas terem sido aprovadas:
a) Convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;
b) Arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.
II - Na hipótese da aprovação de contas condicionadas a determinadas exigências:
a) Providenciar o cumprimento das exigências determinadas;
b) Adotar as medidas indicadas no item anterior I.
III - Não tendo sido aprovadas as contas seguir a orientação determinada pelo Prefeito Municipal em seu despacho final.
Art. 32 - Fica revogada a Lei Municipal Nº 330/2011 de 20 de abril de 2011.
Art. 33 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu - MS, 13 de dezembro de 2017

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

MODELO I - LEI MUNICIPAL Nº 481/2017
SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ÓRGÃO: _____

Taquarussu/MS, ____ de _____ de _____.

Excelentíssimo(a) Sr.(ª) _____
Prefeito do Município de Taquarussu

Nos termos do artigo 7º da Lei Municipal Nº 481/2017, solicito de Vossa Excelência autorização de empenho no valor de R$ XXX,XX (XXXXX reais), em favor de (identificação e cargo do servidor), para cobertura, em regime de adiantamento, de _____ (citar o tipo de despesa previsto no artigo 2º da Lei Municipal Nº 481/2017).
O Adiantamento será empenhado à conta do elemento de despesa:
( ) - 3.3.90.30 - Material de Consumo.
( ) - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
( ) - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
O período de aplicação dos recursos será de XX (por extenso) dias.
Respeitosamente,

Solicitante	Chefia Imediata do Solicitante
Cargo	Cargo

MODELO II - LEI MUNICIPAL Nº 481/2017
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO
ÓRGÃO: _____

Taquarussu/MS, ____ de _____ de _____.

Excelentíssimo(a) Sr.(ª) _____
Prefeito do Município de Taquarussu

Nos termos do artigo 19 da Lei Municipal Nº 481/2017, encaminho a Vossa Excelência o Modelo III - Balancete de Prestação de Contas e respectivos documentos referente ao pagamento de despesas em regime de adiantamento concedido em XX/XX/XXX, Empenho Nº XXX/XXXX do(a) (nome da entidade ou fundo orçamentário), relativo ao período de aplicação de XX (por extenso) dias.

Respeitosamente,

Solicitante
Cargo

ODELO III - LEI MUNICIPAL Nº 481/2017
BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Relação das Despesas Efetuadas

Solicitante:
Período de Aplicação: ___/____/_____ a ___/____/_____
Valor adiantado: R$

Empenho Nº: XX/XXXX (citar o fundo ou entidade)

Sequência	Favorecido	Documento/NF	Data Emissão	Valor
TOTAL DESPESA				
VALOR NÃO APLICADO				

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:9AE3EEC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 482/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Artigo N.º 41, Inciso II da Lei Federal N.º 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e criar Elemento de Despesa –4.4.90.51.00.00.00.00 0.1.0021 – Obras e Instalaçõesno Programa 2.07.01.10.301.0108.2.090 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, no valor de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Artigo 2º -O Crédito Adicional Especial será na seguinte forma:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão – 07 –Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade – 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função – 10 – Saúde
Subfunção – 301 – Atenção Básica
Programa – 0108 – Ações Básicas de Saúde
Projeto/Atividade –
2.090–MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa –4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fonte 021 - R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Artigo 3º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial, serão anulados parcialmente os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Órgão – 10 –Secretaria Municipal de Finanças
Unidade – 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Função – 04 – Administração
Subfunção – 123 – Administração Financeira
Programa – 0104 – Ações de Políticas Administrativas do Executivo Municipal
Projeto/Atividade –
2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento de Despesa - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000 - R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Artigo 4º -Fica incluído no Plano Plurianual 2014/2017 o referido crédito.

Artigo 5º - O presente Crédito Adicional Especial não afeta o índice estabelecido no art. 9º da Lei Municipal nº 472/2016 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 13 de dezembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:23F547A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016/CMTLS, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENO EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, controle interno, bem como nas matérias pertinentes a licitações e contratos administrativos da Câmara Municipal de Três Lagoas- MS.

RATIFICAÇÃO: Prorrogar o prazo de duração do contrato original, por 12 (doze), com data inicial do termo aditivo em 09/12/2017 até 08/12/2018. O valor desse Termo Aditivo é de R$ 244.015,20 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinze reais e vinte centavos),

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
MÁRCIO PERES VIEIRA MONTEIRO (PROCURADOR)

Três Lagoas/MS, 13 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:D977CDA0

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2017
PROCESSO Nº 180/2017

Ratifico a Inexigibilidade, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 180/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Assinatura do jornal "HOJE MAIS" para entrega na Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.
EMPRESA: EMPRESA JORNALIST. E EDIT. HOJEMS LTDAME
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 3.774,00 (três mil e setecentos e setenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 13/12/2017 / Nº 607 / VALOR (R$) 3.774,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 13 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:08DF46BC

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 104/2017
PROCESSO Nº 181/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 181/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Hard Disks (HD) para os novos servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas.
EMPRESA: SAMUEL ALVES VIEIRA FILHO - ME
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 6.551,20 (seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
44905200 Equipamentos E Material Permanente
EMPENHO: DATA 13/12/2017 / Nº 608 / VALOR (R$) 6.551,20
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 13 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:C18EFCFB

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA ME / EPP
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2017 PROCESSO N. 155/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do pregoeiro torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e a Lei Complementar 147/2014 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **MENOR PREÇO**, para **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

DATA: 28/12/2017.

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email compras.licitacao@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 13 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:2CB8B12F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2017 PROCESSO N. 182/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do pregoeiro torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e a Lei Complementar 147/2014 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **MENOR PREÇO** tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL.

DATA: 28/12/2017.

HORÁRIO: 10:00 HORAS

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email compras.licitacao@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 13 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:99A6DCA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0256 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 790.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 790.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 80.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 30.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 319094 1.00.000 10.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 449051 1.00.000 130.000,00
11.01 25.751.503 2.051 339039 1.17.000 510.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 04.122.601 2.026 339014 1.00.000 10.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 20.000,00
TOTAL 790.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339046 1.00.000 80.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 339030 1.00.000 10.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.452.501 2.090 449051 1.00.000 130.000,00
11.01 25.751.503 2.051 449051 1.17.000 510.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 04.122.601 2.026 449052 1.00.000 40.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339046 1.02.000 20.000,00
TOTAL 790.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

CASSIANO ROJAS MAIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A4E0EED4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0260 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.785.650,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.785.650,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319011 1.00.000 50.000,00
05.01 04.122.301 2.007 319094 1.00.000 20.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 20.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339047 1.00.000 300.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 15.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 10.303.402 2.080 449052 1.81.000 70.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.452.501 2.090 319094 1.00.000 10.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.701 2.038 339039 1.01.000 50.000,00
23.01 12.361.703 2.037 319011 1.01.000 70.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.043 339014 1.02.000 10.000,00
25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 325.650,00
25.10 10.122.805 2.044 339014 1.02.000 10.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339036 1.02.000 10.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 80.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339091 1.02.000 575.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339030 1.14.008 140.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.14.010 30.000,00
TOTAL 1.785.650,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339046 1.00.000 90.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 319011 1.00.000 300.000,00
07.01 04.123.302 2.014 449052 1.00.000 15.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 10.303.402 2.080 339030 1.81.000 70.000,00

1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.452.501 2.090 339030 1.00.000 10.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 339030 1.01.000 120.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.043 449052 1.02.000 10.000,00
25.10 10.122.805 2.044 319011 1.02.000 500.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 345.650,00
25.10 10.122.805 2.044 339046 1.02.000 145.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339093 1.02.000 10.000,00
25.10 10.301.801 2.058 449052 1.14.008 140.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339036 1.14.010 30.000,00
TOTAL 1.785.650,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE NOVEMBRO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

CASSIANO ROJAS MAIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5A3812EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0261 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 4.749.459,80 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 4.749.459,80, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339039 1.00.000 214.000,00
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 10.303.402 2.080 319011 1.81.000 2.500.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.365.704 2.053 339030 1.15.053 35.459,80
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.365.704 2.062 319011 1.18.000 500.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.14.010 1.500.000,00
TOTAL 4.749.459,80

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

TOTAL 4.749.459,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE NOVEMBRO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

CASSIANO ROJAS MAIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CDDA0ED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0266 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 4.578.533,22 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 4.578.533,22, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 1.027 319011 1.00.000 68.000,00
05.01 04.122.301 2.007 319011 1.00.000 290.000,00
05.01 04.122.301 2.007 319013 1.00.000 350.000,00
05.01 04.122.301 2.007 319094 1.00.000 36.000,00
05.01 04.122.301 2.007 319113 1.00.000 19.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 29.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 32.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 319011 1.00.000 280.000,00
1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLIC
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLIC
18.01 04.121.201 2.091 319011 1.00.000 182.000,00
18.01 04.121.201 2.091 319113 1.00.000 10.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 04.122.601 2.026 319011 1.00.000 10.000,00

19.01 23.695.602 2.025 339039 1.00.000 15.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.701 2.038 339039 1.01.000 177.000,00
23.01 12.361.703 2.037 319011 1.01.000 490.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339032 1.01.000 425.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 15.000,00
23.01 12.365.704 2.053 319011 1.01.000 40.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.055 319004 1.18.000 845.000,00
23.20 12.361.702 2.055 319113 1.18.000 182.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319011 1.18.000 600.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319013 1.18.000 130.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319094 1.18.000 10.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319113 1.18.000 142.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 48.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 30.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339091 1.02.000 4.000,00
25.10 10.305.803 2.046 319011 1.14.012 118.033,22
25.10 10.305.803 2.059 339030 1.14.012 1.500,00
TOTAL 4.578.533,22

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 1.027 449052 1.00.000 68.000,00
05.01 04.122.301 2.007 319113 1.00.000 640.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339046 1.00.000 36.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 319013 1.00.000 22.000,00
07.01 04.123.302 2.014 339035 1.00.000 10.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.00.000 280.000,00
1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLIC
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLIC
18.01 04.121.201 2.091 339030 1.00.000 50.000,00
18.01 04.121.201 2.091 339039 1.00.000 142.000,00
18.01 04.121.201 2.091 449051 1.00.000 19.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 04.122.601 2.026 449052 1.00.000 10.000,00
19.01 23.691.601 2.024 339039 1.00.000 15.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319094 1.01.000 100.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339030 1.01.000 300.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339032 1.01.000 334.000,00
23.01 12.365.704 2.053 339030 1.01.000 267.000,00
23.01 12.365.704 2.053 339032 1.01.000 100.000,00
23.01 12.365.704 2.053 449051 1.01.000 75.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.055 319011 1.18.000 845.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319004 1.18.000 600.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319113 1.18.000 10.000,00
23.20 12.365.704 2.096 319004 1.18.000 454.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 52.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339046 1.02.000 30.000,00
25.10 10.305.803 2.046 339030 1.14.012 16.582,42
25.10 10.305.803 2.046 339036 1.14.012 10.000,00
25.10 10.305.803 2.046 339039 1.14.012 43.778,80
25.10 10.305.803 2.046 449052 1.14.012 44.172,00
25.10 10.305.803 2.059 339039 1.14.012 1.500,00
25.10 10.305.803 2.059 449052 1.14.012 3.500,00
TOTAL 4.578.533,22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE NOVEMBRO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

CASSIANO ROJAS MAIA ANGELO GUERREIRO
Sec. Finanças Rec. e Controle

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:98D9FCED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0267 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 7.414.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 7.414.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319011 1.00.000 250.000,00
05.01 04.122.301 2.007 319013 1.00.000 350.000,00
05.01 04.122.301 2.007 319094 1.00.000 50.000,00
05.01 04.122.301 2.007 319113 1.00.000 1.750.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.701 2.038 339039 1.01.000 765.000,00
23.01 12.361.703 2.037 319004 1.01.000 150.000,00
23.01 12.361.703 2.037 319011 1.01.000 475.000,00
23.01 12.361.703 2.037 319113 1.01.000 85.000,00
23.01 12.365.704 2.053 319011 1.01.000 385.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319011 1.02.000 2.500.000,00
25.10 10.122.805 2.044 319113 1.02.000 356.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339030 1.14.008 298.000,00
TOTAL 7.414.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

TOTAL 7.414.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE NOVEMBRO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

CASSIANO ROJAS MAIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FEF4F9E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0268 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.015.180,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 2.015.180,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
03.03 14.422.402 2.071 339093 1.00.000 10.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 335043 1.00.000 20.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 08.244.402 2.021 339039 1.81.503 50.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 339039 1.00.000 14.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 04.122.601 2.026 339039 1.00.000 10.600,00
19.01 23.695.602 2.025 339036 1.00.000 2.580,00
19.01 23.695.602 2.025 339039 1.00.000 35.000,00
19.01 23.695.602 2.025 449051 1.00.000 30.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 319094 1.00.000 100.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.306.701 2.039 335043 1.15.051 25.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339032 1.01.000 363.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339091 1.02.000 80.000,00
25.10 10.122.805 2.044 449052 1.02.000 560.000,00
25.10 10.301.801 2.058 319013 1.02.000 10.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339030 1.14.008 100.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339030 1.14.009 30.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339030 1.14.010 550.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.14.010 25.000,00
TOTAL 2.015.180,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 35.000,00
03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
03.03 14.422.402 2.071 339039 1.00.000 10.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319113 1.00.000 20.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 08.244.402 2.021 339030 1.81.503 50.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 449051 1.00.000 14.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 04.122.601 2.026 339030 1.00.000 600,00
19.01 04.122.601 2.026 449052 1.00.000 10.000,00
19.01 23.691.601 2.024 335041 1.00.000 30.000,00
19.01 23.695.602 2.025 449051 1.00.000 2.580,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 319011 1.00.000 100.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.306.701 2.039 339030 1.15.051 25.000,00
23.01 12.365.704 2.053 339032 1.01.000 50.000,00
23.01 12.365.704 2.053 449051 1.01.000 113.000,00
23.01 12.367.704 2.082 449052 1.01.000 200.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319011 1.02.000 100.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 190.000,00
25.10 10.301.801 2.058 449052 1.02.000 10.000,00
25.10 10.301.801 2.058 449052 1.14.008 100.000,00
25.10 10.301.801 2.058 449052 1.14.009 30.000,00
25.10 10.302.802 2.045 335043 1.02.000 100.000,00
25.10 10.302.802 2.045 335043 1.14.010 550.000,00
25.10 10.302.802 2.045 449052 1.14.010 25.000,00
25.10 10.302.802 2.083 319113 1.02.000 100.000,00
25.10 10.305.803 2.046 319011 1.02.000 150.000,00
TOTAL 2.015.180,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE NOVEMBRO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

CASSIANO ROJAS MAIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4FA72EE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 283, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CLEMENTINA CARRATO".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil **"Dona Clementina Carrato"**, com sede na Rua João Carrato, número 691, bairro Centro.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura dotar o Centro de Educação Infantil com recursos físicos e humanos, necessário ao funcionamento administrativo e pedagógico.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de dezembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:75808F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Edital nº 005/2017 anexo ao Decreto nº 265/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 28 de Novembro de 2017, que "Dispõe sobre o exercício de suplência da função de professor nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.".

Onde se lê:

9. DO RESULTADO FINAL, PRAZO PARA RECURSO E PROVA DE TITULOS
9.1 – As etapas deste edital acontecerão conforme cronograma abaixo:

Período de Inscrição	30 de novembro a 08 de dezembro de 2017
Publicação da Relação de Inscritos	12 de dezembro de 2017
Recurso de Inscrição	13 e 14 de dezembro de 2017
Relação Final de Inscritos	18 de dezembro de 2017
Convocação para Apresentação de Títulos	19 a 22 de dezembro de 2017
Publicação do Resultado	08 de janeiro de 2018
Recurso da Prova de Títulos	09 e 10 de janeiro de 2017
Classificação Final	15 de janeiro de 2018

9.1.1 O período de recurso da inscrição será de 13 **e** 14 de dezembro de 2017 das 7h às 11h e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1.2 – O requerimento de recurso deverá ser dirigido à Comissão Central do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1.3 – O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado conforme prevê o item 9.1 deste edital.
9.1.4 – Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1 - A divulgação dos resultados preliminares e oficial referentes a esse Processo Seletivo, até a homologação do seu resultado final, dar-se-á através de publicações de editais ou avisos no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), www.diariomunicipal.com.br/assomasul e fixado na sede da SEMEC e do SINTED, a partir do dia 12 de dezembro de 2017.
10.2 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referente ao Processo Seletivo.
10.3 – O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), www.diariomunicipal.com.br/assomasul e fixado na sede da SEMEC, SINTED em todas Unidades Escolares, com antecedência mínima de 15 dias úteis antes do início do ano letivo.

Leia- se:

9. DO RESULTADO FINAL, PRAZO PARA RECURSO E PROVA DE TITULOS
9.1 – As etapas deste edital acontecerão conforme cronograma abaixo:

Período de Inscrição	30 de novembro a 08 de dezembro de 2017
Publicação da Relação de Inscritos	15 de dezembro de 2017
Recurso de Inscrição	18 e 19 de dezembro de 2017
Resultado do Recurso das Inscrições	04 de janeiro de 2018
Relação Final de Inscritos	08 de janeiro de 2018
Convocação para Apresentação de Títulos	09 a 12 de janeiro de 2018
Publicação do Resultado dos Títulos	16 de janeiro de 2018
Recurso da Prova de Títulos	17 e 18 de janeiro de 2018
Resultado do Recurso da Prova de Títulos	24 de janeiro de 2018
Classificação Final	26 de janeiro de 2018

9.1.1 O período de recurso da inscrição será de 18 **e** 19 de dezembro de 2017 das 7h às 11h e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1.2 – O requerimento de recurso deverá ser dirigido à Comissão Central do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.1.3 – O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado conforme prevê o item 9.1 deste edital.
9.1.4 – Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1 - A divulgação dos resultados preliminares e oficial referentes a esse Processo Seletivo, até a homologação do seu resultado final, dar-se-á através de publicações de editais ou avisos no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), www.diariomunicipal.com.br/assomasul, site da Prefeitura Municipal de Três Lagoas www.treslagoas.ms.gov.br e fixado na sede da SEMEC e do SINTED, a partir do dia 15 de dezembro de 2017.
10.2 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referente ao Processo Seletivo.
10.3 – O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), www.diariomunicipal.com.br/assomasul, e site da Prefeitura Municipal de Três Lagoas www.treslagoas.ms.gov.br e fixado na sede da SEMEC, SINTED, com antecedência mínima de 10 dias úteis antes do início do ano letivo.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6CEC11D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 097/SEMEC/RH/2017.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Pregão Presencial 139/2017, Processo 150/2017, Empenhos 3656 celebrado com a empresa NAYARA VOTTA RIBEIRO ME.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor **Pablo Rondon Rodrigues, matrícula 2-20624**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor **Heriksen Plesley da Silva Costa, matrícula 2-13466.**

Art. 2°. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas – MS, 12 de dezembro de 2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Pablo Rondon Rodrigues, matrícula 2-20624.

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da função.

Heriksen Plesley da Silva Costa, matrícula 2-13466.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0D6AD2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 98/SEMEC/RH/2017.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Pregão Presencial 169/2017, Processo 182/2017, contrato 214/2017, celebrado com a Empresa: KM & M Engenharia e Construção LTDA, CNPJ: 12.754.239/0001-70, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Decoração Natalina 2017, compreendendo a montagem, desmontagem e manutenção corretiva, incluindo todos os acessórios e equipamentos necessários (exceto fornecimento de enfeites).

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) **Gilberto de Lima Santana, Matrícula 1.3760**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante.

Art. 2°. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas – MS, 12 de Dezembro de 2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gilberto de Lima Santana, Matrícula 1.3760

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F2B9D4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 099/SEMEC/RH/2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Elaboração do PAR – Plano de Ações Articuladas,
Equipe Técnica:
Angela Maria de Brito

Janaina Alessandra Alves Ferreira
Urbano Rodrigues Azambuja

Departamento Administrativo:

Andressa Rodrigues Moreno
Elida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro
Larissa Beatriz Bueno Melo de Carvalho
Larissa Rodrigues da Silva
Monique Marielle Moreira de Oliveira
Vagner de Oliveira Costa

Departamento de Administração Escolar:

Débora Maria Pereira da Silva Balieiro
Izabela de Lourdes Silva Dantas
Neuraci Vasconcelos Reginaldo
Patricia Ferreira de Brito
Selma Ferreira da Silva

Departamento Pedagógico:

Fabio Santana da Silva
Guilherme Barbosa Leles
Helena dos Santos Jardim Leite
Isabel de Lourdes Lopes de Souza Borges
Paulo Roberto Friosi
Talyta Cristina Camargo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.

Publique-se.

Três Lagoas, 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3D7B474E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 019/SEMEC/2017.

Altera o art. 3º da RESOLUÇÃO Nº. 016/SEMEC/2017 que regulamenta o regime de suplência: convocação para o exercício de função docente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Três Lagoas/MS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, combinado com o Decreto nº. 005, de 01 de janeiro de 2017, de 09 de maio de 2016 e art. 98, capítulo VII da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - No art. 3º da RESOLUÇÃO Nº. 016/SEMEC/2017, do dia 01 de dezembro de 2017 passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º - O professor efetivo ou estável das disciplinas de Ciclo de alfabetização; Ensino Fundamental 4º e 5º Ano; Arte; Língua Portuguesa; Matemática; Educação Física; Ciências; Geografia; História deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de **09 a 12 de janeiro de 2018,** das 7h às 11h e das 13h às 17h para realizar a prova de títulos do Processo Seletivo 2017/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 13 de dezembro de 2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:924FC843

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/AJ/2014.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1984, página 104 de 23/11/2017, foi publicado o Extrato DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº215/AJ/2014.

Onde se lê: REAJUSTE: O reajuste do presente Termo Aditivo será de: 15,9% (quinze vírgula nove) por cento sobre o valor original do contrato, passando a ser de R$ 111.052,60 (cento e onze mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos) por mês, relativos a remuneração de 2.378 horas por mês contratadas, sendo reajustado por hora trabalhado o valor de R$ 46,70 (quarenta e seis reais e setenta centavos).

Leia-se: REAJUSTE: É pago atualmente por hora aula sendo pago os seguintes valores: R$40.20 (quarenta reais e vinte centavos) hora aula itens (1,2,3,4), R$40.19(quarenta reais e dezenove centavos) hora aula itens (5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 ,26 ,27 ,28 ,2 9,30 ,31 ,32 ,33 ,34) e R$40,09(quarenta reais e nove centavos) hora aula item (35), com o reajuste de 15,9% (quinze vírgula nove por cento) sobre o valor da hora aula, passará a serem os seguintes valores atualizados de R$46,59(quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) hora aula itens (1,2,3,4), R$46,58(quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) por hora aula itens (5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34) e R$46,46 (quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) por hora aula item (35), sendo assim passando o valor mensal a ser pago no valor de R$111.046,24(cento e onze mil e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) ao mês.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:72881E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 178/ 2017

Processo nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 136/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **EXTINTEC EXTINTORES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores de incêndios, pertencentes ao patrimônio desta Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
VALOR: R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de execução e a vigência do presente Contrato serão de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93 e alterações, podendo ser prorrogada conforme o inciso II do Art. 57 da Lei Federal de Licitações e Contratos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) - 25.10.10.122.805.2.044 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte de recurso: 102000 - Ficha: 423

ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal; MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE - Secretária Municipal de Saúde e DIOGO POLAN BARROS STEC - Representante.
DATA: 07/11/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D83F58E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 179/ 2017

Processo nº 147/2017 – Pregão Presencial nº 136/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **EXTINTEC EXTINTORES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores de incêndios, pertencentes ao patrimônio desta Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
VALOR: R$ 22.095,00 (vinte e dois mil e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de execução e a vigência do presente Contrato serão de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93 e alterações, podendo ser prorrogada conforme o inciso II do Art. 57 da Lei Federal de Licitações e Contratos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 05.01.04.122.301.2.007 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte de recurso: 100000 - Ficha: 460; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 23.01.12.361.703.2.037 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte de recurso: 101000 - Ficha: 337
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e DIOGO POLAN BARROS STEC - Representante.
DATA: 07/11/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:345FC3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 164/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO: 20521/2017 – DISPENSA: 20521/2017
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e LAURA VILALBA FALCO.
OBJETO – Solicitação de contrato de locação de imóvel urbano para abrigar a Diretoria de Infraestrutura, Departamento de Edificações, Juntamente com a equipe de Fiscalização de Obras Públicas pertencentes a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e abrigar também a Diretoria de Planejamento e Controle Urbanístico pertencentes á Secretaria de Governo e Politicas Públicas, com endereço na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 633, 635 CEP 79.601-090- Centro de Três Lagoas/MS, pelo período de 12(doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inc. X da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 75.600,00(setenta e cinco mil e seiscentos reais)
PRAZO: 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Dotação Orçamentaria
11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito– 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 100000 – Ficha 197.
Dotação Orçamentaria 18.01.04.121.201.2.091 – Secretaria Municipal de Governo e Politicas Públicas – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 100000 – Ficha 797.
DATA: 11/12/2017
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante. **LAURA VILALBA FALCO**- pela Contratada.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:6A2F2B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20547/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20547/2017 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação emergencial de instituição que realiza tratamento contra uso de substancia psicoativo para atendimento em decorrência da determinação judicial da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória de Urgência do paciente Fabio Ribeiro Gonçalves - Autos 0803411-52.2017.8.12.0021, pelo período de 06(seis) meses. Conforme descrição dos bens e justificativa para contratação C.I 3509/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: INSTITUIÇÃO TERAPEUTICA VIDA SERENA.
Valor: R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais)
DATA: 11/12/2017
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 –Fundo Municipal de Saúde- -33.90.91.00 - Sentenças Judiciais– Fonte – 102000-Ficha –673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 11 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:76E4A080

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 110/2017

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 120/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 110/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, incluindo o fornecimento de testes, reagentes e insumos para a realização dos exames de: Bioquímica, Hematologia, Imunologia, e Urinálise, junto ao Laboratório Municipal do município de Três Lagoas-MS; bem como fornecer os serviços de assistência técnica e científica dos equipamentos locados e treinamento in-loco do pessoal que irá operar os equipamentos, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR LOTE: VYTTRA DIAGNÓSTICO,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R$ 117.999,92 (cento e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – R$ 417.999,96(quatrocentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP - R$ 228.000,00(duzentos e vinte oito mil reais); LABINBRAZ COMERCIAL LTDA – R$370.999,92(trezentos e setenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Três Lagoas/MS, 16 de novembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:8F49D135

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 170/2017

Em decorrência do julgamento do mérito constante na Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o Resultado do Pregão Presencial nº. 170/2017 – Processo nº. 183/2017, cujo objeto é a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, para prover atendimento à pacientes assistidos pelas políticas públicas de saúde do Município de Três Lagoas-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).
Publique-se, para ciência dos interessados.

Três Lagoas – MS, 11 de dezembro de 2.017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F2C7E987

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 171/2017

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 184/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 171/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de estruturas móveis e temporárias para eventos (gerador de energia, placas de fechamento, gradil de proteção, equipamentos de segurança contra incêndio e pânico), para atender a realização do RÉVEILLON 2017-2018, conforme quantidades e especificações a constar no Termo de Referência (ANEXO XIV).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: RAMOS & BORSATO LTDA ME - R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Três Lagoas/MS, 12 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:44BB92C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 172/2017

O presente Pregão foi considerado fracassado.
PROCESSO N°. 185/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 172/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem e execução de espetáculo pirotécnico (com fornecimento de materiais), para atender a realização do RÉVEILLON 2017-2018, conforme quantidades e especificações a constar no Termo de Referência (ANEXO XIV).
JULGAMENTO: Menor Preço Global

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F8DCF8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº 20393/2017

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo nº. 20393/2017.

Três Lagoas - MS, 12 de Dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:FF20BAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº 20295/2017

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo nº. 20295/2017.

Três Lagoas - MS, 12 de Dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A34440F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Solicitação de aquisição de Tela de Polietileno de alta densidade, para sombreamento a ser instalado na cobertura do ponto de táxi na Praça Ramez Tebet, para atender Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e trânsito. Conforme C.I 6215/2017.

PROCESSO Nº. 20543/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **OZEMIAS MIRANDA DE ALMEIDA-ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
4079	**08/12/2017**	**R$ 5.050,00**

Dotação Orçamentária:
11.01.15.452.501.2.090- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Transito– 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte – 100000-Ficha – 763.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:812558C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Solicitação de aquisição de mangueiras para hidrante para compor os hidrantes de combate a incêndio no Aeroporto Municipal Plínio Alarcon do Município de Três Lagoas – MS conforme C.I 182/2017.

PROCESSO Nº. 20538/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **CASA&CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
4078	**08/12/2017**	**R$ 1.539,80**

Dotação Orçamentária:
05.01.4.122.301.1.027- Secretaria Municipal de Administração– 33.90.30.00– Material de Consumo– Fonte – 100000-Ficha – 782.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:249AB690

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Solicitação de contratação de serviço artístico profissional do cantor e artista Marquinhos Guerra, para realizar o show no evento Réveillon 2017/2018, conforme solicitado na CI de nº 6616/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROCESSO Nº. 20540/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **MARIA AUGUSTA SEADE GUERRA – MEI**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
4075	**08/12/2017**	**R$ 15.500,00**

Dotação Orçamentária:
23.01.13.391.606.2.033- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica– Fonte – 100000 – Ficha – 381.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E1AFCE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: solicitação de contratação de empresa para aquisição de cones de sinalização para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme C.I 6571/2017.

PROCESSO Nº. 20534/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **SOLDAMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
4052	**05/12/2017**	**R$ 2.000,00**

Dotação Orçamentária:
11.01.15.452.501.2.090- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.30.00– Material de Consumo– Fonte – 171019 - Ficha – 772.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:BB045A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviços de consulta com neurocirurgião para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Urgência do paciente Pedro da Silva – Autos 0803027-04.2017.8.12.0114. Conforme descrição dos bens e justificativa para contratação. C.I 3570/2017.

PROCESSO Nº. 20532/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA.**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1742	**06/12/2017**	**R$ 240,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 – FundoMunicipal de Saúde – 33.90.91.00– Sentenças Judiciais– Fonte – 102000- Ficha – 673.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A6ECE233

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: solicitação de aquisição de embalagens de alumínio para ser utilizado pelos usuários dos serviços oferecidos pela Unidade Acolhimento POP, conforme C.I 3466/2017.

PROCESSO Nº. 20542/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **MARTINS & MELO EMBALAGENS LTDA – ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
102	**05/12/2017**	**R$ 2.030,00**

Dotação Orçamentária:
09.13.08.244.402.2.021- Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte – 181503 - Ficha – 156.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:77EF749F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: solicitação de aquisição de contratação de empresa para o fornecimento de serviços de brigadas de incêndio, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Diretoria de Cultura, para atender a realização do Réveillon 2017/2018, conforme C.I 6391/2017.

PROCESSO Nº. 20526/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **NAYARA VOTTA RIBEIRO – ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
4037	**01/12/2017**	**R$ 7.950,00**

Dotação Orçamentária:
23.01.13.391.606.2.031- Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 100000-Ficha – 360.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:332912C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: solicitação de aquisição de contratação de empresa especializada na confecção de um toldo fixo de avanço para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia conforme C.I 6374/2017.

PROCESSO Nº. 20535/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **OZEMIAS MIRANDA DE ALMEIDA – ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
4053	**05/12/2017**	**R$ 1.400,00**

Dotação Orçamentária:
19.01.23.691.601.2.024 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia – 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte – 100000 - Ficha – 275.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F4C51FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: solicitação de aquisição de coffee break e refeições para o curso de Defesa Civil – Curso de Formação e Estruturação e Operacionalização da COMPDEC, conforme C.I 185/2017.

PROCESSO Nº. 20544/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **VIA BRASIL RESTAURANTE E CHURRASCARIA EIRELI – ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
4049	**01/12/2017**	**R$ 863,46**

EMPRESA: **PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES – ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
4050	**01/12/2017**	**R$ 2.484,00**

Dotação Orçamentária:
03.01.04.122.201.2.003- Gabinete do Prefeito – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte – 100000-Ficha – 45.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:645CA28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa para continuidade na prestação de serviço de 03(três) aplicações de substância de Lucentis (nome comercial para Ranibizumabe) em olho esquerdo, no intervalo de trinta dias entre elas para atendimento em decorrência de Decisão Judicial da Obrigação de Fazer Tutela Provisória de Urgência da paciente Rozely Ferreira de Souza – Autos 0803136-52.2016.8.12.0114. Conforme descrição dos bens e justificativa para contratação. C.I 3569/2017.

PROCESSO Nº. 20530/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **OFTALMO LASER – CENTRO DE CIRURGIA DE DIAGNOSTICO OFTALMOLOGICOS DO ESTADO PAULISTA LTDA.**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1735	**01/12/2017**	**R$ 9.000,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde Pública– 33.90.91.00–Sentenças Judiciais– Fonte – 102000- Ficha – 673.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:CD803738

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviço e procedimento cirúrgico para tratamento de siringomielia para atendimento da Decisão Judicial na Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória do paciente Paulo Sergio da Mascarenhas – Autos 0802514-36.2017.8.12.0114.. Conforme descrição dos bens e justificativa para contratação. C.I 2876/2017.

PROCESSO Nº. 20536/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **SOCIEDADE BENEFICIENTE N.S. AUXILIADORA.**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1736	**05/12/2017**	**R$ 79.164,33**

Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde Pública– 33.90.91.00–Sentenças Judiciais– Fonte – 102000-Ficha – 673.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:56905F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 244/2017
Processo: 344/2017
Recorrente: ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Processo Administrativo foi instaurado em decorrência de pedido de Reconsideração da Recorrente acerca da decisão de fls.132/134 – Acordão 171/2017 de fls. 136. O presente processo já esgotou os tramites administrativos. A Assessoria Jurídica emitiu parecer às fls.169, opinando pelo Improvimento do Recurso pelos próprios fundamentos do Parecer exarado às fls. 123/128. A Recorrente não apresenta argumentos novos, fatos supervenientes ou robusto o suficiente à implicar na reconsideração da decisão anterior. Pedido de Reconsideração Julgado Improcedente, em concordância com o parecer jurídico, mantendo na íntegra a decisão de fls. 132/134 – Acordão 171/2017.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela Improcedência do improcedência do Pedido de Reconsideração, mantendo na íntegra a decisão de fls. 132/134 – Acordão 171/2017.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

PATRÍCIA DE OLIVEIRA NEVES,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:86F8B30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 248/2017
Processo: 10620/2017
Recorrente: REFRAMAX ENGENHARIA LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010 – EMPRESA REFRAMAX ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO, SERVIÇO ESTE CLASSIFICADO NO ARTIGO 23, ITEM 7, SUBITEM 7.02, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – COMO A LEI 2.467/2010 AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO TOTAL DE ISSQN, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1°, 2°, 5°, ASSIM, A EMPRESA FAZ JUS AO BENEFÍCIO FISCAL, QUE DEVERÁ SER GOZADO DE 26 DE MAIO DE 2017 ATÉ 07 DE JULHO DE 2017. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da concessão do benefício fiscal de isenção total de ISSQN, à EMPRESA REFRAMAX ENGENHARIA LTDA, incidente sobre o serviço de CONSTRUÇÃO CIVIL na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA e

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3F5D2A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 252/2017
Processo: 7482/2017
Recorrente: NOVO OESTE GESTÃO DE ATIVOS FLORESTAIS
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Processo Administrativo – Impugnação ao Lançamento Fiscal - Auto de Infração e Notificação de Lançamento n.º 787/2014 emitido em desfavor de NOVO OESTE GESTÃO DE ATIVOS FLORESTAIS, por infração ao artigo 48, IV, "j" da Lei 1.067/91, em razão da omissão da Recorrente, na qualidade de tomadora de serviços de empresas domiciliadas neste município, em declarar as Notas Fiscais recebidas dos prestadores de serviços por ela contratada, na Declaração Mensal de Serviços, tendo em vista sua responsabilidade tributária por substituição. Julgamento de Primeira Instância julgando totalmente procedente o Auto de Infração e Improcedente a Impugnação ao Lançamento Fiscal. Recurso Voluntário apresentado pela autuada. A Assessoria Jurídica emitiu parecer opinando pela manutenção do Auto de Infração e pelo Improvimento do Recurso. Concordância com o

parecer jurídico, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, julgando improcedente o Recurso Voluntario.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela Improcedência do Recurso Voluntário, mantendo na íntegra a decisão de 1ª

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:54074F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 253/2017
Processo: 11335/2017
Recorrente: IMETAME METALMECANICA LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerimento da Empresa IMETAME METALMECANICA LTDA, onde pleiteia a PRORROGAÇÃO DE ISENÇAO DE ISSQN - IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, incidente sobre prestação de serviços previstos , previstos no item 07, subitem 7.02, do art. 23 da Lei nº1067/91 e da Lei complementar ,116/2003, para ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, , referente ao contrato de prestação de serviços firmado pelo período de 15/08/2016 a 30/05/2017, contudo, conforme aditamento do PC4509084905, houve a dilação de prazo para entrega dos serviços contratados, justificando a interposição do presente pedido de prorrogação do beneficio fiscal até a data de 30.09. 2017.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO FISCAL DE ISENÇAO TOTAL DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ISSQN, a Empresa IMETAME METALMECANICA LTDA LTDA, mantendo a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 12 de dezembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LIMA
Relatora

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

FLÁVIO BELLI,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9E7F2616

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 254/2017
Processo nº 12897/2017
Requerente: Construluz Mix Concreto Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. PEDIDO DE ISENÇÃO RECONHECIDO ORIGINALMENTE POR MEIO DO PROCESSO Nº 061/2016 MEDIANTE PARECER EMITIDO PELO NÚCLEO DE JULGAMENTO E CONSULTAS E POR ESTA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS. JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E PARECER JURÍDICO PROCEDENTE. RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL ATÉ A DATA DE 30 DE AGOSTO DE 2017, MANTENDO NA ÍNTEGRA A DECISÃO DO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA,

FLÁVIO BELLI E PATRÍCIA DE OLIVEIRA NEVES

Em substituição a Viviane Aranha de Freitas.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:94017401

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ATO DECISÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Com relação ao Processo Licitatório nº 166/2017 Pregão Presencial nº 155/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços topográficos, de georreferenciamento e levantamento para parcelamento da área denominada Chácara Carrato, no Município de Três Lagoas-MS, de conformidade com o Termo de Referência (ANEXO XIV), de acordo com o Decreto nº. 039, de 05 de janeiro de 2017, que delega poderes ao Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle, CASSIANO ROJAS MAIA, e nos Termos da Decisão da Pregoeira ratifica como improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa INSIGHT AUTOMAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Três Lagoas, 12 de Dezembro de 2017.

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:20A01A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 551/AJ/2012

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1895, página 67 de 21/07/2017, foi publicado o Extrato DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 551/AJ/2012.

Inclui - se: Maria Angelina da Silva Zuque – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:5866375E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Solicitação de contratação de empresas especializadas para prestação de serviços para a execução das ações referente ao projeto: "I TURISMO ESPORTIVO DO BALNEARIO MUNICIPAL MIGUEL JORGE TABOX", que será realizado nos dias 08 e 10 de dezembro de 2017, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia, de acordo com o Convenio de Cooperação Mútua n° 27765 que si celebram a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul/FIE e a Prefeitura Municipal de Três Lagoas. Conforme C.I 6268/2017.

PROCESSO Nº. 20519/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **BRITTO E YAMAMOTO LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3834	**24/11/2017**	**R$ 1.000,00**

EMPRESA: **CERPLAN OBRAS E LOCAÇÕES LTDA-ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3985	**27/11/2017**	**R$ 3.500,00**

EMPRESA: **NAYARA VOTTA RIBEIRO-ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3986	**27/11/2017**	**R$ 7.000,00**

EMPRESA: **GRASIELE MORAIS ANTONI-MEI**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3987	**27/11/2017**	**R$ 1.000,00**

EMPRESA: **SINDICATO DOS ARBITROS PROF DO ESTADO MS**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3988	**27/11/2017**	**R$ 2.400,00**

EMPRESA: **PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES-ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
4074	**06/12/2017**	**R$ 1.380,00**

Dotação Orçamentária:
19.01.23.695.602.2.025- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico– 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte – 100000-Ficha – 281.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:067590B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: solicitação de aquisição de Material de Enfermagem para atendimento nas unidades de Saúde pertencentes á Secretaria Municipal de Saúde em suas redes que prestam serviços de atenção em saúde diretamente á população, conforme C.I 3863/2017.

PROCESSO Nº. 20555/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **MAMED COMERCIAL LTDA-EPP**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1748	**08/12/2017**	**R$ 2.596,00**
1749	**08/12/2017**	**R$ 349,80**
1750	**08/12/2017**	**R$ 5.053,50**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00– Material de Consumo– Fonte – 114010-Ficha – 453.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:25D94387

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20564/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20564/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

Objeto: Solicitação de contratação de empresa especializada em serviços para elaboração de Termo de Referencia Técnico para Projeto Arquitetônico de Restauro do Consulado Português, situado na Rua Paranaíba n° 983, Centro pertencentes á quadra 44, parte lotes 07 e 08 da zona especial, conforme solicitado na CI de nº 6548/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: RETRO PROJETO DE RESTAURO LTDA-EPP
Valor: R$ 13.700,00(treze mil e setecentos reais).
Data: 08/12/2017
Dotação Orçamentária:
23.01.13.391.606.2.031 Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte – 100000- Ficha –361.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 08 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:079A2CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20566/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20566/2017 nos termos do art. 24, inciso IVda Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Aquisição do medicamento Sorafenib (nexavar) para continuidade do tratamento do paciente Lourival Izidoro Alves, referente a determinação judicial da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Urgência proferida nos Autos 0801678-51.2017.8.12.0021. Conforme descrição dos bens e justificativa para contratação C.I 38422017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: MAMED COMERCIAL LTDA-EPP
Valor: R$ 38.880,00(trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)
DATA: 13/12/2017
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 –Fundo Municipal de Saúde- -33.90.91.00 - Sentenças Judiciais– Fonte – 102000-Ficha –673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 13 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:2F500B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA-MS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – A Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização – CMAC, instituído pela Portaria nº. 3410 de 30 de dezembro de 2013 e Portaria nº 046/SMS/TL de 19 de setembro de 2017 é colegiado de caráter provisório e deliberativo, integrante do Termo de Contratualização nº. 001 de 04 de maio de 2017 e tem a finalidade de: acompanhar a execução do Termo de Contratualização no tocante ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo anexo ao referido Termo e respectivas atualizações; avaliar a qualidade da atenção da saúde dos usuários e dos repasses financeiros.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º – À Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização – CMAC compete:
I – Acompanhar e avaliar a execução do Termo de Contratualização quanto a:
a) Metas quantitativas estabelecidas no Plano Operativo;
b) Metas qualitativas estabelecidas no Plano Operativo;
c) Valores financeiros demonstrados na Planilha Orçamentária.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 3º – A CMAC será composta por representantes dos cinco segmentos, conforme distribuição abaixo:
I. Representante da Gestão Estadual – Titular e Suplente;
II. Representante da Gestão Municipal – Titular e Suplente;
III. Representante da Gestão Hospitalar (Direção Administrativa) – Titular e Suplente;
IV. Representante da Gestão Hospitalar (Direção Clínica- técnica) – Titular e Suplente;
V. Representante do Controle Social – 01 Titular e respectivos Suplentes.
Parágrafo único: É necessária a presença dos membros Titulares e Suplentes nas reuniões da CMAC.
Art. 4º – A CMAC terá um mandato de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º – A posse dos representantes titulares e suplentes, nomeados pelos seus respectivos segmentos, se dará perante assinatura do termo de posse, na primeira reunião após a publicação oficial, como primeiro ato em reunião ordinária ou extraordinária.
Parágrafo único – A CMAC deverá avaliar a execução do referido Termo de Contratualização até o encerramento das competências vigentes no período de mandato.
Art. 6º – Será automaticamente excluído o representante titular e/ou suplente, que tiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas alternadas, não justificadas, no período de 12 (doze) meses, a partir da posse.
§ 1º – na ausência temporária o suplente assume a titularidade.
§ 2º – na vacância do suplente será indicado um novo suplente.

CAPITULO IV
DAS NORMAS E FUNCIONAMENTO

Art. 7º – A CMAC reunir-se-á mensalmente conforme calendário pré-estabelecido.
§ 1º – o representante que estiver compondo a mesa na reunião deverá permanecer até o término da mesma.
§ 2º – o quórum mínimo para instalação e deliberação deverá ser de 50% (cinquenta) mais um dos representantes.
§ 3º - Não havendo quorum mínimo, os membros presentes registram em ata a solicitação de nova reunião em caráter extraordinário, com data definida.
Art. 8º – Os temas em pauta que necessitarem de elucidação, deverão contar com técnicos da área para os devidos esclarecimentos, como convidados.

CAPÍTULO V
Seção I
DA PLENÁRIA

Art. 9º – A sequência de trabalho da reunião plenária será a seguinte:
I. Verificação de presença e existência de quórum para instalação da plenária nos 15 minutos iniciais;

II. Discussão, homologação e assinatura da ata ocorrerá ao final da reunião;

III. Ordem do dia: discussão e aprovação do Plano Operativo e Planilha Orçamentária com seus respectivos relatórios e justificativas.

Seção II
DA COORDENAÇÃO

Art. 10º – A Coordenação da CMAC será eleita entre os membros titulares constituída de um Coordenador, na primeira reunião plenária expressando a vontade de sua maioria.

Parágrafo único – O Secretário da CMAC será um colaborador designado pela Direção do Hospital para este fim.
Art. 11º – Ao Coordenador da CMAC compete:
I. Representar oficialmente nas suas relações internas e externas;
II. Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
a) Em caso de ausência do Coordenador haverá a indicação pelos presentes de um coordenador *ad hoc*.
III. Convocar reuniões conforme estabelecido em calendário;
IV. Apor sua assinatura em documentos oficiais e acompanhar toda movimentação financeira dos recursos destinados a Contratualização, prestando contas à plenária.
V. Informar qualquer alteração na legislação e/ou qualquer assunto de interesse da Contratualização.

Art. 12º– Ao Secretário da CMAC compete:
I. Conferir e registrar quórum antes das discussões para emissão de parecer;
II. Auxiliar o Coordenador durante as reuniões;
III. Confeccionar a ata das reuniões
IV. Leitura de processos, relatórios, solicitações e pareceres;

Parágrafo único: Na ausência do secretário, excepcionalmente, será indicado um secretário *ad hoc* pelo Hospital.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º – Os casos omissos serão resolvidos pela plenária.

Art. 14º – O presente regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e só poderá ser modificado pela plenária, com pelo menos 2/3 de seus membros sempre que houver necessidade de ajustes.

Três Lagoas/MS, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0C8D3BD6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 758/2017

LEI Nº 758/2017 de, 13 Dezembro de 2017.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bodoquena (MS), para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bodoquena, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Bodoquena para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões) importando o Orçamento Fiscal em R$ 31.294.000,00 (trinta e um milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 15.706.000,00 (quinze milhões, setecentos e seis mil reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4°. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	**VALOR EM R$**
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	**4.485.260,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**970.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**604.000,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**1.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**43.898.740,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**386.000,00**
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	**- 6.131.700,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	**1.000,00**

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.438.500,00**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	**1.347.200,00**
RECEITA TOTAL	**47.000.000,00**

Parágrafo único: durante o exercício financeiro de 2018 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º. O Orçamento para o exercício de 2018, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º. A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**DESPESA TOTAL R$**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	**2.073.000,00**
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	**1.617.000,00**
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	**4.830.000,00**
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	**696.000,00**
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	**3.000,00**
Fundo Municipal de Assistência Social	**1.186. 000,00**
Fundo Municipal de Investimento Social	**310.000,00**
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	**2.120.000,00**
Fundo Municipal de Turismo	**40.000,00**
Fundo Municipal de Meio Ambiente	**30.000,00**
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	**9.259.000,00**
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	**4.825.000,00**
Secretaria Municipal de Obras e Infra - Estrutura	**6.050.000,00**
Fundo Municipal de Saúde	**11.293.000,00**
Instituto de Previdência do Município de Bodoquena	**2.218.000,00**
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Reserva de Contingência	**450.000,00**
TOTAL GERAL	**47.000.000,00**

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral, tanto doPoder Executivocomo do Poder Legislativo, em atendimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, nos termos do art. 14 desta Lei, utilizando os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

Parágrafo único: se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, e se houver insuficiência de dotação ao Poder Legislativo, nos termos da resposta à pergunta 2 do PARECER-C TC/MS Nº 00/0024/2002, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita, ou no valor da insuficiência de dotação do Poder Legislativo.

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do Poder Legislativo e do Poder Executivo para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária, respeitando as dotações exclusivas do Poder Legislativo, sendo que as necessidades de dotações da Camara Municipal deverão ser remanejadas das dotações do Poder Executivo, sempre que se fizer necessário.

§ 1° Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária do Poder Legislativo e do Poder Executivo e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2° Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I- insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;
II- insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;
III- insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;
IV- suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;
V- suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
VI – suplementação para atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por força da estimativa de receita inferior ao previsto no percentual fixado nesta lei, nos termos do art. 29 A da Constituição Federal;
VII- suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por forca de novas normas legais;

VIII- suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal;
IX- suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil;
X- suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde;
XI- suplementaçõespara atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos;
XII- créditos adicionais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.
Parágrafo único - Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais);

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I- tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
II- proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;
III- firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamentos ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;
IV- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município e com as entidades constante no Anexo I desta lei;
IV- firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;
V- firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público:
VI- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;
VII- a celebrar sem chamamento público termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
VIII- a dispensar o chamamento público nos termos de colaboração ou de fomento no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias e nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e em casos de calamidade pública e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos da Lei n° 13 019/2014;
IX- a conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
X- a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2017, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2017, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;
XI- a registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variação de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;
XII – fica autorizado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal a concessão de anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2018 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2018 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R$
Fundo Municipal de Saúde	11.293.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.186.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	310.000,00
Fundo Municipal de Turismo	40.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	30.000,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.825.000,00
Instituto de Previdência do Município de Bodoquena	2.218.000,00

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Bodoquena, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2017, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2017 o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2018 a 2021, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:C3D5401E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 3167, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 005

BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				01/12/2017	3167	001
CREDOR:	UNID ORÇAM: 501-GABINETE DO SECRETÁRIO			RESERVA :		
	NOME/RAZÃO: MARIO RAMOS ORTEGA - ME			CNPJ: 06.171.856/0001-06		
	ENDEREÇO..: RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360					
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA			Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 39306	CONTA: 89443		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	757	05.01	12.361.305	2.081	3.3.9.0.30.00	115049
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :		4ª :	1.975,81		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				2.000,00	1.975,81	24,19
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Aquisição de PARABRISA para atender a Secretaria Municipal de Educação, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009, Decreto Municipal 83/2017 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 005 - PROCESSO N. 119/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 083/2017 PARA BRISA VOLARE V8L MARCOPOLO/VOLARE V8L. PARA BRISA VOLARE V8L MARCOPOLO/VOLARE V8L - Marca: V8L		UN	1,0000	1.975,8100	1.975,8100
Pedido/Processo: 119	Licitação: 83		NPE: 2		TOTAL/TRANSPORTE	1.975,81
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA						
KAZUTO HORII			***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***		***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***	
Prefeito Municipal			Contadora		Secretario de Adm e Finanças	

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:6A34598B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 3168, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004

NOTA DE EMPENHO						DATA	NÚMERO	SEQ
						01/12/2017	3168	001
UNID ORÇAM:	501-GABINETE DO SECRETÁRIO						RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO:	José Victor Marques -ME			CNPJ:	03.253.454/0001-62		
	ENDEREÇO..:	R. JOSE ROQUE DE CARVALHO 468						
	MUNICÍPIO.:	BODOQUENA			Controladoria :			
	BANCO:	1	AGÊNCIA:	3930-6	CONTA:	7722-4		
TIPO DE CRÉDITO:	ESPECIAL	ESPÉCIE:	ORDINÁRIO			LICITAÇÃO:	PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM		F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
		756	05.01	12.361.305	2.081	3.3.9.0.30.00	101000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :	3ª :	3.776,14		CONVÊNIO	CONTRATO	
		2ª :	4ª :					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					3.823,39	3.776,14	47,25	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Educação ATA DE - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 004 - PROCESSO N. 107/2017 N. 073/2017 peças mecânicas CUICA TRASEIRA M BENZ OF 1519/2014-2014. M BENZ OF 1519/2014-2014 - Marca: DC CUICA TRASEIRA				UN	2,0000	833,5600	1.667,1200
108	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA M BENZ OF 1519/2014-2014. JOGO LONA FREIO DIANTEIRA M BENZ OF 1519/2014-2014 - Marca: LONAFLEX				UN	2,0000	379,5100	759,0200
113	JOGO LONA FREIO TRASEIRA M BENZ OF 1519/2014-2014. JOGO LONA FREIO TRASEIRA LONAFLEX M BENZ OF 1519/2014-2014 - Marca:				UN	3,0000	450,0000	1.350,0000
Pedido/Processo:	107	Licitação:	73	NPE:	27	TOTAL/TRANSPORTE		3.776,14
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA								
KAZUTO HORII			***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***			***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***		
Prefeito Municipal			Contadora			Secretario de Adm e Finanças		

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:6844583E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 3180, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					06/12/2017	3180	001
UNID ORÇAM: 701-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA.				CNPJ: 33.102.641/0001-06		
	ENDEREÇO..: RUA TRINDADE 76 - VILA PROGRESSO						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 2936-x			CONTA: 7507-8		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM		F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
		724	07.01	26.782.401	2.044	3.3.9.0.30.00	180501
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
		2ª :		4ª :	4.133,00		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					37.611,55	4.133,00	33.478,55
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Aquisição de peças mecânica destinadas à manutenção das Máquinas Pesadas pertencentes à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Bodoquena-MS						
	ATA DE REGISTRO DE PRÇO N. 01 - PROCESSO N. 095/2017 -PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017						
24	ANEL 87625355 MOTONIVELADORA PATROL. ANEL 87625355 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: AGEL			PÇ	1,0000	58,7400	58,7400
25	ANEL 87625356 MOTONIVELADORA PATROL. ANEL 87625356 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: AGEL			PÇ	1,0000	68,0800	68,0800
26	ANEL 87625357 MOTONIVELADORA PATROL. ANEL 87625357 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: AGEL			PÇ	1,0000	58,7400	58,7400
55	BOMBA D'AGUA MOTONIVELADORA PATROL. BOMBA D'AGUA MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: SHADECK			PÇ	1,0000	190,7200	190,7200
121	CORREIA 75286362 MOTONIVELADORA PATROL. CORREIA 75286362 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: GATES			PÇ	1,0000	92,7200	92,7200
125	COTOVELO 75324072 MOTONIVELADORA PATROL. COTOVELO 75324072 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: TRATORGEL			PÇ	1,0000	810,8000	810,8000
132	DENTE 75267178 MOTONIVELADORA PATROL. DENTE 75267178 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: ECOPLAN			PÇ	3,0000	332,3000	996,9000
280	MANGUEIRA 75257243 MOTONIVELADORA PATROL. 75257243 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: ELBOR MANGUEIRA			PÇ	1,0000	1.263,7900	1.263,7900
428	TENSOR 75286312 MOTONIVELADORA PATROL. TENSOR 75286312 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: ROMAFA			PÇ	1,0000	236,4300	236,4300
432	TERMOSTATICO 750834 MOTONIVELADORA PATROL. TERMOSTATICO 750834 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: TUROTEST			PÇ	1,0000	129,0100	129,0100
449	VEDAÇÃO 87625367 MOTONIVELADORA PATROL. VEDAÇÃO			PÇ	1,0000	227,0700	227,0700
Pedido/Processo: 95		Licitação: 62		NPE: 7	TOTAL/TRANSPORTE		4.133,00
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							
KAZUTO HORII		***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***			***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***		
Prefeito Municipal		Contadora			Secretario de Adm e Finanças		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					06/12/2017	3180	001
UNID ORÇAM: 701-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA.				CNPJ: 33.102.641/0001-06		
	ENDEREÇO..: RUA TRINDADE 76 - VILA PROGRESSO						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 2936-x			CONTA: 7507-8		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM		F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
		724	07.01	26.782.401	2.044	3.3.9.0.30.00	180501
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
		2ª :		4ª :	4.133,00		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					37.611,55	4.133,00	33.478,55
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total	de Transporte.....						4.133,0000
	87625367 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: AGEL						
Pedido/Processo: 95		Licitação: 62		NPE: 7	TOTAL/TRANSPORTE		4.133,00
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							
KAZUTO HORII		***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***			***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***		
Prefeito Municipal		Contadora			Secretario de Adm e Finanças		

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:8DCB275B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 3181, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001

NOTA DE EMPENHO		DATA	NÚMERO SEQ
		06/12/2017	3181 001
UNID ORÇAM:	701-GABINETE DO SECRETÁRIO	RESERVA :	
NOME/RAZÃO: DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA.		CNPJ: 33.102.641/0001-06	
CREDOR:			
ENDEREÇO..: RUA TRINDADE	76 - VILA PROGRESSO		

MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE					Controladoria :	
BANCO: 1			AGÊNCIA: 2936-x		CONTA: 7507-8	
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	724	07.01	26.782.401	2.044	3.3.9.0.30.00	180501
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :		4ª :	2.944,04		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				33.478,55	2.944,04	30.534,51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Aquisição de peças mecânica destinadas à manutenção das Máquinas Pesadas pertencentes à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Bodoquena-MS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01 - PROCESSO N. 095/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017				
23	ANEL 75206443 PA CARREGADEIRA FR 10B. ANEL 75206443 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: AGEL	UN	1,0000	145,0300	145,0300
44	ARRUELA 75213528 PA CARREGADEIRA FR 10B. ARRUELA 75213528 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: BRASIMPAR	UN	3,0000	14,5500	43,6500
64	BUCHA 75213520 PA CARREGADEIRA FR 10B. BUCHA 75213520 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: ODRAUDE	UN	3,0000	19,3500	58,0500
170	FILTRO 234099 PA CARREGADEIRA FR 10B. FILTRO 234099 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: PARKER	UN	2,0000	53,9400	107,8800
173	FILTRO 3340045 PA CARREGADEIRA FR 10B. FILTRO 3340045 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: PARKER	UN	2,0000	104,4200	208,8400
174	FILTRO 3340046 PA CARREGADEIRA FR 10B. FILTRO 3340046 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: PARKER	UN	2,0000	71,6600	143,3200
178	FILTRO 75213131 PA CARREGADEIRA FR 10B. FILTRO 75213131 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: PARKER	UN	1,0000	138,8900	138,8900
185	FLANGE 70673881 PA CARREGADEIRA FR 10B. FLANGE 70673881 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: TRATORGEL	UN	1,0000	212,0200	212,0200
186	FLANGE 75212889 PA CARREGADEIRA FR 10B. FLANGE 75212889 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: TRATORGEL	UN	1,0000	238,3900	238,3900
194	GARFO 75216622 PA CARREGADEIRA FR 10B. GARFO 75216622 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: TRATORGEL	UN	1,0000	423,4800	423,4800
197	GARFO 75216819 PA CARREGADEIRA FR 10B. GARFO 75216819 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: TRATORGEL	UN	1,0000	556,5700	556,5700
Pedido/Processo: 95	Licitação: 62	NPE: 8	TOTAL/TRANSPORTE		2.276,12

Emitido.: SIMONE C. DA SILVA		
KAZUTO HORII	JUSLEI DA SILVA MELO PAES	JULIARDSON DE CASTRO COUTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA		NÚMERO SEQ
NOTA DE EMPENHO				06/12/2017		3181 001
UNID ORÇAM: 701-GABINETE DO SECRETÁRIO				RESERVA :		
NOME/RAZÃO: DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA.				CNPJ: 33.102.641/0001-06		
CREDOR:						
ENDEREÇO..: RUA TRINDADE				76 - VILA PROGRESSO		
MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
BANCO: 1			AGÊNCIA: 2936-x		CONTA: 7507-8	
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	724	07.01	26.782.401	2.044	3.3.9.0.30.00	180501
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :		4ª :	2.944,04		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				33.478,55	2.944,04	30.534,51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total de Transporte.....					2.276,1200
251	KITS 75208018 PA CARREGADEIRA FR 10B. KITS 75208018 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: AGEL	UN	1,0000	46,8700	46,8700
275	MANGUEIRA 75218388 PA CARREGADEIRA FR 10B. MANGUEIRA 75218388 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: MANULI	UN	2,0000	113,4100	226,8200
308	PINO 70917664 PA CARREGADEIRA FR 10B. PINO 70917664 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: PAVONI	UN	4,0000	31,8500	127,4000
330	PORCA 75206447 PA CARREGADEIRA FR 10B. PORCA 75206447 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: MET. FEY	UN	1,0000	198,7300	198,7300
406	RETENTOR 70673983 PA CARREGADEIRA FR 10B. RETENTOR 70673983 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: SABO	UN	2,0000	34,0500	68,1000
Pedido/Processo: 95	Licitação: 62	NPE: 8	TOTAL/TRANSPORTE	2.944,04	

Emitido.: SIMONE C. DA SILVA		
KAZUTO HORII PREFEITO MUNICIPAL	JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA	JULIARDSON DE CASTRO COUTO SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:B7256F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 3182, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS		DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO		06/12/2017	3182	001
UNID ORÇAM: 701-GABINETE DO SECRETÁRIO		RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA.	CNPJ: 33.102.641/0001-06		
	ENDEREÇO..: RUA TRINDADE 76 - VILA PROGRESSO			
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE	Controladoria :		

	BANCO: 1	AGÊNCIA: 2936-x			CONTA: 7507-8		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINARIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM		F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
		724	07.01	26.782.401	2.044	3.3.9.0.30.00	180501
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
		2ª :		4ª :	2.334,15		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					30.534,51	2.334,15	28.200,36
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Aquisição de peças mecânica destinadas à manutenção das Máquinas Pesadas pertencentes à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Bodoquena-MS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001 - PROCESSO N. 095/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017						
40	ARRUELA - 7X3392 PATROL CAT 120K. ARRUELA - 7X3392 PATROL CAT 120K - Marca: MET. FEY			PÇ	11,0000	0,6700	7,3700
52	BOMBA - 236-4420 PATROL CAT 120K. BOMBA - 236-4420 PATROL CAT 120K - Marca: ITR			PÇ	1,0000	1.699,0200	1.699,0200
89	CANALETA - 178-1685 PATROL CAT 120K. CANALETA - 178- 1685 PATROL CAT 120K - Marca: BIZA			PÇ	1,0000	235,7700	235,7700
90	CANALETA - 5T8366 PATROL CAT 120K. CANALETA - 5T8366 PATROL CAT 120K - Marca: BIZA			PÇ	4,0000	61,5800	246,3200
201	GUARDA INTERRUPTOR - 3E5169 PATROL CAT 120K. GUARDA INTERRUPTOR - 3E5169 PATROL CAT 120K - Marca: BIZA			PÇ	1,0000	130,9400	130,9400
358	RETENTOR - 4J9964 PATROL CAT 120K. RETENTOR - 4J9964 PÇ PATROL CAT 120K - Marca: SABO				1,0000	14,7300	14,7300
Pedido/Processo: 95		Licitação: 62		NPE: 9	TOTAL/TRANSPORTE		2.334,15
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							
KAZUTO HORII		***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***			***JULIARDSON DE CASTROCOUTO***		
Prefeito Municipal		Contadora			Secretario de Adm e Finanças		

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:4F97D5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 3183, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 002

NOTA DE EMPENHO				DATA	NÚMERO SEQ	
				06/12/2017	3183 001	
UNID ORÇAM: 701-GABINETE DO SECRETÁRIO RESERVA :						
NOME/RAZÃO: José Victor Marques -ME				CNPJ:	03.253.454/0001-62	
CREDOR:						
ENDEREÇO..: R. JOSE ROQUE DE CARVALHO 468						
MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
BANCO: 1 AGÊNCIA: 3930-6				CONTA: 7722-4		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL ESPÉCIE: ORDINÁRIO				LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO F.O. U.O. PROGRAMA			PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM 724 07.01 26.782.401			2.044	3.3.9.0.30.00		180501
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :	3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :	4ª :	3.814,22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
			28.200,36		3.814,22	24.386,14
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02 - PROCESSO N. 100/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2017					
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO VW 15-190. AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO VW 15-190 MOTOR CUMMIS SERIE B - Marca: CORVEN		PÇ	2,0000	623,1400	1.246,2800
18	BARRA CURTA DA DIREÇÃO CAMINHÃO VW 15-190. BARRA CURTA DA DIREÇÃO CAMINHÃO VW 15-190 MOTOR CUMMIS SERIE B - Marca: CORVEN		PÇ	1,0000	739,0800	739,0800
84	CRUZETA DO CARDAN DA BOMBA PRESENÇA CAMINHÃO VW 15-190. CRUZETA DO CARDAN DA BOMBA PRESENÇA CAMINHÃO VW 15-190 MOTOR CUMMIS SERIE B - Marca: MERITOR		PÇ	2,0000	164,2400	328,4800
102	GRAMPO 18MM POR 43CM COMP. COM PORCA CAMINHÃO VW 15- 190. GRAMPO 18MM POR 43CM COMP. COM PORCA CAMINHÃO VW 15-190 MOTOR CUMMIS SERIE B - Marca: AESA		PÇ	2,0000	49,2700	98,5400
103	GRAMPO MOLEJO 18MM POR 55CM COMP. COM PORCA CAMINHÃO VW 15-190. GRAMPO MOLEJO 18MM POR 55CM COMP. COM PORCA CAMINHÃO VW 15-190 MOTOR CUMMIS SERIE B - Marca: AESA		PÇ	2,0000	52,1700	104,3400
110	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO UM X CAMINHÃO VW 15-190. JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO UM X CAMINHÃO VW 15-190 MOTOR CUMMIS SERIE B - Marca: LONAFLEX		JG	1,0000	368,0900	368,0900
171	PUCHADOR PARA ABRIR A GABINE (PUXA EMPURRA) CAMINHÃO VW 15-190. PUCHADOR PARA ABRIR A GABINE		PÇ	2,0000	222,2100	444,4200

	(PUXA EMPURRA) CAMINHÃO VW 15-190 MOTOR CUMMIS SERIE B - Marca: DK				
188	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 15-190. RETENTOR	PÇ	1,0000	50,2400	50,2400
Pedido/Processo: 100	Licitação: 67	NPE: 14	TOTAL/TRANSPORTE		3.379,47
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA					
KAZUTO HORII		JUSLEI DA SILVA MELO PAES		JULIARDSON DE CASTRO COUTO	
PREFEITO MUNICIPAL		CONTADORA		SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS		DATA		NÚMERO SEQ	
NOTA DE EMPENHO		06/12/2017		3183 001	
UNID ORÇAM: 701-GABINETE DO SECRETÁRIO				RESERVA :	
NOME/RAZÃO: José Victor Marques -ME		CNPJ: 03.253.454/0001-62			
CREDOR:					
ENDEREÇO..: R. JOSE ROQUE DE CARVALHO 468					
MUNICÍPIO.: BODOQUENA			Controladoria :		
BANCO: 1 AGÊNCIA: 3930-6			CONTA: 7722-4		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO F.O. U.O. PROGRAMA		PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM 724 07.01 26.782.401		2.044	3.3.9.0.30.00		180501
DEMONSTRAÇÃO DAS 1ª : 3ª :			CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS 2ª : 4ª :		3.814,22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO		SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		28.200,36		3.814,22	24.386,14
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total de Transporte.....					3.379,4700
	DE CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 15-190 MOTOR CUMMIS SERIE B - Marca: ARCA				
198	RETENTOR PIÃO CAMINHÃO VW 15-190. RETENTOR PIÃO CAMINHÃO VW 15-190 MOTOR CUMMIS SERIE B - Marca: ARCA	PÇ	1,0000	434,7500	434,7500
Pedido/Processo: 100	Licitação: 67	NPE: 14		TOTAL/TRANSPORTE	3.814,22
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA					
KAZUTO HORII		JUSLEI DA SILVA MELO PAES		JULIARDSON DE CASTRO COUTO	
PREFEITO MUNICIPAL		CONTADORA		SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS	

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:907AC5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 3184, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.002

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					06/12/2017	3184	001
UNID ORÇAM: 701-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: José Victor Marques -ME				CNPJ: 03.253.454/0001-62		
	ENDEREÇO..: R. JOSE ROQUE DE CARVALHO 468						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 7722-4		
TIPO DE CRÉDITO:	ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA		PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	724	07.01	26.782.401		2.044	3.3.9.0.30.00	180501
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :				3ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :				4ª : 7.520,00		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					24.386,14	7.520,00	16.866,14
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Referente a despesas com Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 002 - PROCESSO N. 100/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2017							
23	BOMBA D'AGUA CAMINHAO FORD CARGO 1319 ANO 2013. BOMBA D'AGUA CAMINHAO FORD CARGO 1319 ANO 2013 - Marca: NAKATA		PÇ		1,0000	940,0000	940,0000
117	KIT DE EMBREAGEM CAMINHAO FORD CARGO 1319 ANO 2013. KIT DE EMBREAGEM CAMINHAO FORD CARGO 1319 ANO2013 - Marca: VALEO		PÇ		1,0000	6.580,0000	6.580,0000
Pedido/Processo: 100	Licitação: 67		NPE: 15		TOTAL/TRANSPORTE 7.520,00		
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
Contadora

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretario de Adm e Finanças

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:C61A3E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 3185, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 002

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					06/12/2017	3185	001
UNID ORÇAM:	701-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO:	José Victor Marques -ME			CNPJ:	03.253.454/0001-62	
	ENDEREÇO..:	R. JOSE ROQUE DE CARVALHO 468					
	MUNICÍPIO.:	BODOQUENA			Controladoria :		
	BANCO:	1	AGÊNCIA:	3930-6	CONTA:	7722-4	
TIPO DE CRÉDITO:	ESPECIAL		ESPÉCIE:	ORDINÁRIO	LICITAÇÃO:	PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	705	07.01	15.452.401	2.046	3.3.9.0.30.00	100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :	3ª :		328,85		CONVÊNIO	CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :	4ª :					
O CRÉDITO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					21.985,10	328,85	21.656,25
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Referente a despesas com Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02 PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2017 BUCHA DA MANGA DE EIXO . BUCHA - PROCESSO N. 100/2017 - DA MANGA DE EIXO - Marca: DK			PÇ	1,0000	26,9500	26,9500
205	ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO. ROLAMENTO DA TRATOR VALMET - Marca: COBRA MANGA DE EIXO			UN	1,0000	301,9000	301,9000
Pedido/Processo	: 100	Licitação:	67	NPE: 16	TOTAL/TRANSPORTE		328,85
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							
KAZUTO HORII		***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***			***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***		
Prefeito Municipal		Contadora			Secretario de Adm E Finanças		

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:E3CC9C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 3190, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					07/12/2017	3190	001
UNID ORÇAM: 501-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ARGEMIRO MACIEL - ME				CNPJ: 15.104.509/0001-51		
	ENDEREÇO..: Av. Pedro de Lima, nº2, Centro						
	MUNICÍPIO.: Bodoquena				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 11223-2		
TIPO DE CRÉDITO:	ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA		PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	785	05.01	12.361.306		2.024	3.3.9.0.39.00	101000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :				3ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :				4ª : 75,00		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					4.780,40	75,00	4.705,40
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Referente a despesas com REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo Self- service e Marmitex, para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013 - PROCESSO N. 197/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 139/2017							
4	MARMITEX (PRONTO)		UN		5,0000	15,0000	75,0000
Pedido/Processo: 197	Licitação: 139		NPE: 7		TOTAL/TRANSPORTE		75,00
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
Contadora

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretario de Adm e Finanças

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:24448E1A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
QUADRO DE DETRALHAMENTO DA DESPESA 2018 - LEI 2.084/2017 (LOA 2018)

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - CNPJ:03568318/0001-61
Orçamento Programa - Exercício de 2018
FICHAS DA DESPESA

Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog			Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI							
	02					PODER EXECUTIVO			
	02	01				GABINETE DA PREFEITA			
	02	01	01			GABINETE DA PREFEITA			
		04				Administração			
		04	122			Administração Geral			
		04	122	0200		Gestão Administrativa - GP			
		04	122	0200 1101 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
008					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
		04	122		0200 2003 0000	Gestão das Atividades do GP			
009					3.3.50.41.00	Contribuições	NV	0.1.00-000 000	55.000,00
010					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.00-000 000	60.000,00
011					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	15.000,00
012					3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	NV	0.1.00-000 000	3.000,00
013					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	218.000,00
	02	01	02			PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA			
		02				Judiciária			
		02	122			Administração Geral			
		02	122	0200		Gestão Administrativa - GP			
		02	122	0200 2089 0000		Manutenção da Procuradoria e Assessoria Jurídica			
014					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
015					3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	NV	0.1.00-000 000	220.000,00
	02	01	03			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL			
		04				Administração			
		04	131			Comunicação Social			
		04	131	0200		Gestão Administrativa - GP			
		04	131	0200 2090 0000		Divulgação de Atos Oficias do Município			
016					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	10.000,00
		04	131		0200 2091 0000	Ações de Comunicação Institucional			
017					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	250.000,00
	02	01	05			DEFESA CÍVIL			
		06				Segurança Pública			
		06	182			Defesa Civil			
		06	182	0206		Salvando Vidas - Defesa Cívil			
		06	182		0206 2093 0000	Manutenção das Ações e Serviços da Defesa Cívil			
018					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
019					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
	02	01	06			DEMTRAT			
		04				Administração			
		04	122			Administração Geral			
		04	122	0207		Trânsito Seguro			
		04	122	0207 1102 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
020					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	2.000,00
		04	122	0207 2290 0000		Gestão e Manutenção do Trânsito Municipal			
021					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.00-000 000	3.000,00
022					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	12.000,00
023					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
024					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
025					3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
026					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
027					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
028					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	10.000,00
029					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
030					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
	02	01	07			CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL			
		04				Administração			
		04	124			Controle Interno			
		04	124	0201		Sistema Municipal de Controladoria			
		04	124	0201 1103 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			

031					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	5.000,00
		04	124	0201 2005 0000		Manutenção da Controladoria Geral			
Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog			Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI							
032					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.00-000 000	16.000,00
033					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	5.000,00
034					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	8.000,00
	02	01	08			CONSELHOS E COMITÊS MUNICIPAIS			
		04				Administração			
		04	122			Administração Geral			
		04	122	0200		Gestão Administrativa - GP			
		04	122	0200 1104 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
035					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
		04	122	0200 2293 0000		Manutenção dos Conselhos e Comitês Municipais			
036					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.00-000 000	2.000,00
037					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	3.000,00
038					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
039					3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
040					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
041					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
	02	02				SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	02	02	01			SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
		04				Administração			
		04	122			Administração Geral			
		04	122	0208		Festas e Eventos			
		04	122	0208 2292 0000		Promoção e Apoio às Festas e Eventos			
042					3.3.50.41.00	Contribuições	NV	0.1.00-000 000	10.000,00
043					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	10.000,00
044					3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	NV	0.1.00-000 000	5.000,00
045					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.00-000 000	5.000,00
046					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	10.000,00
		04	122	0500		Gestão Administrativa - SEMG			
		04	122	0500 1105 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
047					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
		04	122	0500 2096 0000		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo			
048					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.00-000 000	25.000,00
049					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	40.000,00
050					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	3.000,00
	02	03				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	02	03	01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
		04				Administração			
		04	122			Administração Geral			
		04	122	0300		Gestão Administrativa - SEMA			
		04	122	0300 1004 0000		Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais			
051					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.00-000 000	35.000,00
		04	122	0300 1025 0000		Cidade Digital			
052					4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	90.000,00
053					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
		04	122	0300 1106 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
054					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	10.000,00
		04	122	0300 2002 0000		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
055					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.00-000 000	10.000,00
056					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	100.000,00
057					3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
058					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros –	NV	0.1.00-000	288.000,00

						Pessoa Jurídica		000	
		04	122	0300 2024 0000		Pessoal e Encargos em Geral			
059					3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	NV	0.1.00-000 000	120.000,00
060					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	NV	0.1.00-000 000	500.000,00
061					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.00-000 000	4.000.000,00
062					3.1.90.11.07	Subsídio Prefeito	NV	0.1.00-000 000	192.000,00
063					3.1.90.11.08	Subsídio Vice-Prefeito	NV	0.1.00-000 000	120.000,00
064					3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal	NV	0.1.00-000 000	357.500,00
065					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	NV	0.1.00-000 000	1.200.000,00
066					3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	NV	0.1.00-000 000	100.000,00
	02	04				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog			Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI							
	02	04	01			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
		02				Judiciária			
		02	061			Ação Judiciária			
		02	061	0400		Gestão Administrativa - SEMPF			
		02	061	0400 2017 0000		Setenças Judiciais			
067					3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	NV	0.1.00-000 000	10.000,00
068					3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	NV	0.1.00-000 000	10.000,00
		02	061	0400 2094 0000		Precatórios Judiciais			
069					3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	NV	0.1.00-000 000	25.000,00
070					3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	NV	0.1.00-000 000	400.000,00
		04				Administração			
		04	123			Administração Financeira			
		04	123	0400		Gestão Administrativa - SEMPF			
		04	123	0400 1107 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
071					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	39.000,00
		04	123	0400 2007 0000		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
072					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.00-000 000	10.000,00
073					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	50.000,00
074					3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	NV	0.1.00-000 000	360.000,00
075					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	850.000,00
076					3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.00-000 000	3.000,00
		28				Encargos Especiais			
		28	843			Serviço da Dívida Interna			
		28	843	0400		Gestão Administrativa - SEMPF			
		28	843	0400 2015 0000		Amortização da Dívida Pública Contratada			
077					3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	NV	0.1.00-000 000	5.000,00
078					4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	NV	0.1.00-000 000	300.000,00
		28	846			Outros Encargos Especiais			
		28	846	0400		Gestão Administrativa - SEMPF			
		28	846	0400 2016 0000		Contribuições ao PASEP			
079					3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	NV	0.1.00-000 000	500.000,00
080					3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	NV	0.1.16-000 000	1.500,00
081					3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	NV	0.1.70-072 000	500,00
082					3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	NV	0.1.70-074 000	2.000,00
	02	05				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	02	05	01			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		12				Educação			
		12	306			Alimentação e Nutrição			
		12	306	0802		Alimentação Escolar			
		12	306	0802 2019 0000		Programa Nacional de Alimentação Escolar			
083					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	250.000,00
084					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.15-051 000	173.000,00
		12	361			Ensino Fundamental			
		12	361	0800		Gestão Administrativa - SEME			
		12	361	0800 2008 0000		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
085					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –	EF	0.1.01-000	350.000,00

						Pessoal Civil		000	
086					3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal	NV	0.1.01-000 000	71.500,00
087					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	EF	0.1.01-000 000	110.000,00
088					3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	NV	0.1.01-000 000	15.000,00
089					3.3.50.41.00	Contribuições	EF	0.1.01-000 000	1.000,00
090					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	EF	0.1.01-000 000	15.000,00
091					3.3.90.30.00	Material de Consumo	EF	0.1.01-000 000	2.000,00
092					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	EF	0.1.01-000 000	2.000,00
093					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	EF	0.1.01-000 000	26.000,00
094					3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	EF	0.1.01-000 000	1.000,00
		12	361	0801		Transporte Escolar			
		12	361	0801 2021 0000		Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar			
095					3.3.90.30.00	Material de Consumo	EF	0.1.01-000 000	40.000,00
096					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.15-052 000	96.000,00
097					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.24-000 000	5.000,00
Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog			Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI							
098					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	EF	0.1.01-000 000	540.000,00
099					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	EF	0.1.15-052 000	24.000,00
100					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	EF	0.1.24-000 000	795.000,00
101					3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.01-000 000	1.000,00
		12	361	0803		Expansão, Melhoria e Reforma da Rede Física Escolar e Administrativa			
		12	361	0803 1054 0000		Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares			
102					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	EF	0.1.01-000 000	1.000,00
103					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	EF	0.1.15-049 000	1.000,00
104					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.15-053 000	255.000,00
105					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.20-000 000	250.000,00
106					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.24-000 000	100.000,00
107					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.01-000 000	1.000,00
108					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.15-053 000	1.000,00
109					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.20-000 000	1.000,00
110					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.24-000 000	1.000,00
		12	361	0808		Educação para Todos			
		12	361	0808 1060 0000		Aquisição de Veiculos e Equipamentos em Geral			
111					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.01-000 000	9.000,00
112					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	EF	0.1.15-049 000	21.000,00
113					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.15-053 000	202.000,00
114					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.20-000 000	200.000,00
115					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.24-000 000	100.000,00
116					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.01-000 000	1.000,00
117					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.15-053 000	1.000,00
118					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.20-000 000	1.000,00
119					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.24-000 000	1.000,00
		12	361	0808 2018 0000		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
120					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	NV	0.1.01-000 000	275.000,00
121					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.01-000 000	1.400.000,00
122					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	NV	0.1.01-000 000	400.000,00
123					3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	NV	0.1.01-000 000	15.000,00
124					3.3.90.30.00	Material de Consumo	EF	0.1.15-049 000	80.000,00
125					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.15-053 000	4.000,00
126					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.15-049 000	51.000,00

127					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.15-053 000	5.000,00
128					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.15-053 000	1.000,00
129					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	EF	0.1.15-049 000	125.000,00
130					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.15-053 000	5.000,00
		12	363			Ensino Profissional			
		12	363	0807		Apoio a Formação de Nível Superior			
		12	363	0807 2296 0000		Apoio ao Ensino Técnico do Campo			
131					3.3.50.41.00	Contribuições	NV	0.1.00-000 000	10.000,00
132					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	15.000,00
133					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
134					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	15.000,00
		12	364			Ensino Superior			
		12	364	0807		Apoio a Formação de Nível Superior			
		12	364	0807 1201 0000		Aquisição de Material Permanente em Geral			
135					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	15.000,00
		12	364	0807 2057 0000		Apoio Financeiro ao Ensino Superior			
136					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	NV	0.1.00-000 000	15.000,00
137					3.3.50.41.00	Contribuições	EF	0.1.00-000 000	127.000,00
138					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	15.000,00
		12	365			Educação Infantil			
		12	365	0803		Expansão, Melhoria e Reforma da Rede Física Escolar e Administrativa			
		12	365	0803 1003 0000		Const/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais			
139					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.01-000 000	1.000,00
140					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.15-049 000	1.000,00
141					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.15-053 000	250.000,00
142					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.20-000 000	250.000,00

Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog			Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI							
143					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.24-000 000	150.000,00
144					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.01-000 000	1.000,00
145					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.15-053 000	1.000,00
146					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.20-000 000	1.000,00
147					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.24-000 000	1.000,00
		12	365	0808		Educação para Todos			
		12	365	0808 1108 0000		Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral			
148					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.01-000 000	5.000,00
149					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.15-049 000	1.000,00
150					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.15-053 000	5.000,00
		12	365	0808 2006 0000		Manutenção das Atividas da Educação Infantil			
151					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	NV	0.1.01-000 000	100.000,00
152					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.01-000 000	550.000,00
153					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	NV	0.1.01-000 000	150.000,00
154					3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	NV	0.1.01-000 000	25.000,00
155					3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	NV	0.1.01-000 000	128.000,00
156					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.01-000 000	5.000,00
157					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.01-000 000	99.000,00
158					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.15-049 000	50.000,00
159					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.15-053 000	50.000,00
160					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.01-000 000	35.000,00
161					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.15-053 000	20.000,00
162					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.01-000 000	5.000,00
163					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.15-053 000	1.000,00
164					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.01-000 000	20.000,00

165					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.15-049 000	25.000,00
166					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.15-053 000	15.000,00
		12	366			Educação de Jovens e Adultos			
		12	366	0808		Educação para Todos			
		12	366	0808 2097 0000		Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos			
167					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.15-053 000	1.000,00
168					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.15-053 000	1.000,00
		12	367			Educação Especial			
		12	367	0808		Educação para Todos			
		12	367	0808 2297 0000		Apoio as Atividades da Educação Especial			
169					3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	NV	0.1.01-000 000	139.500,00
		13				Cultura			
		13	392			Difusão Cultural			
		13	392	0805		Difusão Cultural			
		13	392	0805 1109 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
170					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	3.000,00
		13	392	0805 2025 0000		Promoção de Eventos Culturais			
171					3.3.50.41.00	Contribuições	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
172					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	10.000,00
173					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
174					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	15.000,00
		13	392	0805 2061 0000		Dia Internacional da Mulher e Corrida do Trabalhador			
175					3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	NV	0.1.00-000 000	10.000,00
		13	392	0805 2088 0000		Incentivo a Literatura do Municipio			
176					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	3.000,00
		27				Desporto e Lazer			
		27	812			Desporto Comunitário			
		27	812	0809		Implementação de Atividades Esportivas			
		27	812	0809 1011 0000		Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas			
177					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
178					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.23-000 000	250.000,00
179					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.27-000 000	150.000,00
180					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
181					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
		27	812	0809 2029 0000		Fomento ao Esporte e Lazer			
182					3.3.50.41.00	Contribuições	NV	0.1.00-000 000	33.000,00
183					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.00-000 000	3.000,00
Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog			Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI							
184					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	30.000,00
185					3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	NV	0.1.00-000 000	15.000,00
186					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	125.000,00
	02	07				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS			
	02	07	01			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS			
		04				Administração			
		04	122			Administração Geral			
		04	122	0300		Gestão Administrativa - SEMA			
		04	122	0300 2023 0000		Manutenção das Ações do Fundo Especial do Petróleo - FEP/CFM			
302					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.70-072 000	4.500,00
303					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.70-074 000	128.000,00
304					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.70-074 000	25.000,00
		15				Urbanismo			
		15	122			Administração Geral			
		15	122	0900		Gestão Administrativa - SEINFRA			
		15	122	0900 1002 0000		Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais			
305					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
		15	122	0900 1110 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			

306					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	20.000,00
		15	122	0900 2010 0000		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
307					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.00-000 000	4.000,00
308					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	800.000,00
309					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	400.000,00
		15	451			Infra-Estrutura Urbana			
		15	451	0901		Iguatemi Pode Mais			
		15	451	0901 1001 0000		Construção de Barracão Pré - Moldado			
310					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.00-000 000	51.000,00
311					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.23-000 000	100.000,00
312					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.27-000 000	98.000,00
313					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
314					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
		15	451	0901 1020 0000		Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares			
315					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
316					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.23-000 000	1.000.000,00
317					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.27-000 000	125.000,00
318					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
319					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
		15	451	0901 1062 0000		Implantação de Iluminação de Ciclovias Urbanas			
320					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
321					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
322					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
		15	451	0901 2014 0000		Manutenção de Ciclovias Urbanas			
323					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	5.000,00
324					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	5.000,00
		15	451	0901 2041 0000		Manutenção do Sistema Viário			
325					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
326					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
		15	451	0905		Frota Renovada			
		15	451	0905 1055 0000		Aquisição de Máquinarios e Caminhões em Geral			
327					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	150.000,00
328					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.23-000 000	500.000,00
329					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.27-000 000	100.000,00
330					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
331					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
		15	452			Serviços Urbanos			
		15	452	0900		Gestão Administrativa - SEINFRA			
		15	452	0900 2060 0000		Manutenção da Atividades com Recursos da CIDE			
332					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.16-000 000	85.000,00
333					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.16-000 000	14.500,00
		15	452	0901		Iguatemi Pode Mais			
		15	452	0901 1016 0000		Construção, Amp.Ref.Praças, Jardins, Monumentos e Abrigos			

Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog			Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI							
334					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
335					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.23-000 000	250.000,00
336					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.27-000 000	100.000,00
337					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
338					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
		17			Saneamento				
		17	512		Saneamento Básico Urbano				
		17	512	0901		Iguatemi Pode Mais			
		17	512	0901 1017 0000		Construção de Galerias Águas Pluviais/Esgotamento Sanitário			

339					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
340					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.23-000 000	500.000,00
341					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
342					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
343					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
		25				Energia			
		25	751			Conservação de Energia			
		25	751	0901		Iguatemi Pode Mais			
		25	751	0901 2083 0000		Manutenção da Rede de Iluminação Pública			
344					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	100.000,00
345					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	600.000,00
		26				Transporte			
		26	782			Transporte Rodoviário			
		26	782	0903		Infraestrutura e Logística p/ Agronegócio			
		26	782	0903 2042 0000		Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas			
346					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	100.000,00
347					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.80-501 000	1.250.000,00
348					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	40.000,00
349					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.80-501 000	40.000,00
	02	08				SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
	02	08	01			SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
		04				Administração			
		04	122			Administração Geral			
		04	122	1000		Gestão Administrativa - SEMDEMA			
		04	122	1000 1112 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
350					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	15.000,00
		04	122	1000 2011 0000		Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econômico e Meio Ambiente			
351					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.00-000 000	10.000,00
352					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	80.000,00
353					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.00-000 000	30.000,00
354					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	100.000,00
		18			Gestão Ambiental				
		18	452		Serviços Urbanos				
		18	452	1001		Preservação e Conservação Ambiental			
		18	452	1001 2039 0000		Coleta de Lixo Urbano			
355					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	651.000,00
		18	541			Preservação e Conservação Ambiental			
		18	541	1001		Preservação e Conservação Ambiental			
		18	541	1001 2087 0000		Manutenção e Conserção do Vivero Municipal			
356					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	5.000,00
357					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.00-000 000	5.000,00
		18	695			Turismo			
		18	695	1003		Fomento ao Turismo Local			
		18	695	1003 1069 0000		Melhorias e Revitalização do Balneário Municipal			
358					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
359					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
360					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
		20				Agricultura			
		20	608			Promoção da Produção Agropecuária			
		20	608	1002		Fomento ao Desenvolvimento Econômico			

Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog			Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI							
		20	608	1002 1035 0000		Construção do Abatedouro Municipal			
361					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
362					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
363					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.27-000	1.000,00

								000	
		20	608	1002 1058 0000		Implantação do Laticínio Municipal			
364					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
365					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
366					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
367					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
368					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
369					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
		20	608	1002 1059 0000		Aquisição de Equipamentos em Geral			
370					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
371					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.23-000 000	50.000,00
372					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.27-000 000	50.000,00
373					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
374					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
		20	608	1002 1061 0000		Aquisição de Patrulha Mecanizada			
375					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
376					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.23-000 000	268.000,00
377					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
378					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
379					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
		20	608	1002 2070 0000		Apoio e Incentivo ao Pequeno Produtor			
380					3.3.50.41.00	Contribuições	NV	0.1.00-000 000	70.000,00
381					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	100.000,00
382					3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	NV	0.1.00-000 000	10.000,00
383					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.00-000 000	5.000,00
384					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.00-000 000	5.000,00
385					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	50.000,00
		20	608	1002 2086 0000		Feira do Leite			
386					3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
387					3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	NV	0.1.23-000 000	15.000,00
388					3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	NV	0.1.27-000 000	10.000,00
389					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
390					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
391					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.23-000 000	100.000,00
392					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.27-000 000	50.000,00
		21				Organização Agrária			
		21	632			Colonização			
		21	632	1005		Atendimento de Assentados			
		21	632	1005 1067 0000		Construção de Barracões "Assentamentos"			
393					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
394					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.23-000 000	100.000,00
395					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
		21	632	1005 1068 0000		Aquisição de Equipamento p/ Assentamento			
396					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
397					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.23-000 000	50.000,00
398					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.27-000 000	25.000,00
		23				Comércio e Serviços			
		23	692			Comercialização			
		23	692	1002		Fomento ao Desenvolvimento Econômico			
		23	692	1002 1046 0000		Aquisição de Imóveis			
399					4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
400					4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
401					4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
402					4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	NV	0.1.00-000 000	1.000,00

403					4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
404					4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
		23	695			Turismo			
		23	695	1003		Fomento ao Turismo Local			
		23	695	1003 2077 0000		Apoio ao Desenvolvimento Turistico			
Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog			Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI							
405					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
406					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
407					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
	02	99				RESERVA DE CONTNGÊNCIA			
	02	99	99			RESERVA DE CONTNGÊNCIA			
		99				Reserva de Contingência			
		99	999			Reserva de Contingência			
		99	999	9999		Reserva de Contingência			
		99	999	9999 9999 9999		Reserva de Contigencia			
563					9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	NV	0.1.00-000 000	500.000,00
2		CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI							
01		PODER LEGISLATIVO							
	01	01				CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI			
	01	01	01			CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI			
		01				Legislativa			
		01	031			Ação Legislativa			
		01	031	0100		Processo Legislativo			
		01	031	0100 2001 0000		Manutenção das Atividades Legislativas			
001					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.00-000 000	1.400.000,00
002					3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	NV	0.1.00-000 000	260.000,00
003					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.00-000 000	120.000,00
004					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	180.000,00
005					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.00-000 000	20.000,00
006					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	550.000,00
007					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	20.000,00
Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog			Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
3		FUNDO MUNICIPAL DE MANUT.DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL.MAGISTÉRIO - FUNDEB							
	02					PODER EXECUTIVO			
	02	05				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	02	05	02			FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO			
		12				Educação			
		12	361			Ensino Fundamental			
		12	361	0803		Expansão, Melhoria e Reforma da Rede Física Escolar e Administrativa			
		12	361	0803 1008 0000		Construção, Amp. Reforma Unidades Escolares			
187					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	FO	0.1.19-000 000	1.000,00
		12	361	0804		Formação Continuada dos Profissionais da Educação			
		12	361	0804 1113 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
188					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	FO	0.1.19-000 000	1.000,00
		12	361	0804 2026 0000		Ensino Fundamental FUNDEB - 40%			
189					3.1.90.11.02	Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)	FO	0.1.19-000 000	295.000,00
190					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	FO	0.1.19-000 000	65.000,00
191					3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	FO	0.1.19-000 000	500,00
192					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	FO	0.1.19-000 000	500,00
193					3.3.90.30.00	Material de Consumo	FO	0.1.19-000 000	500,00
194					3.3.90.30.00	Material de Consumo	FO	0.1.19-037 000	12.000,00
195					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FO	0.1.19-000 000	500,00
		12	361	0804 2027 0000		Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - FUNDEB 60%			
196					3.1.90.11.01	Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	FM	0.1.18-000 000	3.500.000,00
197					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	FM	0.1.18-000 000	780.000,00
198					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	FM	0.1.18-036 000	18.000,00
199					3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	FM	0.1.18-000 000	15.000,00

		12	361	0806		Frota Renovada			
		12	361	0806 1006 0000		Aquisição de Veículos			
200					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	FO	0.1.19-000 000	1.000,00
		12	365			Educação Infantil			
		12	365	0803		Expansão, Melhoria e Reforma da Rede Física Escolar e			
						Administrativa			
		12	365	0803 1007 0000		Construção/Reforma e Ampaliação de Centro Educacionais			
201					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	FO	0.1.19-000 000	1.000,00
		12	365	0804		Formação Continuada dos Profissionais da Educação			
		12	365	0804 1114 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
202					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	FO	0.1.19-000 000	2.000,00
		12	365	0804 2028 0000		Pessoal e Encargos Ensino Infantil - FUNDEB 60%			
203					3.1.90.11.01	Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	FM	0.1.18-000 000	300.000,00
204					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	FM	0.1.18-000 000	60.000,00
205					3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	FM	0.1.18-000 000	10.000,00
		12	365	0804 2040 0000		Pessoal e Encargos "Pré-Escola" (FUNDEB-60%)			
206					3.1.90.11.01	Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	FM	0.1.18-000 000	750.000,00
207					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	FM	0.1.18-000 000	170.000,00
208					3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	FM	0.1.18-000 000	5.000,00
		12	365	0804 2051 0000		Educação Infantil Pré - Escola (FUNDEB 40%)			
209					3.1.90.11.02	Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)	FO	0.1.19-000 000	1.000,00
210					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	FO	0.1.19-000 000	1.000,00
211					3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	FO	0.1.19-000 000	1.000,00
212					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	FO	0.1.19-000 000	1.000,00
213					3.3.90.30.00	Material de Consumo	FO	0.1.19-000 000	1.000,00
214					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	FO	0.1.19-000 000	1.000,00
215					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FO	0.1.19-000 000	1.000,00
		12	365	0804 2098 0000		Educação Infantil - FUNDEB 40%			
216					3.1.90.11.02	Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)	FO	0.1.19-000 000	1.000,00
217					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	FO	0.1.19-000 000	1.000,00
218					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	FO	0.1.19-000 000	1.000,00
219					3.3.90.30.00	Material de Consumo	FO	0.1.19-000 000	1.000,00
220					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FO	0.1.19-000 000	1.000,00

Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog			Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
4		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
	02					PODER EXECUTIVO			
	02	09				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	02	09	01			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
		10				Saúde			
		10	122			Administração Geral			
		10	122	0700		Gestão Administrativa - SEMS			
		10	122	0700 1116 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
419					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.02-000 000	1.000,00
		10	122	0700 2004 0000		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
420					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	NV	0.1.02-000 000	25.000,00
421					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.02-000 000	430.000,00
422					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	NV	0.1.02-000 000	95.000,00
423					3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	NV	0.1.02-000 000	1.000,00
424					3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	NV	0.1.02-000 000	12.000,00
425					3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.02-000 000	90.000,00
426					3.3.50.41.00	Contribuições	NV	0.1.02-000 000	1.000,00
427					3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	NV	0.1.02-000 000	215.000,00
428					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.02-000 000	15.000,00
429					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.02-000	200.000,00

								000	
430					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.02-000 000	110.000,00
431					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.02-000 000	290.000,00
432					3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	NV	0.1.02-000 000	115.000,00
433					3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.02-000 000	1.000,00
		10	122	0700 2059 0000		Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
434					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	SD	0.1.02-000 000	1.000,00
435					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.02-000 000	1.000,00
436					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.02-000 000	1.000,00
	02	09	02			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		10				Saúde			
		10	301			Atenção Básica			
		10	301	0702		Bloco da Atenção Básica			
		10	301	0702 1117 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
437					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.02-000 000	20.000,00
438					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	SD	0.1.14-008 000	10.000,00
439					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.14-009 000	20.000,00
440					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.25-000 000	50.000,00
441					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.31-009 000	1.000,00
		10	301	0702 2049 0000		Gestão do Bloco de Atenção Básica			
442					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.02-000 000	50.000,00
443					3.3.90.30.00	Material de Consumo	SD	0.1.14-008 000	350.000,00
444					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.02-000 000	1.000,00
445					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.02-000 000	10.000,00
446					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	SD	0.1.14-008 000	77.000,00
447					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.14-009 000	14.000,00
		10	301	0702 2052 0000		Operacionalização do PACS			
448					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	SD	0.1.02-000 000	20.000,00
449					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	NV	0.1.14-009 000	70.000,00
450					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.02-000 000	240.000,00
451					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	SD	0.1.14-009 000	259.000,00
452					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.31-009 000	50.000,00
453					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	SD	0.1.02-000 000	120.000,00
454					3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	NV	0.1.02-000 000	1.000,00
455					3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	NV	0.1.02-000 000	5.000,00
		10	301	0702 2055 0000		Operacionalização do PSF			
456					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	SD	0.1.02-000 000	230.000,00
457					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	NV	0.1.14-009 000	1.000,00
458					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.02-000 000	600.000,00
459					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.14-009 000	309.000,00
460					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.31-009 000	214.000,00
461					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	NV	0.1.02-000 000	295.000,00
462					3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	NV	0.1.02-000 000	1.000,00
463					3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	NV	0.1.02-000 000	15.000,00
Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog			Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
4		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		10	301	0702 2056 0000		Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE			
464					3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	SD	0.1.31-009 000	1.000,00
465					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.31-009 000	600.000,00
466					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.31-009 000	147.000,00
467					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.31-009 000	150.000,00
468					3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	NV	0.1.31-009 000	1.000,00
		10	301	0702 2058 0000		Operacionalização Saúde Bucal - SB			
469					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	NV	0.1.02-000	65.000,00

								000	
470					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.02-000 000	457.000,00
471					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.14-009 000	120.500,00
472					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	NV	0.1.02-000 000	136.000,00
473					3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	NV	0.1.02-000 000	20.000,00
474					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.02-000 000	1.000,00
475					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.02-000 000	1.000,00
		10	301	0702 2078 0000		Operacionalização do NASF			
476					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	SD	0.1.02-000 000	10.000,00
477					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	SD	0.1.14-009 000	143.000,00
478					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.02-000 000	18.000,00
479					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.14-009 000	1.000,00
480					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	NV	0.1.02-000 000	45.000,00
481					3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	NV	0.1.02-000 000	20.000,00
		10	301	0702 2080 0000		Operaconalização do PMAQ			
482					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.14-009 000	1.000,00
483					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.14-009 000	40.000,00
484					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.14-009 000	1.000,00
485					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.14-009 000	30.000,00
486					3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	NV	0.1.14-009 000	208.000,00
		10	301	0702 2099 0000		Sistema Prisional - SISPRISIONAL			
487					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.14-009 000	5.000,00
488					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.31-009 000	1.000,00
489					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.14-009 000	5.000,00
490					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.31-009 000	3.500,00
491					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.14-009 000	3.000,00
492					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.31-009 000	3.000,00
493					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.14-009 000	10.000,00
494					3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	SD	0.1.14-009 000	41.000,00
495					3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	SD	0.1.31-009 000	5.000,00
		10	301	0705		Bloco de Investimento			
		10	301	0705 1028 0000		Aquisição de Veículo e Equipamentos em Geral			
496					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	SD	0.1.02-000 000	1.000,00
497					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.14-057 000	548.000,00
498					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.21-000 000	148.000,00
499					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.25-000 000	100.000,00
500					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.02-000 000	1.000,00
501					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.14-057 000	1.000,00
502					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.21-000 000	1.000,00
503					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.25-000 000	1.000,00
		10	301	0705 1030 0000		Construção/Reforma e Ampliação Unidade de Saúde			
504					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.02-000 000	1.000,00
505					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	SD	0.1.14-057 000	100.000,00
506					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.21-000 000	300.000,00
507					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.25-000 000	100.000,00
508					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.14-057 000	1.000,00
509					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.21-000 000	1.000,00
510					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.25-000 000	1.000,00
		10	302			Assistência Hospital e Hambulatorial			
		10	302	0703		Bloco da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar			
		10	302	0703 1119 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
511					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.02-000 000	5.000,00

512					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.14-010 000	1.000,00
513					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.25-000 000	50.000,00
		10	302	0703 2066 0000		Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC			
514					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	NV	0.1.02-000 000	235.000,00
Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog			Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
4		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
515					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.02-000 000	1.500.000,00
516					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	NV	0.1.02-000 000	400.000,00
517					3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	NV	0.1.02-000 000	15.000,00
518					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.02-000 000	210.000,00
519					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.02-000 000	5.000,00
520					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.14-010 000	100.000,00
521					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.31-010 000	3.000,00
522					3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	NV	0.1.14-010 000	1.000,00
523					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.02-000 000	4.000,00
524					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.14-010 000	1.000,00
525					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.02-000 000	363.000,00
526					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.14-010 000	127.000,00
527					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.31-010 000	5.000,00
		10	302	0705		Bloco de Investimento			
		10	302	0705 1066 0000		Construção/Reforma e Empliação de Unidades de Saúde			
528					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.14-057 000	1.000,00
529					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.21-000 000	150.000,00
530					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.25-000 000	50.000,00
		10	303			Suporte Profilático e Terapêutico			
		10	303	0701		Bloco da Assistência Farmacêutica			
		10	303	0701 2047 0000		Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica			
531					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.02-000 000	40.000,00
532					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	SD	0.1.14-014 000	79.000,00
533					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.31-014 000	38.000,00
		10	304			Vigilância Sanitária			
		10	304	0704		Bloco da Vigilância em Saúde			
		10	304	0704 1121 0000		Construção/Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde			
534					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.02-000 000	25.000,00
		10	304	0704 1129 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
535					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.02-000 000	5.000,00
		10	304	0704 2048 0000		Operacionalização da Vigilância Sanitária			
536					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	SD	0.1.02-000 000	145.000,00
537					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	NV	0.1.02-000 000	30.000,00
538					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	SD	0.1.02-000 000	2.000,00
539					3.3.90.30.00	Material de Consumo	SD	0.1.02-000 000	20.000,00
540					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.14-013 000	12.500,00
541					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.31-013 000	5.000,00
542					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.02-000 000	1.000,00
543					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.02-000 000	3.000,00
544					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	SD	0.1.14-013 000	5.000,00
		10	305			Vigilância Epidemiológica			
		10	305	0704		Bloco da Vigilância em Saúde			
		10	305	0704 1122 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
545					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.02-000 000	10.000,00
546					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.14-012 000	17.000,00
		10	305	0704 2081 0000		Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde			
547					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	SD	0.1.02-000 000	45.000,00

548					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	SD	0.1.14-012 000	1.000,00
549					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.02-000 000	65.000,00
550					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.14-012 000	60.000,00
551					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	NV	0.1.02-000 000	25.000,00
552					3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	NV	0.1.02-000 000	1.000,00
553					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.02-000 000	2.000,00
554					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.02-000 000	10.000,00
555					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.14-012 000	15.000,00
556					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.02-000 000	10.000,00
557					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.14-012 000	17.500,00
		10	305	0704 2285 0000		DST/AIDS			
558					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.14-012 000	2.000,00
559					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.14-012 000	5.000,00
560					3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	NV	0.1.14-012 000	4.000,00
561					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.14-012 000	5.000,00
Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog			Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
4		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
562				3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.14-012 000	4.000,00
Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog			Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	5					FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	02					PODER EXECUTIVO			
	02	06				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL			
	02	06	01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL			
		08				Assistência Social			
		08	122			Administração Geral			
		08	122	0600		Gestão Administrativa - SEAS			
		08	122	0600 1123 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
221					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	12.000,00
		08	122	0600 1124 0000		Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais			
222					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
		08	122	0600 2009 0000		Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social			
223					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	NV	0.1.00-000 000	265.000,00
224					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.00-000 000	850.000,00
225					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	NV	0.1.00-000 000	265.000,00
226					3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
227					3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	NV	0.1.00-000 000	50.000,00
228					3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	NV	0.1.00-000 000	25.000,00
229					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.00-000 000	15.000,00
230					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	30.000,00
231					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.00-000 000	35.000,00
232					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.00-000 000	5.000,00
233					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	150.000,00
		08	122	0600 2012 0000		Manutenção das Atividades do Conselho Municipal			
234					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.00-000 000	2.000,00
235					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.29-000 000	2.000,00
236					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
237					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.29-000 000	2.000,00
238					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.29-000 000	2.000,00
	02	06	03			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		08				Assistência Social			
		08	241			Assistência ao Idoso			
		08	241	0601		Implementação de Politicas Sociais			
		08	241	0601 1039 0000		Construção/Reforma e Ampliação de			

						UND Assistênciais			
244					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.00-000 000	35.000,00
245					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.23-000 000	100.000,00
246					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.27-000 000	50.000,00
247					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
248					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
		08	241	0601 2045 0000		Lar d o Idoso - São José			
249					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.82-504 000	13.000,00
250					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.82-504 000	2.000,00
		08	243			Assistência à Criança e ao Adolescente			
		08	243	0601		Implementação de Politicas Sociais			
		08	243	0601 2030 0000		Abrigo Sonhar Acordado			
251					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.82-504 000	12.000,00
252					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.82-504 000	2.000,00
		08	243	0601 2286 0000		Proteção Social Especial Alta Complexidade			
253					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	NV	0.1.29-000 000	8.000,00
254					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.29-000 000	34.000,00
255					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.29-000 000	2.000,00
256					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.29-000 000	10.000,00
257					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.29-000 000	2.000,00
258					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.29-000 000	3.000,00
		08	244			Assistência Comunitária			
		08	244	0601		Implementação de Politicas Sociais			
		08	244	0601 1013 0000		Construção, Reforma e Ampliação de UND Assistênciais			
259					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.00-000 000	10.000,00
260					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.23-000 000	100.000,00
261					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.27-000 000	50.000,00
262					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog			Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
5		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
263					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.27-000 000	1.000,00
		08	244	0601 1128 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
264					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00-000 000	5.000,00
265					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.29-000 000	35.500,00
266					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.82-504 000	14.000,00
		08	244	0601 2031 0000		Proteção Social Básica (PSB)			
267					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	NV	0.1.29-000 000	26.000,00
268					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.29-000 000	75.000,00
269					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	NV	0.1.00-000 000	23.000,00
270					3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
271					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.29-000 000	1.000,00
272					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.29-000 000	92.500,00
273					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.29-000 000	1.000,00
274					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.29-000 000	65.000,00
		08	244	0601 2032 0000		Proteção Social Especial de Média Complexidade			
275					3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	NV	0.1.29-000 000	10.000,00
276					3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	NV	0.1.29-000 000	45.000,00
277					3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	NV	0.1.00-000 000	13.000,00
278					3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
279					3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	NV	0.1.29-000 000	7.000,00
280					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.29-000 000	2.000,00
281					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.29-000 000	15.000,00
282					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.29-000 000	2.000,00

283					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.29-000 000	25.000,00
		08	244	0601 2033 0000		Índice de Gestão do Bolsa Família			
284					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.29-000 000	15.000,00
285					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.29-000 000	5.000,00
286					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.29-000 000	1.000,00
287					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.29-000 000	5.000,00
		08	244	0601 2046 0000		Operacionalização do FEAS			
288					3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	NV	0.1.82-504 000	12.000,00
289					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.82-504 000	20.000,00
		08	244	0601 2287 0000		BPC na Escola			
290					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
291					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.29-000 000	500,00
		08	244	0601 2288 0000		Índice de Gestão do SUAS			
292					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.29-000 000	10.000,00
293					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.29-000 000	4.000,00
294					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.29-000 000	1.000,00
295					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.29-000 000	3.000,00
		08	244	0601 2295 0000		Programa Social Rua que Amamos			
296					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
297					3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	NV	0.1.00-000 000	57.000,00
6		FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL							
	02					PODER EXECUTIVO			
	02	06				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL			
	02	06	04			FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
		08				Assistência Social			
		08	244			Assistência Comunitária			
		08	244	0601		Implementação de Politicas Sociais			
		08	244	0601 1125 0000		Construção/Reforma e Amapliação de Próprios Municipais			
298					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.81-503 000	70.000,00
		08	244	0601 2038 0000		Manutenção das Atividades do FMIS			
299					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.81-503 000	158.000,00
300					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.81-503 000	1.000,00
301					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.81-503 000	1.000,00
Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog			Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
7		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
	02					PODER EXECUTIVO			
	02	06				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL			
	02	06	02			FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
		08				Assistência Social			
		08	243			Assistência à Criança e ao Adolescente			
		08	243	0601		Implementação de Politicas Sociais			
		08	243	0601 1126 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
239					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	3.000,00
		08	243	0601 2037 0000		Manutenção das Atividades do FMCAD			
240					3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	0.1.00-000 000	5.000,00
241					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	7.000,00
242					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	NV	0.1.00-000 000	5.000,00
243					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	20.000,00
9		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL							
	02					PODER EXECUTIVO			
	02	08				SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
	02	08	02			FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
		16				Habitação			
		16	482			Habitação Urbana			
		16	482	1004		Fomento à Habitação de Interesse Social			
		16	482	1004 1047 0000		Aquisição de Imóvel para Construção de Unidades Habitacionais			
408					4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	NV	0.1.00-000	1.000,00

								000	
		16	482	1004 1051 0000		Construção de Unidades Habitacionais			
409					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
410					4.4.90.51.00	Obras e Instalações	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
411					4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	NV	0.1.23-000 000	1.000,00
		16	482	1004 2073 0000		Aquisição de Materiais p/ Construção, Ampliação de Moradias			
412					3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
10		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA							
	02					PODER EXECUTIVO			
	02	08				SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
	02	08	03			FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
		18				Gestão Ambiental			
		18	122			Administração Geral			
		18	122	1001		Preservação e Conservação Ambiental			
		18	122	1001 1127 0000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
413					4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
		18	122	1001 2074 0000		Manutenção das Atividades do FMMA			
414					3.3.90.30.00	Material de Consumo	NV	0.1.00-000 000	3.000,00
415					3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	NV	0.1.00-000 000	1.000,00
416					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	3.000,00
		18	541			Preservação e Conservação Ambiental			
		18	541	1001		Preservação e Conservação Ambiental			
		18	541	1001 2298 0000		Recuperação e Revitalização de Áreas Degradadas			
417					3.3.90.30.00	Material de Consumo		0.1.00-000 000	10.000,00
418					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NV	0.1.00-000 000	50.000,00
Total									52.500.000,00

Código de Aplicação			
000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	45.195.000,00
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	45.195.000,00
008		Componente Piso da Atenção Básica Fixo –	437.000,00
	000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –	437.000,00
009		Componente Piso da Atenção Básica Variáv	2.458.000,00
009		Componente Piso da Atenção Básica Variáv	2.458.000,00
	000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	2.458.000,00
010		Componente Limite Financeiro da Média e	238.000,00
	000	Componente Limite Financeiro da Média e	238.000,00
012		Componente de Vigilância em Saúde	130.500,00
	000	Componente de Vigilância em Saúde	130.500,00
013		Componente da Vigilância Sanitária – (Bl	22.500,00
	000	Componente da Vigilância Sanitária – (Bl	22.500,00
014		Componente Básico da Assistência Farmacê	117.000,00
	000	Componente Básico da Assistência Farmacê	117.000,00
036		Remuneração de Depósitos Bancários - FUN	18.000,00
	000	Remuneração de Depósitos Bancários - FUN	18.000,00
037		Remuneração de Depósitos Bancários - FUN	12.000,00
	000	Remuneração de Depósitos Bancários - FUN	12.000,00
049		Transferência do Salário Educação	355.000,00
	000	Transferência do Salário Educação	355.000,00
051		Transferências referentes ao Programa Na	173.000,00
	000	Transferências referentes ao Programa Na	173.000,00
052		Transferências referentes ao Programa Na	120.000,00
	000	Transferências referentes ao Programa Na	120.000,00
053		Outras Transferências de Recursos do FND	818.000,00
	000	Outras Transferências de Recursos do FND	818.000,00
057		Investimentos na Rede de Serviços de Saú	651.000,00
	000	Investimentos na Rede de Serviços de Saú	651.000,00
072		Recursos Minerais	5.000,00
	000	Recursos Minerais	5.000,00
074		Fundo Especial de Petróleo - FEP	155.000,00
	000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	155.000,00
501		Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei	1.290.000,00
	000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI	1.290.000,00
503		Recursos provenientes do FIS - Art. 2º d	230.000,00
	000	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2	230.000,00
504		Transferências de Recursos do Fundo Esta	75.000,00
	000	Transferências de Recursos do Fundo Esta	75.000,00
TOTAL			52.500.000,00

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:3AAA5172

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
QUADRO DA RECEITA - LEI 2.084/2017 (LOA 2017)

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - CNPJ:03568318/0001-61
Orçamento Programa - Exercício de 2018
FICHAS DA RECEITA

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1	1113.03.1.1.01	1	IRRF - Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	ED	25 %	0.1.00-000 000	600.000,00
2	1113.03.1.1.02	1	IRRF - Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	ED	25 %	0.1.01-000 000	250.000,00
3	1113.03.1.1.03	1	IRRF - Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	ED	25 %	0.1.02-000 000	150.000,00
4	1113.03.4.1.01	1	IRRF-Imposto s/a Renda - Retido na Fonte-Outros Rendimentos	ED	25 %	0.1.00-000 000	60.000,00
5	1113.03.4.1.02	1	IRRF-Imposto s/a Renda - Retido na Fonte-Outros Rendimentos	ED	25 %	0.1.01-000 000	25.000,00
6	1113.03.4.1.03	1	IRRF-Imposto s/a Renda - Retido na Fonte-Outros Rendimentos	ED	25 %	0.1.02-000 000	15.000,00
7	1118.01.1.1.01	1	IPTU - Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana	ED	25 %	0.1.00-000 000	282.000,00
8	1118.01.1.1.02	1	IPTU - Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana	ED	25 %	0.1.01-000 000	117.500,00
9	1118.01.1.1.03	1	IPTU - Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana	ED	25 %	0.1.02-000 000	70.500,00
10	1118.01.1.2.01	1	IPTU - Multas e Juros	ED	25 %	0.1.00-000 000	6.000,00
11	1118.01.1.2.02	1	IPTU - Multas e Juros	ED	25 %	0.1.01-000 000	2.500,00
12	1118.01.1.2.03	1	IPTU - Multas e Juros	ED	25 %	0.1.02-000 000	1.500,00
13	1118.01.1.3.01	1	IPTU - Dívida Ativa	ED	25 %	0.1.00-000 000	120.000,00
14	1118.01.1.3.02	1	IPTU - Dívida Ativa	ED	25 %	0.1.01-000 000	50.000,00
15	1118.01.1.3.03	1	IPTU - Dívida Ativa	ED	25 %	0.1.02-000 000	30.000,00
16	1118.01.1.4.01	1	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	ED	25 %	0.1.00-000 000	30.000,00
17	1118.01.1.4.02	1	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	ED	25 %	0.1.01-000 000	12.500,00
18	1118.01.1.4.03	1	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	ED	25 %	0.1.02-000 000	7.500,00
19	1118.01.4.1.01	1	ITBI - Imposto s/ Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis	ED	25 %	0.1.00-000 000	300.000,00
20	1118.01.4.1.02	1	ITBI - Imposto s/ Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis	ED	25 %	0.1.01-000 000	125.000,00
21	1118.01.4.1.03	1	ITBI - Imposto s/ Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis	ED	25 %	0.1.02-000 000	75.000,00
22	1118.02.3.1.01	1	ISSQN - Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	ED	25 %	0.1.00-000 000	780.000,00
23	1118.02.3.1.02	1	ISSQN - Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	ED	25 %	0.1.01-000 000	325.000,00
24	1118.02.3.1.03	1	ISSQN - Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	ED	25 %	0.1.02-000 000	195.000,00
25	1118.02.3.1.04	1	SNA - Simples Nacional	ED	25 %	0.1.00-000 000	150.000,00
26	1118.02.3.1.05	1	SNA - Simples Nacional	ED	25 %	0.1.01-000 000	62.500,00
27	1118.02.3.1.06	1	SNA - Simples Nacional	ED	25 %	0.1.02-000 000	37.500,00
28	1118.02.3.2.01	1	ISSQN - Multas e Juros	ED	25 %	0.1.00-000 000	6.000,00
29	1118.02.3.2.02	1	ISSQN - Multas e Juros	ED	25 %	0.1.01-000 000	2.500,00
30	1118.02.3.2.03	1	ISSQN - Multas e Juros	ED	25 %	0.1.02-000 000	1.500,00
31	1118.02.3.3.01	1	ISSQN- Dívida Ativa	ED	25 %	0.1.00-000 000	6.000,00
32	1118.02.3.3.02	1	ISSQN- Dívida Ativa	ED	25 %	0.1.01-000 000	2.500,00
33	1118.02.3.3.03	1	ISSQN- Dívida Ativa	ED	25 %	0.1.02-000 000	1.500,00
34	1118.02.3.4.01	1	ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	ED	25 %	0.1.00-000 000	6.000,00
35	1118.02.3.4.02	1	ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	ED	25 %	0.1.01-000 000	2.500,00
36	1118.02.3.4.03	1	ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	ED	25 %	0.1.02-000 000	1.500,00
37	1121.01.1.1.00	1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	NV		0.1.00-000 000	160.000,00
38	1121.01.1.3.00	1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA	NV		0.1.00-000 000	1.000,00
39	1122.01.1.1.00	1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	NV		0.1.00-000 000	209.500,00
40	1310.01.1.1.00	1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	NV		0.1.00-000 000	11.000,00
41	1310.01.1.3.00	1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	NV		0.1.00-000 000	1.000,00
42	1321.00.1.1.01	1	Remuneração de Depósitos Bancários "1.00"			0.1.00-000 000	170.000,00
43	1321.00.1.1.02	1	Remuneração de Depósitos Bancários "1.01"			0.1.01-000 000	10.000,00
44	1321.00.1.1.03	4	Remuneração de Depósitos Bancários "1.02"			0.1.02-000 000	10.000,00
45	1321.00.1.1.04	4	Remuneração de Depósitos Bancários "1.14.008"			0.1.14-008 000	15.000,00
46	1321.00.1.1.05	4	Remuneração de Depósitos Bancários "1.14.009"			0.1.14-009 000	15.000,00
47	1321.00.1.1.06	4	Remuneração de Depósitos Bancários "1.14.010"			0.1.14-010 000	15.000,00
48	1321.00.1.1.07	4	Remuneração de Depósitos Bancários "1.14.012"			0.1.14-012 000	1.000,00
49	1321.00.1.1.08	4	Remuneração de Depósitos Bancários "1.14.013"			0.1.14-013 000	5.000,00
50	1321.00.1.1.09	4	Remuneração de Depósitos Bancários "1.14.014"			0.1.14-014 000	1.000,00
51	1321.00.1.1.10	4	Remuneração de Depósitos Bancários "1.14.057"			0.1.14-057 000	1.000,00
52	1321.00.1.1.11	1	Remuneração de Depósitos Bancários "1.15.049"	NV		0.1.15-049 000	5.000,00
53	1321.00.1.1.12	1	Remuneração de Depósitos Bancários "1.15.051"	NV		0.1.15-051 000	3.000,00
54	1321.00.1.1.13	1	Remuneração de Depósitos Bancários "1.15.053"	NV		0.1.15-053 000	3.000,00
55	1321.00.1.1.14	1	Remuneração de Depósitos Bancários "1.16"	NV		0.1.16-000 000	1.000,00
56	1321.00.1.1.15	3	Remuneração de Depósitos Bancários "1.18"			0.1.18-036 000	18.000,00
57	1321.00.1.1.16	3	Remuneração de Depósitos Bancários "1.19"			0.1.19-037 000	12.000,00
58	1321.00.1.1.17	1	Remuneração de Depósitos Bancários "1.20"			0.1.20-000 000	1.000,00
59	1321.00.1.1.18	4	Remuneração de Depósitos Bancários "1.21"			0.1.21-000 000	1.000,00
60	1321.00.1.1.19	1	Remuneração de Depósitos Bancários "1.24"			0.1.24-000 000	1.000,00
Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
61	1321.00.1.1.20	4	Remuneração de Depósitos Bancários "1.25"			0.1.25-000 000	1.000,00
62	1321.00.1.1.21	5	Remuneração de Depósitos Bancários "1.29"			0.1.29-000 000	15.000,00
63	1321.00.1.1.22	4	Remuneração de Depósitos Bancários "1.31.009"			0.1.31-009 000	10.000,00
64	1321.00.1.1.23	4	Remuneração de Depósitos Bancários "1.31.010"			0.1.31-010 000	5.000,00
65	1321.00.1.1.24	4	Remuneração de Depósitos Bancários "1.31.013"			0.1.31-013 000	1.000,00
66	1321.00.1.1.25	4	Remuneração de Depósitos Bancários "1.31.014"			0.1.31-014 000	1.000,00
67	1321.00.1.1.26	1	Remuneração de Depósitos Bancários "1.70.072"	NV		0.1.70-072 000	2.000,00
68	1321.00.1.1.27	1	Remuneração de Depósitos Bancários "1.70.074"			0.1.70-074 000	5.000,00
69	1321.00.1.1.28	1	Remuneração de Depósitos Bancários "1.80"			0.1.80-501 000	10.000,00
70	1321.00.1.1.29	6	Remuneração de Depósitos Bancários "1.81"			0.1.81-503 000	5.000,00
71	1321.00.1.1.30	5	Remuneração de Depósitos Bancários "1.82"			0.1.82-504 000	1.000,00
72	1321.00.1.1.31	1	Remuneração de Depósitos Bancários "1.15.052"			0.1.15-052 000	3.000,00
73	1610.01.1.1.00	1	SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	NV		0.1.00-000 000	1.000,00

74	1690.99.1.1.00	1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	NV		0.1.00-000 000	5.000,00
75	1718.01.2.1.01	1	FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios	ED	25 %	0.1.00-000 000	5.313.000,00
76	1718.01.2.1.02	1	FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios	ED	25 %	0.1.01-000 000	5.694.250,00
77	1718.01.2.1.03	1	FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios	ED	25 %	0.1.02-000 000	3.992.750,00
78	1718.01.3.1.00	1	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	ED	25 %	0.1.00-000 000	600.000,00
79	1718.01.4.1.00	1	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL	ED	100 %	0.1.00-000 000	600.000,00
80	1718.01.5.1.01	1	ITR- Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	ED	25 %	0.1.00-000 000	2.100.000,00
81	1718.01.5.1.02	1	ITR- Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	ED	25 %	0.1.01-000 000	875.000,00
82	1718.01.5.1.03	1	ITR- Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	ED	25 %	0.1.02-000 000	525.000,00
83	1718.02.2.1.00	1	COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS- PRINCIPAL	NV		0.1.70-072 000	3.000,00
84	1718.02.6.1.00	1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRICIPAL	NV		0.1.70-074 000	150.000,00
85	1718.03.1.1.01	4	PAB FIXO	SD	100 %	0.1.14-008 000	422.000,00
86	1718.03.1.1.02	4	Saúde da Família - SF	SD	100 %	0.1.14-009 000	310.000,00
87	1718.03.1.1.03	4	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	SD	100 %	0.1.14-009 000	329.000,00
88	1718.03.1.1.04	4	Saúde Bucal - SB	SD	100 %	0.1.14-009 000	120.500,00
89	1718.03.1.1.05	4	Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF	SD	100 %	0.1.14-009 000	144.000,00
90	1718.03.1.1.06	4	Prog. de Melhoria do Acesso e da Qual.-PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	SD	100 %	0.1.14-009 000	298.000,00
91	1718.03.1.1.07	4	Incentivo p/ Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário	SD	100 %	0.1.14-009 000	65.000,00
92	1718.03.1.1.09	4	Teto Mun. da Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	SD	100 %	0.1.14-010 000	215.000,00
93	1718.03.1.1.10	4	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	SD	100 %	0.1.14-012 000	31.500,00
94	1718.03.1.1.12	4	Inc. as Ações de Vig. Prev. das DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS	SD	100 %	0.1.14-012 000	25.000,00
95	1718.03.1.1.13	4	Agente de Combate a Endemias - ACE	SD	100 %	0.1.14-012 000	73.000,00
96	1718.03.1.1.14	4	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - (FNS)	SD	100 %	0.1.14-013 000	10.000,00
97	1718.03.1.1.15	4	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - (ANVISA)	SD	100 %	0.1.14-013 000	2.500,00
98	1718.03.1.1.16	4	Programa de Assistência Farmacêutiica Básica	SD	100 %	0.1.14-014 000	78.000,00
99	1718.04.1.1.01	5	BPC NA ESCOLA - Questionário a ser Aplicado			0.1.29-000 000	500,00
100	1718.04.1.1.02	5	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI			0.1.29-000 000	78.000,00
101	1718.04.1.1.03	5	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE			0.1.29-000 000	26.500,00
102	1718.04.1.1.04	5	Piso de Transição de Média Complexidade			0.1.29-000 000	1.000,00
103	1718.04.1.1.05	5	Piso Básico Variável - SCFV			0.1.29-000 000	133.000,00
104	1718.04.1.1.06	5	Piso Básico Variável III - Equipe Volante			0.1.29-000 000	54.000,00
105	1718.04.1.1.07	5	Piso Básico Fixo			0.1.29-000 000	72.000,00
106	1718.04.1.1.08	5	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS			0.1.29-000 000	26.500,00
107	1718.04.1.1.09	5	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF			0.1.29-000 000	45.000,00
108	1718.04.1.1.10	5	Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente			0.1.29-000 000	60.000,00
109	1718.05.1.1.00	1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	ED	100 %	0.1.15-049 000	350.000,00
110	1718.05.3.1.00	1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNAE - PRINCIPAL	ED	100%	0.1.15-051 000	170.000,00
111	1718.05.4.1.00	1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNATE- PRINCIPAL	ED	100%	0.1.15-052 000	117.000,00
112	1718.05.9.1.00	1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL			0.1.15-053 000	115.000,00
113	1718.06.1.1.01	1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração–L.C. Nº 87/96	ED	25 %	0.1.00-000 000	27.000,00
114	1718.06.1.1.02	1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração–L.C. Nº 87/96	ED	25 %	0.1.01-000 000	11.250,00
115	1718.06.1.1.03	1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração–L.C. Nº 87/96	ED	25 %	0.1.02-000 000	6.750,00
116	1718.99.1.1.01	1	FEX - Auxílio Financeiro p/ Fomentar as Exportações			0.1.00-000 000	150.000,00
117	1728.01.1.1.01	1	Cota-Parte do ICMS	ED	25 %	0.1.00-000 000	7.500.000,00
118	1728.01.1.1.02	1	Cota-Parte do ICMS	ED	25 %	0.1.01-000 000	3.125.000,00
119	1728.01.1.1.03	1	Cota-Parte do ICMS	ED	25 %	0.1.02-000 000	1.875.000,00
120	1728.01.2.1.01	1	Cota-Parte do IPVA	ED	25 %	0.1.00-000 000	600.000,00
Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação Vinculo		%	Fte Recurso	Total Orçado
121	1728.01.2.1.02	1	Cota-Parte do IPVA	ED	25 %	0.1.01-000 000	250.000,00
122	1728.01.2.1.03	1	Cota-Parte do IPVA	ED	25 %	0.1.02-000 000	150.000,00
123	1728.01.3.1.01	1	Cota-Parte do IPI sobre Exportações	ED	25 %	0.1.00-000 000	72.000,00
124	1728.01.3.1.02	1	Cota-Parte do IPI sobre Exportações	ED	25 %	0.1.01-000 000	30.000,00
125	1728.01.3.1.03	1	Cota-Parte do IPI sobre Exportações	ED	25 %	0.1.02-000 000	18.000,00
126	1728.01.4.1.00	1	COTA-PARTE-CONT.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	NV		0.1.16-000 000	100.000,00
127	1728.03.1.1.01	4	ESF - Saúde da Família	SD	100 %	0.1.31-009 000	204.000,00
128	1728.03.1.1.02	4	PACS - Agentes Comunitários	SD	100 %	0.1.31-009 000	50.000,00
129	1728.03.1.1.03	4	Sistema Penitenciário	SD	100 %	0.1.31-009 000	12.500,00
130	1728.03.1.1.04	4	FIS Saúde - Lei 4.170/2012	SD	100 %	0.1.31-009 000	900.000,00
131	1728.03.1.1.05	4	MAC - PPI	SD	100 %	0.1.31-010 000	3.000,00
132	1728.03.1.1.07	4	CVISA - Vigilância Sanitária	SD	100 %	0.1.31-013 000	4.000,00
133	1728.03.1.1.08	4	AF - Farmácia Básica	SD	100 %	0.1.31-014 000	36.000,00
134	1728.03.1.1.09	4	AF - Sistema Prisional	SD	100 %	0.1.31-014 000	1.000,00
135	1728.10.2.1.01	1	Convênio Transporte Escolar - Estadual	ED	100 %	0.1.24-000 000	800.000,00
136	1728.99.1.1.01	1	Fundersul Linear	NV		0.1.80-501 000	465.000,00
137	1728.99.1.1.02	6	FIS - Fundo para Investimentos Sociais (Lei 2105/2000)	NV		0.1.81-503 000	225.000,00
138	1728.99.1.1.03	5	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social			0.1.82-504 000	74.000,00
139	1728.99.1.1.04	1	Fundersul ICMS			0.1.80-501 000	815.000,00
140	1758.01.1.1.01	3	Transferências do FUNDEB 60%	FU		0.1.18-000 000	5.590.000,00
141	1758.01.1.1.02	3	Transferências do FUNDEB 40%	FU		0.1.19-000 000	380.000,00
142	2418.03.1.1.00	4	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL	SD	100 %	0.1.14-057 000	650.000,00
143	2418.05.1.1.00	1	TRANSF.DE REC. DESTINADOS A PROG. DE EDUC.- PRINCIPAL	ED	100 %	0.1.15-053 000	700.000,00
144	2418.10.1.1.00	4	TRANSF DE CONV DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	SD	100 %	0.1.21-000 000	599.000,00
145	2418.10.2.1.00	1	TRANSF. CONV.DA UNIÃO DESTINADAS A PROG. EDUC-PRINCIPAL	ED	100 %	0.1.20-000 000	702.000,00
146	2418.10.5.1.00	1	TRANSF. CONV.DA UNIÃO DEST. A PROG. SAN. BÁSICO -PRINCIPAL			0.1.23-000 000	501.000,00
147	2418.10.9.1.01	1	Outras Transferências de Convênios da União "PM"			0.1.23-000 000	2.699.000,00
148	2418.10.9.1.02	5	Outras Transferências da União "FMAS"			0.1.23-000 000	202.000,00
149	2428.10.1.1.00	4	TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/ O SUS - PRINCIPAL	SD	100 %	0.1.25-000 000	351.000,00
150	2428.10.2.1.00	1	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/ PROG. DA EDUC. - PRINCIPAL	ED	100 %	0.1.24-000 000	352.000,00
151	2428.10.5.1.00	1	TRANSF. CONV. DOS ESTADOS P/ PROG. DE SAN. BÁSICO -PRINCIPAL			0.1.27-000 000	3.000,00
152	2428.10.9.1.01	1	Outras Transferências de Convênios da União "PM"			0.1.27-000 000	725.000,00
153	2428.10.9.1.02	5	Outras Transferências de Convênios da União "FMAS"			0.1.27-000 000	102.000,00
154	2428.10.9.1.03	9	Outras Transferências de Convênios da União "FMHIS"			0.1.23-000 000	2.000,00
155	9510.00.0.0.01	1	Dedução do FUNDEB - FPM			0.1.01-000 000	-3.000.000,00
156	9510.00.0.0.02	1	Dedução do FUNDEB - ITR			0.1.01-000 000	-700.000,00
157	9510.00.0.0.03	1	Dedução do FUNDEB - LC 87/96 ICMS			0.1.01-000 000	-9.000,00
158	9510.00.0.0.04	1	Dedução do FUNDEB - ICMS			0.1.01-000 000	-2.500.000,00
159	9510.00.0.0.05	1	Dedução do FUNDEB - IPVA			0.1.01-000 000	-200.000,00
160	9510.00.0.0.06	1	Dedução do FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO			0.1.01-000 000	-24.000,00
TOTAL							52.500.000,00

Código de Aplicação			
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	45.195.000,00
SUBTOTAL			45.195.000,00
008	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –		
	000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –	437.000,00
SUBTOTAL			437.000,00
009	Componente Piso da Atenção Básica Variáv		
	000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	2.458.000,00
SUBTOTAL			2.458.000,00
010	Componente Limite Financeiro da Média e		
	000	Componente Limite Financeiro da Média e	238.000,00
SUBTOTAL			238.000,00
012	Componente de Vigilância em Saúde		
	000	Componente de Vigilância em Saúde	130.500,00
012	Componente de Vigilância em Saúde		
SUBTOTAL			130.500,00
013	Componente da Vigilância Sanitária – (Bl		
	000	Componente da Vigilância Sanitária – (Bl	22.500,00
SUBTOTAL			22.500,00
014	Componente Básico da Assistência Farmacê		
	000	Componente Básico da Assistência Farmacê	117.000,00
SUBTOTAL			117.000,00
036	Remuneração de Depósitos Bancários - FUN		
	000	Remuneração de Depósitos Bancários - FUN	18.000,00
SUBTOTAL			18.000,00
037	Remuneração de Depósitos Bancários - FUN		
	000	Remuneração de Depósitos Bancários - FUN	12.000,00
SUBTOTAL			12.000,00
049	Transferência do Salário Educação		
	000	Transferência do Salário Educação	355.000,00
SUBTOTAL			355.000,00
051	Transferências referentes ao Programa Na		
	000	Transferências referentes ao Programa Na	173.000,00
SUBTOTAL			173.000,00
052	Transferências referentes ao Programa Na		
	000	Transferências referentes ao Programa Na	120.000,00
SUBTOTAL			120.000,00
053	Outras Transferências de Recursos do FND		
	000	Outras Transferências de Recursos do FND	818.000,00
SUBTOTAL			818.000,00
057	Investimentos na Rede de Serviços de Saú		
	000	Investimentos na Rede de Serviços de Saú	651.000,00
SUBTOTAL			651.000,00
072	Recursos Minerais		
	000	Recursos Minerais	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
074	Fundo Especial de Petróleo - FEP		
	000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	155.000,00
SUBTOTAL			155.000,00
501	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei		
	000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI	1.290.000,00
SUBTOTAL			1.290.000,00
503	Recursos provenientes do FIS - Art. 2º d		
	000	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2	230.000,00
SUBTOTAL			230.000,00
504	Transferências de Recursos do Fundo Esta		
	000	Transferências de Recursos do Fundo Esta	75.000,00
SUBTOTAL			75.000,00
TOTAL			52.500.000,00

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:4BCA4080

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 263 DE 01/09/2017

DECRETO N.º 0263 DE 1 DE SETEMBRO DE 2017
Lei Orçamentária N° 210716

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA , Prefeito(a) em exercício no Município de PARANAIBA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA
Art. 1.º) – É aberta na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paranaíba, um crédito adicional no valor de R$ 1.747.289,31 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20101 - 04.122.0002.2005 - Ficha: 000023	
339030 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
23101 - 04.124.0002.2104 - Ficha: 000046	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 22.574,00
24101 - 02.062.0002.2004 - Ficha: 000051	
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 39.014,35
24101 - 02.062.0002.2004 - Ficha: 000057	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 1.000,00
30101 - 04.122.0002.2011 - Ficha: 000076	
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 1.469,17
30101 - 04.122.0002.2011 - Ficha: 000086	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 40.946,74
35101 - 04.122.0010.2013 - Ficha: 000101	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 1.000,00
40101 - 12.361.0006.2019 - Ficha: 000128	
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 38.310,05
40101 - 12.368.0006.2022 - Ficha: 000150	
339014 - Diárias - Civil	R$ 5.000,00
40101 - 12.368.0006.2022 - Ficha: 000152	
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00
40101 - 12.365.0006.2026 - Ficha: 000158	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 155.001,62
40101 - 12.365.0006.2026 - Ficha: 000160	
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 6.000,00
45101 - 27.812.0008.2101 - Ficha: 000189	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 600,00
60101 - 15.451.0012.1047 - Ficha: 000210	
339030 - Material de Consumo	R$ 60.000,00
60101 - 15.451.0012.2065 - Ficha: 000228	
339030 - Material de Consumo	R$ 160.000,00
60101 - 15.452.0012.2066 - Ficha: 000241	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 23.585,71
60101 - 26.782.0012.2068 - Ficha: 000263	
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$ 46,62
60101 - 26.782.0012.2068 - Ficha: 000270	
339030 - Material de Consumo	R$ 100.000,00
70101 - 28.843.0014.2069 - Ficha: 000276	
329021 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$ 19.000,00
70101 - 28.843.0014.2070 - Ficha: 000277	
339091 - Sentenças Judiciais	R$ 181.588,53
70101 - 28.843.0014.2070 - Ficha: 000279	
339093 - Indenizações e Restituições	R$ 200,00
70101 - 28.846.0014.2094 - Ficha: 000284	
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 30.000,00
70101 - 28.846.0014.2094 - Ficha: 000287	
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 52,00
80101 - 04.129.0002.2073 - Ficha: 000306	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.689,82
80101 - 04.129.0002.2073 - Ficha: 000314	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 8.500,00
80101 - 04.129.0002.2073 - Ficha: 000315	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 76.364,01
40102 - 12.365.0006.2116 - Ficha: 000343	
335043 - Subvenções Sociais	R$ 100.918,32
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000402	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 52.391,64
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000410	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 2.000,00
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000415	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 50.000,00
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000415	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 57.000,00
50101 - 10.304.0004.2041 - Ficha: 000422	
339030 - Material de Consumo	R$ 600,00
50101 - 10.305.0004.2126 - Ficha: 000463	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 1.000,00
55101 - 08.244.0003.2049 - Ficha: 000474	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 305.688,01
55101 - 08.244.0003.2049 - Ficha: 000476	
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.124,40
55101 - 08.244.0003.2050 - Ficha: 000485	
339014 - Diárias - Civil	R$ 500,00
55101 - 08.243.0003.2119 - Ficha: 000505	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 491,00
55101 - 08.244.0003.2123 - Ficha: 000529	
339014 - Diárias - Civil	R$ 1.177,92
55103 - 08.243.0003.2095 - Ficha: 000553	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 40.005,40
55101 - 08.244.0003.2049 - Ficha: 000624	
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 29.070,00
40102 - 12.361.0006.2031 - Ficha: 000631	
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 48.500,00
23101 - 04.124.0002.2104 - Ficha: 000644	
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 24.100,00
45101 - 27.812.0008.2101 - Ficha: 000657	
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 3.700,00
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000670	
339014 - Diárias - Civil	R$ 12.000,00
50101 - 10.302.0004.2038 - Ficha: 000671	

339030 - Material de Consumo	R$ 80,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 1.747.289,31

Art. 2.º) – Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas por números.

20101 - 04.122.0002.2005 - Ficha: 000025	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 10.000,00
23101 - 04.124.0002.2104 - Ficha: 000039	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 24.100,00
23101 - 04.124.0002.2104 - Ficha: 000047	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 574,00
24101 - 02.062.0002.2004 - Ficha: 000052	
319113 - Obrigações Patronais	R$ 39.014,35
24101 - 02.062.0002.2004 - Ficha: 000054	
339030 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
30101 - 04.122.0002.1012 - Ficha: 000072	
449051 - Obras e Instalações	R$ 41.618,53
30101 - 04.122.0002.2011 - Ficha: 000081	
339030 - Material de Consumo	R$ 1.469,17
35101 - 22.661.0010.1006 - Ficha: 000089	
449061 - Aquisição de Imóveis	R$ 32.470,00
35101 - 23.695.0010.1036 - Ficha: 000090	
449051 - Obras e Instalações	R$ 15.000,00
35101 - 04.122.0010.2013 - Ficha: 000095	
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.000,00
40101 - 12.365.0006.1014 - Ficha: 000117	
449051 - Obras e Instalações	R$ 50.000,00
40101 - 12.361.0006.1029 - Ficha: 000118	
449051 - Obras e Instalações	R$ 42.500,00
40101 - 12.306.0006.2018 - Ficha: 000122	
339030 - Material de Consumo	R$ 36.400,00
40101 - 12.361.0006.2019 - Ficha: 000125	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 155.001,62
40101 - 12.361.0006.2019 - Ficha: 000133	
339030 - Material de Consumo	R$ 1.910,05
40101 - 12.368.0006.2022 - Ficha: 000151	
339030 - Material de Consumo	R$ 7.000,00
40101 - 12.365.0006.2026 - Ficha: 000165	
339030 - Material de Consumo	R$ 6.000,00
45101 - 27.812.0008.2101 - Ficha: 000182	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.700,00
45101 - 27.812.0008.2101 - Ficha: 000185	
319113 - Obrigações Patronais	R$ 600,00
60101 - 15.451.0012.1047 - Ficha: 000212	
449051 - Obras e Instalações	R$ 60.000,00
60101 - 26.782.0012.1048 - Ficha: 000214	
449051 - Obras e Instalações	R$ 100.000,00
60101 - 15.451.0012.2065 - Ficha: 000224	
319034 - Outras Desp. de Pessoal dec. de Contr. de Tercerização	R$ 160.000,00
60101 - 15.451.0012.2065 - Ficha: 000226	
319113 - Obrigações Patronais	R$ 19.000,00
60101 - 15.451.0012.2065 - Ficha: 000239	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 52,00
60101 - 15.452.0012.2066 - Ficha: 000248	
339030 - Material de Consumo	R$ 23.585,71
60101 - 26.782.0012.2068 - Ficha: 000267	
319113 - Obrigações Patronais	R$ 46,62
70101 - 28.843.0014.2070 - Ficha: 000278	
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 200,00
80101 - 04.123.0002.2072 - Ficha: 000291	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.689,82
80101 - 04.123.0002.2072 - Ficha: 000294	
319113 - Obrigações Patronais	R$ 28.500,00
80101 - 04.123.0002.2072 - Ficha: 000300	
339035 - Serviços de Consultoria	R$ 57.810,75
80101 - 04.123.0002.2072 - Ficha: 000303	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 59.500,00
99999 - 99.999.0002.9001 - Ficha: 000317	
999999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 12.540,57
40102 - 12.361.0006.2031 - Ficha: 000337	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 100.918,32
40102 - 12.365.0006.2116 - Ficha: 000340	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 48.500,00
45102 - 27.812.0008.1087 - Ficha: 000347	
449051 - Obras e Instalações	R$ 10.000,00
45102 - 27.812.0008.2106 - Ficha: 000349	
339030 - Material de Consumo	R$ 9.000,00
45102 - 27.812.0008.2106 - Ficha: 000350	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 1.000,00
45102 - 27.812.0008.2106 - Ficha: 000351	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 2.000,00
50101 - 10.302.0004.2038 - Ficha: 000396	
339093 - Indenizações e Restituições	R$ 80,00
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000402	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 62.000,00
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000407	
335043 - Subvenções Sociais	R$ 28.395,46
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000411	

339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 4.756,61
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000415	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 16.664,00
50101 - 10.304.0004.2041 - Ficha: 000424	
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 300,00
50101 - 10.304.0004.2041 - Ficha: 000426	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 300,00
55101 - 08.244.0003.1020 - Ficha: 000466	
449051 - Obras e Instalações	R$ 7.500,00
55101 - 08.244.0003.1083 - Ficha: 000468	
449051 - Obras e Instalações	R$ 17.800,00
55101 - 08.244.0003.2049 - Ficha: 000479	
339030 - Material de Consumo	R$ 40.000,00
55101 - 08.244.0003.2049 - Ficha: 000480	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 35.000,00
55101 - 08.244.0003.2049 - Ficha: 000484	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.124,40
55101 - 08.244.0003.2052 - Ficha: 000487	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 102.648,70
55101 - 08.244.0003.2052 - Ficha: 000490	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 40.000,00
55101 - 08.244.0003.2115 - Ficha: 000502	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 29.070,00
55101 - 08.243.0003.2119 - Ficha: 000504	
339030 - Material de Consumo	R$ 491,00
55101 - 08.244.0003.2121 - Ficha: 000516	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.739,31
55101 - 08.244.0003.2123 - Ficha: 000531	
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.177,92
55103 - 08.243.0003.2062 - Ficha: 000550	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 8.000,00
55103 - 08.243.0003.2062 - Ficha: 000551	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 6.005,40
55103 - 08.243.0003.2095 - Ficha: 000555	
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 20.000,00
55103 - 08.243.0003.2095 - Ficha: 000558	
339030 - Material de Consumo	R$ 6.000,00
60102 - 16.482.0003.2088 - Ficha: 000579	
339030 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
60102 - 16.482.0003.2088 - Ficha: 000580	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 1.000,00
55101 - 08.244.0003.2049 - Ficha: 000624	
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 12.000,00
50101 - 10.122.0004.2040 - Ficha: 000670	
339014 - Diárias - Civil	R$ 35,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 1.688.789,31
TOTAL DOS EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO.....	R$ 1.000,00
TOTAL DOS SUPERÁVT FINANCEIRO.....	R$ 57.500,00
TOTAL GERAL.....	R$ 1.747.289,31

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Paranaíba, 1 de setembro de 2017

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:0630C6E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1589/2017

Decreto n° 1.589/2017 PMSGO-GAB 05 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a fixação de estimativa mensal referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, **Decreta:**

Art. 1º Fica fixada a Estimativa Mensal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme discriminação abaixo, pelo período compreendido entre 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
ISSQN – REGIME DE ESTIMATIVA

Inscrição Municipal	CONTRIBUINTE	PERÍODO		Portaria Estimativa	N UFSGO	Regime atual
		INICIAL	FINAL			
2500734	ADEMIR MARQUES DA SILVA	01/01/2018	31/12/2018	078/2006	1,50	NORMAL
2500617	AILTON DOS SANTOS CESARINO	01/01/2018	31/12/2018	019/2006	1,00	NORMAL
4500068	AILTON LORDANO- ME	01/01/2018	31/12/2018	013/2006	3,00	SIMPLES NACIONAL

2501066	ALCEU JOSÉ BORSOI	01/01/2018	31/12/2018	001/2009	1,00	NORMAL
2500031	ALTAMIRO DE OLIVEIRA SANTOS	01/01/2018	31/12/2018	828/2015	1,00	NORMAL
2500136	ANTONIO JORGE DOMINGUES	01/01/2018	31/12/2018	008/2008	2,00	NORMAL
2500763	ANTONIO MACHADO DOS SANTOS	01/01/2018	31/12/2018	005/2001	1,00	NORMAL
2501166	ARI REZZIERI	01/01/2018	31/12/2018	667/2011	1,00	NORMAL
4500222	AUTO ELETRICA RENNE LTDA	01/01/2018	31/12/2018	563/2015	2,00	SIMPLES NACIONAL
2500793	CARLOS ANTONIO PEREIRA	01/01/2018	31/12/2018	2713/2013	1,00	NORMAL
2500333	CLAIR DE CARLI	01/01/2018	31/12/2018	020/1999	3,00	NORMAL
2500979	CLAUDIONOR GONÇALVES DA SILVA	01/01/2018	31/12/2018	003/2008	1,00	NORMAL
2501237	DANIELA TEIXEIRA CASTELUSSI	01/01/2018	31/12/2018	1045/14	1,00	NORMAL
4500520	EDUILIO EDSON MEISTER – ME	01/01/2018	31/12/2018	006/2006	1,50	NORMAL
2501217	EGIDIO ABITANTE	01/01/2018	31/12/2018	2067/2013	1,50	NORMAL
2501128	ELISANGELA ALBERTINE MENDONÇA	01/01/2018	31/12/2018	024/2010	2,00	NORMAL
4500115	FUNILARIA CAMPO GRANDE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	01/01/2018	31/12/2018	028/2007	4,00	SIMPLES NACIONAL
4500980	GENILDO MENDES GOMES	01/01/2018	31/12/2018	831/2015	1,00	NORMAL
2501124	GRACIANO NOVAES SALES	01/01/2018	31/12/2018	019/2010	2,00	NORMAL
2501199	HUMBERTO GARCIA	01/01/2018	31/12/2018	1834/2012	1,00	NORMAL
2500994	JEDIEL MEDEIROS DE OLIVEIRA	01/01/2018	31/12/2018	054/2007	1,00	NORMAL
2501090	JOÃO CARLOS SAVALA	01/01/2018	31/12/2018	025/2009	1.00	NORMAL
2500989	LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES	01/01/2018	31/12/2018	051/2007	2,00	NORMAL
2501044	LUCIENE SCHIMMELFENNING	01/01/2018	31/12/2018	041/2008	1,50	NORMAL
2500020	LUZIANO DE FREITAS AVELAR	01/01/2018	31/12/2018	002/1994	2,00	NORMAL
2501271	MACIANA FARIAS DE SOUZA	01/01/2018	31/12/2018	3015/2016	2,00	NORMAL
2500703	MOISES JESUS DE OLIVEIRA	01/01/2018	31/12/2018	048/2006	1,00	NORMAL
2501121	NESTOR CARLOS GAONA CABELLO	01/01/2018	31/12/2018	015/2010	2,00	NORMAL
2501088	OSORIO MARION	01/01/2018	31/12/2018	023/2009	1,00	NORMAL
2500040	PAULO SERGIO KOKURUDZA	01/01/2018	31/12/2018	037/2002	2,00	NORMAL
2501006	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	01/01/2018	31/12/2018	009/2008	1,00	NORMAL
2500196	REGINA MEDEIRO OLIVEIRA	01/01/2018	31/12/2018	055/2006	1,00	NORMAL
2500746	RENATO GOMES BARBOSA	01/01/2018	31/12/2018	087/2006	1,00	NORMAL
2500449	SDEOBEL EMANCIN PILONETTO	01/01/2018	31/12/2018	058/2006	1,00	NORMAL
4500526	TEILOR DANASSOLO	01/01/2018	31/12/2018	114/2003	3.00	SIMPLES NACIONAL
2500094	VALTER DA SILVA NEVES	01/01/2018	31/12/2018	003/2005	1,00	NORMAL
2501175	WANDE LOPES SANTANA	01/01/2018	31/12/2018	438/2012	1,00	NORMAL
2501132	WILSON MENDES FILHO	01/01/2018	31/12/2018	178/2012	2,00	NORMAL
2501117	ZENIR DIAS MEDRADO VIEIRA	01/01/2018	31/12/2018	030/2011	2,00	NORMAL
250/293	ROBERTO CARRERA	01/01/2018	31/12/2018	1969/2017	1,00	NORMAL
250/181	ROSILENE FERREIRA DA CUNHA	01/01/2018	31/12/2018	2444/2017	1,00	NORMAL
250/173	SARA CRISTINA M. MEDINA	01/01/2018	31/12/2018	1702/2017	0,5	NORMAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:FEFBDA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 08/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2017 RESULTADO OBTIDO NA PROVA ESCRITA PELOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 3/2017, torna público a pontuação obtida na prova escrita realizada pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017:

CARGO: PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS/CÓDIGO - 5001			
Nº INS	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
0091	Alessandra de Souza Almada	18	APROVADA
0067	Ana Paula Oliveira Segato	19	APROVADA
0096	Analice Trombeta	18	APROVADA
0022	Cirlei de Oliveira Vieira	16	APROVADA
0039	Cleide Fialho da Silva	18	APROVADA
0092	Daniele Aparecida Montessi Fortes	19	APROVADA
0157	Danieli Ribas da Silva Macena	17	APROVADA
0070	Dayana Gomes Ujacov	19	APROVADA
0242	Dayane Rodrigues de Souza	19	APROVADA
0031	Dionéia Galera	18	APROVADA
0143	Elaine Bezerra da Silva	17	APROVADA
0005	Fernanda da Silva Machado	18	APROVADA
0002	Iraci de Souza Honório Araújo	20	APROVADA
0194	Ivane Salete Damm Tonetto	NC	NC
0310	Ivete Mendes da Cunha Coelho	17	APROVADA
0324	Izolda Aparecida Lopes Lomba	17	APROVADA
0381	Jocileide Rocha	NC	NC
0295	Jurema Glovaski	19	APROVADA
0094	Liane Tozetto	18	APROVADA
0023	Lidiane Somavilla	17	APROVADA
0348	Luciane de Sant'ana Correia	18	APROVADA
0137	Lucimar Félix Vieira	19	APROVADA

0219	Maria Elaine da Silva Lima	18	APROVADA
0279	Marinês Locatelli Agostini	16	APROVADA
0365	Marinês Olivo Siliprandi	14	APROVADA
0210	Marlei Mareco de Oliveira	15	APROVADA
0100	Mirian Cristina Christ Donel	19	APROVADA
0060	Nélva Soares Silva	14	APROVADA
0066	Neuma Barcelos Ferreira	16	APROVADA
0156	Noemi Harim Cardoso de Moraes	19	APROVADA
CARGO: PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS/CÓDIGO - 5001			
Nº INS	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
0120	Pollyanna Lopes Queiroz Carvalho	11	APROVADA
0128	Rafaela Santana de Rezende	19	APROVADA
0037	Rosângela de Fátima Moraes	19	APROVADA
0202	Sirlei Alves Campos	15	APROVADA
0010	Sonia Maria Neves de Oliveira	17	APROVADA
0131	Valdirene Inácio de Souza	20	APROVADA
0287	Valéria Freitas de Oliveira	NC	NC
0098	Vanessa da Silva	12	APROVADA
CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR 20H/CÓDIGO - 5001			
Nº ISN	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
0363	Ediane Pompeu da Silva Ferreira	NC	NC
CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR 40H/CÓDIGO - 5000			
Nº ISN	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
0246	Alessandra Defendi Carlos	13	APROVADA
0214	Alessandra Pinheiros de Campos	13	APROVADA
0370	Kátia Eliane Araujo	18	APROVADA
0339	Nilce Citadella	09	REPROVADA
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS/CÓDIGO - 5001			
Nº ISN	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
0354	Alice Barbosa Monteiro	NC	NC
0126	Aline Rufino Mariano	15	APROVADA
0134	Anelise Daniele dos Santos Vianna	17	APROVADA
0257	Cleide Regina da Costa Mota	18	APROVADA
0346	Ely da Silva Policarpo	NC	NC
0105	Ereny Alves de Oliveira	13	APROVADA
0069	Eulinda Aparecida da Silva Colman de Araujo	NC	NC
0171	Gonçalo Vieira da Silva	14	APROVADO
0273	Josiane Pereira da Gama	18	APROVADA
0078	Kelvin Fabiano dos Santos	17	APROVADO
0229	Patrícia Regina Carlotto	14	APROVADA
0185	Sandra da Costa Rocha	12	APROVADA
0216	Vanessa Aparecida Perobeli Carosol	14	APROVADA
0264	Vanessa Savoldi de Souza Dourado	14	APROVADA
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE INGLÊS/CÓDIGO - 5001			
Nº ISN	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
0265	Fabio de Souza Dourado	10	APROVADO
0097	Márcia Cristina Machado	NC	NC
0075	Priscila Prisco Nepomuceno Sturzbecher	NC	NC
0380	Reinaldo Malavazi Rocha	NC	NC
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE ARTE/CÓDIGO - 5001			
Nº ISN	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
0289	Kelly Morais Rezende	10	APROVADA
0342	Vitor Amadeu Araújo Silva	16	APROVADO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE CIÊNCIAS/CÓDIGO - 5001			
Nº ISN	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
0330	Adriana Aparecida Emiliani	15	APROVADA
0206	Ana Claudia Dia Lopes	12	APROVADA
0357	Bruna Gomes Pereira Ortega	16	APROVADA
0053	Claudemir de Aquino	10	APROVADO
0240	Lenice Inácio Mota Silva	NC	NC
0364	Luana Leite Soares	NC	NC
0243	Mariana Pires Veiga Martins	15	APROVADA
0382	Suelen Soares de Carvalho	14	APROVADA
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE MATEMÁTICA/CÓDIGO - 5001			
Nº ISN	**NOME DO CADIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
0251	Ana Claudia Maia de Mesquita Bispo	13	APROVADA
0379	Arilene Cidrão Rosa	NC	NC
0141	Débora da Silva Oliveira Romero	15	APROVADA
0074	Driely Alves da Costa Scariot	17	APROVADA
0030	Evandro Sebastião da Silva	16	APROVADO
0043	Fabrize Assis Piroli Coelho	11	APROVADA
0351	Kayla Cristina da Silva Moura	NC	NC
0234	Mi Cha Elisa Chu Cardoso Schenkil	16	APROVADA
0260	Vanessa de Souza Dourado	15	APROVADA
0110	Vera Inês Rodrigues da Rosa Borges Soares	18	APROVADA
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE GEOGRAFIA/CÓDIGO - 5001			
Nº ISN	**NOME DO CADIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
0368	Andreia Alves dos Santos Pedrezini	NC	NC
0099	Fábio Donel	19	APROVADO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE HISTÓRIA /CÓDIGO - 5001			
Nº ISN	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
0271	Adelicia Xavier Soares	13	APROVADA
017	Cleire Paula de Souza Oliveira	18	APROVADA
0042	Eloisa Alves Ferreira Geotti	17	APROVADA
0270	José Sab Cabral	17	APROVADO
0176	Josiane de Moura Barreto	13	APROVADA
0186	Maria Vieira da Silva	18	APROVADA
0372	Petrônio Francisco de Barros	15	APROVADO

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CÓDIGO - 5001

Nº ISN	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
0146	Ana Claudia Araujo Almeida	NC	NC
0021	Andressa Bernardo Maas Wazlawich	18	APROVADA
0014	Angelita de Fátima Viana	18	APROVADA
0198	Antonia O. Campos	15	APROVADA
0233	Aparecida Ferro Curti	13	APROVADA
0285	Carmem Freitas Brandão	16	APROVADA
0323	Cassiane Basso	14	APROVADA
0317	Cleide Socorro dos Santos Abreu	18	APROVADA
0353	Dirlene Teresinha Grando	NC	NC
0032	Dulceleia da Silva	18	APROVADA
0281	Edna Cardoso Delazeri	16	APROVADA
0057	Elza Ferreira de Oliveira	19	APROVADA
0307	Fernanda Menghello Falco	18	APROVADA
0086	Graciela Oliveira da Silva Caceres	15	APROVADA
0237	Izabel Cristina Gomes	18	APROVADA
0046	Jane Balzan Ravanhani	17	APROVADA
0007	Josiane Fernandes Barbosa Amaral	18	APROVADA
0122	Katiane Carolina da Silva Ferreira	NC	NC
0326	Luciana Rosa Lemes	13	APROVADA
0162	Luciene Andrade de Oliveira Lima	19	APROVADA
0181	Lucimar de Souza Barbosa	NC	NC
0276	Lurdes de Assis Ribeiro	20	APROVADA
0303	Marciane Moretto Calegari	20	APROVADA
0028	Mardiele Manjabosco Neves	20	APROVADA
0045	Maria Aparecida Luiz Pereira Almeida	17	APROVADA
0011	Maria do Carmo Pereira da Silva	19	APROVADA
0082	Maria Edivanete de Lima Pareira e Silva	09	REPROVADA
0080	Maria Gildete Alves de Macedo Silva	19	APROVADA
0192	Mariana Morais da Fonseca	17	APROVADA

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CÓDIGO - 5001

Nº ISN	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
0322	Maria Solange da Silva Alves	09	REPROVADA
0337	Marilene Santos Soares	18	APROVADA
0296	Nadir de Fátima da Silva Narciso	17	APROVADA
0026	Rafaele Lima de Andrade	14	APROVADA
0160	Sidiane Maria Pacheco Lopes	19	APROVADA
0239	Silvia Miranda de Souza	17	APROVADA
0116	Sonise Citadella	18	APROVADA
0236	Suéllen Cristine Lopes Silva	18	APROVADA
0004	Tony Alvarenga da Silva	20	APROVADO
0169	Vanessa Batista Machado	17	APROVADA
0089	Vanusa Kafer	19	APROVADA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CÓDIGO - 4007

Nº ISN	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
0275	Ayska Lima	14	APROVADA
0377	Beatriz Alves Ferreira	15	APROVADA
0325	Clair Scavinski	NC	NC
0006	Daniela Jesus de Almeida	15	APROVADA
0076	Dayara Vidovix	19	APROVADA
0152	Eliane Silverio de Assis	11	APROVADA
0130	Eudalia Sabina Correa da Silva	18	APROVADA
0312	Luana Procópio da Silva Ramos	19	APROVADA
0164	Lucicarmem Amorim da Silva	17	APROVADA
0245	Lucimeire de Souza Carasól	16	APROVADA
0035	Lucinéia dos Anjos Costa	17	APROVADA
0204	Madalena Pedrozo da Silva	12	APROVADA
0101	Maria das Graças Santos Borges	12	APROVADA
0244	Maria Zélia Ferreira Oliveira Alves	14	APROVADA
0175	Maura Cristina Garcia de Araújo	14	APROVADA
0003	Pâmela Mikaela de Souza	16	APROVADA
0249	Patricia Morbeque da Silva	15	APROVADA
0226	Selma do Nascimento Silva	15	APROVADA
0205	Suelen Carneiro Marques	NC	NC
0272	Valdete Luciana Costa dos Santos	17	APROVADA
0341	Vera Lucia Oliveira Silva Ivo	09	REPROVADA
0340	Vivian de Souza Xavier	18	APROVADA

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE/CÓDIGO - 5000

Nº ISN	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
0321	Alda Fabiana Pereira da Cruz	18	APROVADA
0259	Alex Eduardo Tintino	NC	NC
0187	Almeri Teresa Pagno	14	APROVADA
0113	Amanda Barbosa Dalzot	19	APROVADA
0008	Ana Aline Aschi	13	APROVADA
0127	Ana Caroline Ramos de Paula	20	APROVADA
0084	Ana Lucia Alberto	18	APROVADA
0051	Analiane da Silva	16	APROVADA
0221	Andrielli Serra Nissola	18	APROVADA
0050	Angela Rodrigues Porto	17	APROVADA
0108	Aparecida Pereira dos Santos	16	APROVADA
0065	Ariadne Mansano Netto Severo	18	APROVADA
0148	Bruna Lauryanne Pereira Ferreira	19	APROVADA
0163	Caroline Oliveira Rosa	NC	NC
0132	Cecilia Maria de Barros	13	APROVADA
0347	Celia Aparecida Jesus Vieira	13	APROVADA
0167	Clair Zanetti Zanandrea	16	APROVADA
0140	Claudia Bispo da Silva	19	APROVADA
0161	Claudiciane Aparecida Vaz dos Santos	16	APROVADA

0104	Cleire Arguelho dos Santos	14	APROVADA
0213	Daniela Cristina Angelo da Silva	19	APROVADA
0369	Darlene Fátima Bombarda Pereira	16	APROVADA
0375	Débora Pereira da Silva	14	APROVADA
0055	Dircéia Kunrath	19	APROVADA
0064	Edilene Floriano Ferreira	16	APROVADA
0027	Edinete Dias dos Santos Ferreira	18	APROVADA
0016	Elaine Siqueira Viveiros	15	APROVADA
0112	Elenita Melara	15	APROVADA
0088	Elisângela Andréa Altmann	17	APROVADA
0077	Elizabete Henrique Brandão	14	APROVADA
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE/CÓDIGO - 5000			
Nº ISN	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
0344	Emilia Lima Eich	15	APROVADA
0177	Fabiana Nantes Oliveira	18	APROVADA
0056	Fabiua Rodrigues Ferreira	18	APROVADA
0041	Francisca Vanderlene Pereira da Silva Correa	18	APROVADA
0366	Gabriela Cristina da Silva Costa	20	APROVADA
0208	Gisele Rocha Alves	NC	NC
0282	Giulia Keller	19	APROVADA
0356	Gizeli Carneiro de Freitas	18	APROVADA
0123	Greik Almeida de Paula	17	APROVADA
0197	Iara Alves da Cruz Leite	14	APROVADA
0200	Ivonete Pereira da Silva		APROVADA
0142	Janete Bueno de Souza	17	APROVADA
0071	Jaqueline Cabrera Sanabria Cordeiro	NC	NC
0048	Jovilde Fátima Migliavaca Merquides	16	APROVADA
0305	Jucilêne Prado da Silva	19	APROVADA
0033	Juracy dos Santos Costa	13	APROVADA
0376	Larissa Luciano dos Santos	17	APROVADA
0209	Lenir Carvalho Carneiro	NC	NC
0309	Lindiana Abgail de Oliveira	17	APROVADA
0059	Luciane de Souza Gonçalves	NC	NC
0207	Lucilene de Souza	NC	NC
0172	Luzia Pereira dos Santos	20	APROVADA
0269	Mabya Jane Silva	NC	NC
0345	Madalena Traice Picarpo de Castro	NC	NC
0329	Maisa Maia da Silva	16	APROVADA
0025	Maria Aldilene Oliveira de Freitas	18	APROVADA
0024	Maria Edivaneide de Lima Pereira	18	APROVADA
0195	Maria Lopes Barbosa dos Santos	NC	NC
0040	Maria Luciana de Barros	14	APROVADA
0338	Maria Nirsa Johann	18	APROVADA
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE/CÓDIGO - 5000			
Nº ISN	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
0013	Marina de Souza Mata	17	APROVADA
0061	Marinês Moreira de Moura Kopp	17	APROVADA
0182	Maristela Maria Bazzo	18	APROVADA
0179	Marlene Fátima Saugo	NC	NC
0315	Mayara de Fátima Brito Pereira	15	APROVADA
0173	Milka Sabino	18	APROVADA
0174	Mirian C. Insaurralde	12	APROVADA
0012	Mirian Medeiros Oliveira de Carvalho	15	APROVADA
0068	Paula Regina Angelo	17	APROVADA
0218	Paulo Henrique Teixeira	20	APROVADO
0384	Poliana Czizewski Nascimento	17	APROVADA
0220	Priscila Rodrigues Candido da Silva	17	APROVADA
0254	Raiquelle Oliveira Matos Jesus	18	APROVADA
0052	Rosecleia Vargas da Silva	17	APROVADA
0018	Roseli Messias Dantas	16	APROVADA
0235	Rozilene Pereira da Costa	NC	NC
0054	Simone Paião dos Santos	NC	NC
0147	Simoni Pignat	19	APROVADA
0063	Sônia Montania	19	APROVADA
0168	Suzanne Mayara Gonçalves França	17	APROVADA
0199	Tássia Letícia da Silva	16	APROVADA
0015	Tatiane Nunes	17	APROVADA
0318	Thailem Aparecida da Cruz Santos	14	APROVADA
0149	Valdilene Alice Soares Costa Wsenheiner	15	APROVADA
0001	Vania Ferreira da Silva	17	APROVADA
0230	Veridiane de Fatima da Silva	19	APROVADA
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CÓDIGO - 5001			
Nº ISN	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
0227	Ana Paula Maria de Souza	**15**	APROVADA
0201	Dayana Rocha Lima	NC	NC
0150	Diego Pasquali Guedin	16	APROVADO
0158	Edimir Kenedi de Araújo Correa	15	APROVADO
0215	Gleci Mara Pereira Martins	NC	NC
0247	Harison Luiz Dantas Miranda	15	APROVADO
0359	José Cicero Ferreira da Silva	12	APROVADO
0049	Kennia Nascimento Rodrigues	12	APROVADA
0248	Marcela de Oliveira	16	APROVADA
0145	Maria Fernanda Cabral Ferreira	13	APROVADA
0044	Neriane Martins dos Santos Ribeiro	13	APROVADA
0036	Paulo Henrique Vitola Batista	10	APROVADO
0109	Rafael da Costa	15	APROVADO
0223	Ramicielle Felício Teixeira	13	APROVADA
0111	Yanca Dozzo Soares	17	APROVADA

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 13 de dezembro de 2017.

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:347E57D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2014 FUNDEB

FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB					Exercício2014
Balanço Patrimonial					Período: Dezembro
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.685.321,45	1.876.927,13	PASSIVO CIRCULANTE	2.702.368,02	648.613,67
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.680.242,36	1.876.655,65	Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistênciais a Curto Prazo	2.116.697,47	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.079,09	271,48	Pessoal a Pagar	1.613.319,04	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	5.079,09	271,48	Encargos Sociais a Pagar	503.378,43	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	391.147,08	316.961,03
Imobilizado	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	194.523,47	331.652,64
Bens Móveis	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	2.702.368,02	648.613,67
Bens Imóveis	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Resultados Acumulados	982.953,43	1.228.313,46
			Resultado do Exercício	-245.360,03	916.174,99
			Resultado de Exercícios Anteriores	1.228.313,46	312.138,43
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	982.953,43	1.228.313,46
TOTAL:	3.685.321,45	1.876.927,13	TOTAL:	3.685.321,45	2.176.633,23
ATIVO FINANCEIRO	3.685.321,45	1.876.655,65	PASSIVO FINANCEIRO	2.953.137,72	729.007,29
ATIVO PERMANENTE	0,00	271,48	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL	3.685.321,45	1.876.927,13	TOTAL	2.953.137,72	729.007,29
SALDO PATRIMONIAL				732.183,73	1.147.919,84
			SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO	0,00	0,00
			Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
			Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
			Obrigações Contratuais	0,00	0,00
			Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
			TOTAL	0,00	0,00
ATIVO			PASSIVO		
COMPENSAÇÕES					
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO	0,00	0,00			
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00			
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00			
Direitos Contratuais	0,00	0,00			
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00			
TOTAL	0,00	0,00			
(*) Modelo do tipo Isolado. NÃO exclui as contas intra-orçamentárias (5º nível igual a 2).					

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:FC508C68

